

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025
PROCESSO ADM Nº 4.048/2025



SOLUTION GESTÃO PÚBLICA
CNPJ: 17.795.008/0001-94

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA GERENCIAMENTO E A EXECUÇÃO
DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO
ATENDIMENTO MUNICIPAL DE COLINA/SP E SAMU 192, INCLUINDO O
SUPORTE ÀS ATIVIDADES DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E
TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE COLINA - SP**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.048/2025

COLINA - SP
2026



Sumário

I.	Documentos de Habilitação Jurídica	3
1.	Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica	3
2.	Ato Constitutivo Atualizado	4
3.	Cópia da Ata de eleição e posse da Diretoria Vigente	37
4.	Relação Nominal Atualizada dos Dirigentes da OS.....	48
5.	Certidão de apenados de Impedimento de Celebrar contrato/participar de licitações	54
6.	Decreto de Qualificação da Organização Social	55
II.	Documentos de Qualificação Econômico-financeira	57
7.	Certidão Negativa de Solvência	57
8.	Balanço Patrimonial e Financeiro e Demonstrativo de Capacidade Econômico-Financeira Conforme os Índices (ILC, ILG, ISG) – 2023.....	58
9.	Balanço Patrimonial e Financeiro e Demonstrativo de Capacidade Econômico-Financeira Conforme os Índices (ILC, ILG, ISG)– 2024.....	64
10.	Certidão de Inexistência de Ação de Insolvência Civil.....	71
11.	Parecer do Conselho de Administração/Fiscal com Aprovação das contas 2023 e 2024	73
12.	Declaração Exarada Pelo Contador referente a Escrituração Contábil Regular e Boa Saúde Financeira	79
13.	Certidão Expedido pelo CRC	80
III.	Regularidade Fiscal	81
14.	Prova de Inscrição no CNPJ	81
15.	Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou Municipal	82
16.	Certidão de Regularidade com a Fazenda federal	84
17.	Certidão de Regularidade junto a Fazenda Estadual.....	85
18.	Certidão de Regularidade junto a Fazenda Municipal	87
19.	Certidão de Regularidade com o FGTS	88
20.	Prova de Inexistência de Débitos Perante a Justiça do Trabalho.....	89
21.	Declaração de isenção de ICMS	90
22.	Capacidade Técnica	91
23.	Comprovação de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CREMESP	142
24.	Comprovação de Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem	144
25.	Vistoria Técnica	145
26.	Anexo V – Declaração Conjunta.....	146
27.	Ata de Aprovação de Participação da entidade no Chamamento Público Bem como Aprovação Plano de trabalho e Proposta Financeira Conselho de Administração	148



I. Documentos de Habilitação Jurídica

1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica

20/01/2026, 14:47

about:blank

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.795.008/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/2013	
NOME EMPRESARIAL SOLUTION GESTAO PUBLICA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ANTONIO MOURA TORRES	NUMERO 280	COMPLEMENTO *****	
CEP 16.670-047	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE ALVES	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOGENEFI@HOMAIL.COM		TELEFONE (17) 9115-7239	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/01/2026 às 14:42:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



2. Ato Constitutivo Atualizado



ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PIRAJUI – ESTADO DE SÃO PAULO.

A Diretoria da **SOLUTION GESTÃO PÚBLICA**, entidade devidamente inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 17.795.008/0001-94, tendo seu Estatuto devidamente registrado sob nº. 37.046, localizada na Praça Verde Lima Guimarães, nº 501, no bairro Centro, na cidade de Presidente Alves/SP, CEP 16.670-000, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, **REQUERER A AVERBAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, realizada no dia 01 de dezembro de 2025, às 08:00 horas, para tratar do seguinte assunto:

- I. **ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL;**
- II. **ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL DA ENTIDADE NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES/SP;**
- III. **ELEIÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DO QUADRIENIO 2026/2030;**

Termos em que,
Pede, E Espera Deferimento.

Presidente Alves- SP, 01 de dezembro de 2025.



JOSÉ GERALDO NEVES FILHO
Presidente da Assembléia

DESDE 2013 FAZENDO GESTÃO COM QUALIDADE
End.: Praça Verde Lima Guimarães, 501 – Centro – Presidente Alves – SP
CEP: 16.670-032 – CNPJ: 17.795.008/0001-94 – CREMESP: 999467
www.solutiongestaopublica.com.br



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria da **SOLUTION GESTÃO PÚBLICA**, entidade devidamente inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 17.795.008/0001-94, tendo seu Estatuto devidamente registrado sob nº. 37.046, localizada na Praça Verde Lima Guimarães, nº 501, no bairro Centro, na cidade de Presidente Alves/SP, CEP 16.670-000, **CONVOCA**, Diretores, Associados e Conselho Fiscal, para a **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** a realizar-se no dia 01 de dezembro de 2025, às 08:00 horas, na sede da entidade, com a seguinte pauta:

- I. **ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL;**
- II. **ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL DA ENTIDADE NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES/SP;**
- III. **ELEIÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DO QUADRIENIO 2026/2030;**

Presidente Alves- SP, 18 de novembro de 2025,



JOSÉ GERALDO NEVES FILHO
Presidente da Assembléia



SOLUTION
GESTÃO PÚBLICA



LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

NOME	R.G.	C.P.F.
JOSE GERALDO NEVES FILHO	25.337.634-8	145.736.988-50
WILLIAN HENRIQUE VIEIRA	44.756.284-8	341.315.178-92
THAIS LOPES BORGES	45.485.035-9	313.114.538-22
LUCAS CAMPOS MAIA	41.590.903-X	369.043.918-39
CRISMERLI GONÇALVES	41.617.554-5	359.761.678-02
IRACEMA NEVES	22.034.952	120.048.848-27
MARCOS PEREIRA DA SILVA	29.566.441	199.556.308-09
PAULO ROBERTO ROCHA DOS SANTOS	21.376.827	098.924.708-26
JEAN CARLOS GARCIA	29.545.924-4	295.627.708-18
LEANDRO VENANCIO BAFFA	29.326.629-3	284.854.098-25
DYNART CESAR SINHO	22.623.967-6	070.674.238-99
MÁRCIA REGINA GARBUGLIO NEVES	24.601.141-5	145.851.958-90
ERICA COSTA REZENDE NAGIB GAMBIRASI	58.827.702-2	110.196.918-40
ALFREDO TADEU BELINTANI	19.621.509	082.144.808-09
HEITOR CAMPOS MAIA	48.911.622	399.009.648-61
RAQUEL DE OLIVEIRA CAMPOS MAIA	18.808.311	098.921.998-47
ROSEMIR REZENDE NAGIB	32.088.870-8	285.182.278-01
MARCIO ALVES DE SOUZA	33.677.640-8	339.879.928-08
FERNANDO CESAR DE AQUINO	18.487.045-8	117.560.408-93
GEOVANNA NEVES BELINTANI	55.558.086-6	446.555.238-67
FRANCIELE CRISTINE SANTOS DE ASSIS	41.053.178-9	450.512.998-58
BEATRIZ GONÇALVES PEREIRA DA CRUZ	48.103.762-7	491.632.848-55
ANDRE ROSA MOREIRA LIMA	25.884.291-X	300.166.128-33
MARCELO FABIANO CONCEIÇÃO	27.486.742	175.208.468-30
KAREN BEATRIZ CREMASCO DA SILVA	38.958.405	452.134.348-19

Presidente Alves, 01 de dezembro de 2025.


JOSE GERALDO NEVES FILHO
Presidente da Assembleia


DYNART CESAR SINHO
Secretário da Assembleia



SOLUTION
GESTÃO PÚBLICA



RELAÇÃO DOS MEMBROS ELEITOS PARA O QUADRIENIO 2026/2030

DIRETORIA

NOME: José Geraldo Neves Filho	NACIONALIDADE: Brasileiro
EST. CIVIL: Casado	RG: 25.337.634-8 – CPF: 145.736.988-50
PROFISSÃO: Enfermeiro	ENDEREÇO: Alameda Polônia, 666 – City Barretos/SP – CEP 14.784-039
CIDADE: Barretos/SP	CARGO: Presidente
CONTATO: 17 99115-7239	EMAIL: jogenefi@hotmail.com

NOME: Alfredo Tadeu Belintani	NACIONALIDADE: Brasileiro
EST. CIVIL: Casado	RG: 19.621.509 – CPF: 082.144.808-09
PROFISSÃO: Autônomo	ENDEREÇO: Av. Eloy da Cruz Coelho, 235, Santa Terezinha – CEP 17.420-000
CIDADE: Lupércio/SP	CARGO: Vice-Presidente
CONTATO: 14 99814-8336	EMAIL: alfredobelintani@gmail.com

NOME: Heitor Campos Maia	NACIONALIDADE: Brasileiro
EST. CIVIL: Solteiro	RG: 48.911.622 – CPF: 399.009.648-61
PROFISSÃO: Autônomo	ENDEREÇO: Rua 34, 1880 – Rios
CIDADE: Barretos/SP	CARGO: Secretário
CONTATO: 17 99134-5733	EMAIL: heitormaia90@hotmail.com

NOME: Marcos Pereira da Silva	NACIONALIDADE: Brasileiro
EST. CIVIL: Solteiro	RG: 29.566.441 – CPF: 199.556.308-09
PROFISSÃO: Autônomo	ENDEREÇO: Rua Cecap Dois, 2.823 – Ap 11, Bloco 4, Benedito Correa
CIDADE: Barretos/SP	CARGO: Tesoureiro
CONTATO: 17 98134-2289	EMAIL: marcospsilva@gmail.com

DESDE 2013 FAZENDO GESTÃO COM QUALIDADE
End.: Praça Verde Lima Guimarães, 501 – Centro – Presidente Alves – SP
CEP: 16 670-032 – CNPJ: 17 795.008/0001-94 – CREMESP: 999467
www.solutiongestaopublica.com.br

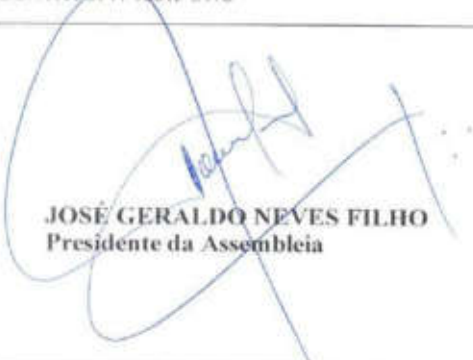


CONSELHO FISCAL

NOME: Marcia Regina Garbuglio Neves	NACIONALIDADE: Brasileira
EST. CIVIL: Casada	RG: 24.601.141 - CPF: 145.851.958-90
PROFISSÃO: Enfermeira	ENDEREÇO: Alameda Polônia, 666 – city Barretos – CEP 14.784-039
CIDADE: Barretos	CARGO: Conselheira Titular
CONTATO: 17 98110-8465	EMAIL: marciagneves@gmail.com

NOME: Iracema Neves	NACIONALIDADE: Brasileira
EST. CIVIL: Casada	RG: 22.034.952 – CPF: 120.048.848-27
PROFISSÃO: Funcionária Pública	ENDEREÇO: Av. Eloy da Cruz Coelho, 235, Santa Terezinha – CEP: 17.420-000
CIDADE: Lupércio/SP	CARGO: Conselheira Titular
CONTATO: 14 99799-0520	EMAIL: irabelintani@gmail.com

NOME: Lucas Campos Maia	NACIONALIDADE: Brasileiro
EST. CIVIL: Divorciado	RG: 41.590.903 – CPF: 369.043.918-39
PROFISSÃO: Enfermeiro	ENDEREÇO: Av. 5, 1512 – Fortaleza
CIDADE: Barretos	CARGO: Conselheiro Suplente
CONTATO: 17 98815-3978	EMAIL: lucasmaia00@hotmail.com


JOSE GERALDO NEVES FILHO
Presidente da Assembleia


DÝNART CESAR SINHO
Secretário da Assembleia



AVERBADO

A **SOLUTION GESTÃO PÚBLICA**, entidade devidamente inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 17.795.008/0001-94, tendo seu Estatuto devidamente registrado sob nº. 37.046, localizada na Praça Verde Lima Guimarães, nº 501, no bairro Centro, na cidade de Presidente Alves/SP, CEP 16.670-032, representada por seu presidente, digo, o Senhor **JOSE GERALDO NEVES FILHO**, RG: 25.337.634-8 e CPF: 145.736.988-50, FAZ CONSTAR DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA PRESENTE ASSOCIAÇÃO PARA TRATAR DE 03 (TRÊS) ASSUNTO: I. ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL; II. ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL DA ENTIDADE NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES/SP; III. ELEIÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DO QUADRIENIO 2026/2030;

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, nas dependências da "SOLUTION GESTÃO PÚBLICA", situada na Praça Verde Lima Guimarães, nº 501, no bairro Centro, na cidade de Presidente Alves/SP, CEP 16.670-032, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária da entidade, conforme edital previamente afixado em local visível da sede. A reunião teve como pauta os seguintes assuntos: I. ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL; II. ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL DA ENTIDADE NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES/SP; III. ELEIÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DO QUADRIENIO 2026/2030; Iniciados os trabalhos, o Senhor **JOSÉ GERALDO NEVES FILHO** assumiu a presidência da Assembleia e designou o Senhor **DYNART CESAR SINHO** para secretariar os trabalhos. Instaurada a presente e constatada a presença da maioria absoluta dos associados, dada a palavra ao presidente da assembleia, este iniciou a solenidade abordando como primeiro assunto da pauta I. ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL. O presidente da assembleia explanou que as razões que tornam necessárias as alterações do presente estatuto, estão relacionadas as novas interpretações da lei 13.019/14 (Marco Regulamentário das Organizações da Sociedade Civil), e alterações trazidas pela Lei nº. 13.204/15, que resultará na melhor execução das atividades realizadas pela entidade, bem como maior acesso a incentivos governamentais para manutenção dos trabalhos sociais desenvolvidos em nossa cidade. Para tanto os membros do conselho de administração através do Sr. Dr. Jean Carlos Garcia sugeriu a inserção da redação no artigo 23 conforme descrito abaixo:
Obrigatoriedade de publicação anual dos relatórios/balancos financeiros e relatório de execução do contrato de gestão:

- No jornal de circulação da comarca ao qual a entidade encontra-se registrada e/ou;
- No Diário Oficial da União e/ou;
- No site oficial da entidade.

Sendo assim foi colocado em plenária para análise e sugestão com palavra livre, onde o conselheiro Leandro Venancio Bafa, arguiu enfatizando que por se tratar de uma Organização sem fins lucrativos na qual em todos os anos a entidade veio desempenhando atividades sociais de cunho gratuito podemos até atualizar as regras de publicação, mas sempre voltadas ao princípio da economicidade, igualmente sugiro que seja acrescentado o parágrafo abaixo e caso seja acrescentado concordo em colocala na votação.



“ Orienta-se que as despesas para as devidas publicações deverá obedecer os princípios da economicidade obedecendo a L.I.M.P.E.- Legalidade, inessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade”.

Foram sanados perguntas e questionamentos, bem como houve a concordância das sugestões de ambos os conselheiros sendo realizado a alteração da redação, e iniciada a votação, a alteração da redação do Estatuto da presente instituição foi aprovado por unanimidade pelos presentes.

Passou-se então para o segundo assunto da pauta – **II. ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL DA ENTIDADE NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES/SP.**

O Senhor Presidente apresentou as razões plausíveis condizentes, detalhando que como a matriz encontra-se em reforma e devido ao período chuvoso as obras podem demorar mais que o previsto, então se faz prudente que a sede da matriz passa a ser no endereço da filial e o endereço da filial passa ser no endereço da matriz, outro ponto de fundamental importancia é que para dar andamento na solicitação do CEBAS, precisa como pré requisito do CNES, Com a atração do endereço a diretoria pretende solicitar o CNES. Visto que a entidade já realiza serviços que albergue esta certificação se faz necessário, caso todos concordem, que seja feita esta alteração. Aberta debates para votação, não havendo dúvidas dos presentes foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade e ficando assim determinado, sede da Matriz da entidade para Rua Anotônio Moura Torres, nº 280, bairro Centro, CEP: 16.670-047, cidade de Presidente Alves/SP e a sede da Filial para o endereço da Praça Lima Verde Guimarães, nº 501, no bairro Centro, CEP 16.670-032, na cidade de Presidente Alves/SP. Passando agora para o terceiro e último assunto **III. ELEIÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DO QUADRIENIO 2026/2030.** Conforme edital fixado pelo atual presidente na sede da entidade convocando uma nova eleição da diretoria executiva, havendo o interesse de apenas uma chapa candidata, ora denominada “O trabalho Continua”, dos presentes nesta assembleia para concorrer as eleições. Sendo aberta a palavra do Presidente na qual colocou o seu cargo a disposição para que os membros dos conselhos e demais diretores pudessem de forma voluntária, livre e espontanea optar por outro presidente. O Conselheiro Suplente Lucas Campos Maia se manifestou dizendo que pelos grandes avanços e pelo trabalho de grande relevancia e impacto social, solicito que o Sr Jose Geraldo Neves Filho ocupe o cargo de Presidente. O Conselheiro Paulo Roberto Rocha dos Santos argumentou que, não só concorda com a opinião do Sr. Lucas como também não poderia deixar de enaltecer os trabalhos que vem sendo desenvolvido pela seriedade do Sr. Jose Geraldo Neves Filho. Leandro Venancio Bafã e Jean Carlos Garcia dizem que concordam com a fala dita anteriormente e que caso o Sr. Jose Geraldo Neves Filho não fique na Presidencia a entidade poderia passar por um retrocesso. Não havendo mais nenhum questionamento ou fala dos presentes foi aberta a votação da chapa “O trabalho Continua”, para inicio do mandato em **05 de janeiro de 2026** e terminio de **04 de janeiro de 2030**, composta pelos seguintes cargos: Presidente Jose Geraldo Neves Filho, Vice-Presidente Alfredo Tadeu Belintani, Secretário Heitor Campos Maia, Tesoureiro Marcos Pereira da Silva, Conselheiro Fiscal Titular Marcia Regina Garbuglio, Conselheiro Fiscal Titular Iracema Neves e Conselheiro Fiscal Suplente Lucas Campos Maia, sendo aprovada por unanimidade a chapa “O Trabalho Continua”, ocasião esta que já fica atribuída a posse da nova diretoria passando a vigorar quando vencer a data da diretoria anterior em **04 de janeiro de 2026**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a

DESDE 2013 FAZENDO GESTÃO COM QUALIDADE

End.: Praça Verde Lima Guimarães, 501 – Centro – Presidente Alves – SP
CEP 16.670-032 – CNPJ: 17.795.008/0001-94 – CREMESP: 999467
www.solutiongestaopublica.com.br



assembleia ordinária. A lista dos presentes constam no livro de Ata da Assembleia Geral.

Presidente Alves, 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ GERALDO NEVES FILHO
Presidente da Assembleia

DYNART CESAR SINHO
Secretário da Assembleia

PROTÓCOLO N.º 001176
DATA DE RECEÇÃO: 05/12/2025
REGISTRADO EM: 09/12/2025
AV. 2, LV. 1176, Reg. No 437, LV. A - P-12

SELO DIGITAL: 1207254TINA00010879HJ25C

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
PIRAJUI/SP - Diego Rodrigues da Silva - Oficial

RESUMO CUSTAS:	
Emolumentos	R\$ 20,47
Proteção	3,38
IRFP	4,38
Reg. Civil	1,03
TZSP	1,47
Margem	0,42
IRFP	1,03
Outros	R\$ 0,00
Taxa	R\$ 0,00

PEDRO LUIS FOLHARI - ESCRIVENTE

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE PIRAJUI
PEDRO LUIS FOLHARI
ESCRIVENTE



RELAÇÃO DE COMPONENTES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PELO MANDADO DE 4 ANOS INICIO 01 DE MAIO DE 2025 A 30 DE ABRIL DE 2029.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

NOME: Leandro Venancio Baffa	NACIONALIDADE: Brasileiro
EST. CIVIL: Casado	RG: 29.326.629-3 - CPF: 284.854.098-25
PROFISSÃO: Servidor Público Estadual (SP)-Enfermeiro	ENDEREÇO: Rua Projetada 11, Quadra L, Lote 13, Residencial Brandimarte, Cep: 15.130-520
CIDADE: Mirassol-SP	CARGO: Conselheiro Administrativo
CONTATO: 17-96314-1606	EMAIL: venanciobaffa@gmail.com

NOME: Jean Carlos Garcia	NACIONALIDADE: Brasileiro
EST. CIVIL: Casado	RG: 29.545.924-4 - CPF: 295.627.708-18
PROFISSÃO: Enfermeiro	ENDEREÇO: Rua Brasil, 460, Jd. Universal, Cep: 14.770-000, Colina/SP
CIDADE: Colina/SP	CARGO: Conselheiro Administrativo
CONTATO: 17 98141-9212	EMAIL: jcg589589@gmail.com

REPRESENTANTES ELEITOS DA SOCIEDADE CIVIL, ESTRANHO A ORGANIZAÇÃO

NOME: Paulo Roberto Rocha dos Santos	NACIONALIDADE: Brasileiro
EST. CIVIL: Casado	RG: 21.376.827 - CPF: 098.924.708-26
PROFISSÃO: Licenciatura Plena em Matemática	ENDEREÇO: Al Bassen Mohamed Adi, 497, Jd. Nova Barretos, Cep: 14784-092
CIDADE: Barretos	CARGO: Conselheiro Administrativo
CONTATO: 17-99268-2482	EMAIL: Paulo.betim.roberto@gmail.com

NOME: Raquel de Oliveira Campos Maia	NACIONALIDADE: Brasileiro
EST. CIVIL: Casada	RG: 18.808.311 - CPF: 098.921.998-47
PROFISSÃO: Aux. Administrativo	ENDEREÇO: Av. 5, 1512 - Fortaleza
CIDADE: Barretos	CARGO: Conselheiro Administrativo
CONTATO: 17 99667-9790	EMAIL: ramaia@gmail.com



NOME: Rosemir Rezende Nagib	NACIONALIDADE: Brasileiro
EST. CIVIL: Casado	RG: 32.088.870-8 - CPF: 285.182.278-01
PROFISSÃO:	ENDEREÇO: Rua Primavera, 479, Santa Izabel, Cep: 14783-000, Barretos/SP
CIDADE: Barretos/SP	CARGO: Conselheiro Administrativo
CONTATO: 17 99245-5007	EMAIL: ronagib@gmail.com

RELAÇÃO DE COMPONENTES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PELO MANDADO DE 2 ANOS INICIO 01 DE MAIO DE 2025 A 30 DE ABRIL DE 2027.

MEMBRO ELEITO ENTRE OS MEMBROS OU OS ASSOCIADOS DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

NOME: Lucas Campos Maia	NACIONALIDADE: Brasileiro
EST. CIVIL: Divorciado	RG: 41.590.903 - CPF: 369.043.918-39
PROFISSÃO: Enfermeiro	ENDEREÇO: Av. 5, 1512 - Fortaleza
CIDADE: Barretos	CARGO: Conselheiro Administrativo
CONTATO: 17 98815-3978	EMAIL: lucasmaia00@hotmail.com

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE COM NOTÓRIA CAPACIDADE PROFISSIONAL

NOME: Dynart Cesar Sinho	NACIONALIDADE: Brasileiro
EST. CIVIL: Casado	RG: 22.623.967-6 - CPF: 070.674.238-99
PROFISSÃO: Administrado/Bacharel Direito	ENDEREÇO: Av. Brigadeiro Guedes Muniz, 1188, Rios, Cep: 14783-120
CIDADE: Barretos	CARGO: Conselheiro Administrativo
CONTATO: 17-99129-0861	EMAIL: dynartsinho@gmail.com

NOME: Geovana Neves Belintani	NACIONALIDADE: Brasileiro
EST. CIVIL: Solteira	RG: 55.558.086-6 - CPF: 446.555.238-67
PROFISSÃO: Engenheira de Alimentos	ENDEREÇO: Av. Eloy da Cruz Coelho, 235, Santa Terezinha - CEP 17.420-000
CIDADE: Lupércio	CARGO: Conselheiro Administrativo
CONTATO: 14-99610-7022	EMAIL: geovanabelintani@gmail.com

DESDE 2013 FAZENDO GESTÃO COM QUALIDADE
End.: Praça Verde Lima Guimarães, 501 - Centro - Presidente Alves - SP
CEP: 16.670-032 - CNPJ: 17.795.008/0001-94 - CREMESP: 999467
www.solutiongestaopublica.com.br



MEMBROS ELEITOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA ENTIDADE

NOME: Erica Costa Rezende Nagib Gambirasi	NACIONALIDADE: Brasileira
EST. CIVIL: Casada	RG: 58.827.702-2 CPF: 110.196.918-40
PROFISSÃO: Diretora RH	ENDEREÇO: Rua Gerônimo Alves Pereira, nº575, Jd. Universitário Apto.6, Cep: 14.784-484
CIDADE: Barretos/SP	CARGO: Conselheiro Administrativo
CONTATO: 17 98823-1427	EMAIL: ericacostabr40@gmail.com

QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

DIRETORIA

NOME: José Geraldo Neves Filho	NACIONALIDADE: Brasileiro
EST. CIVIL: Casado	RG: 25.337.634-8 – CPF: 145.736.988-50
PROFISSÃO: Enfermeiro	ENDEREÇO: Alameda Polônia, 666 – City Barretos/SP – CEP 14.784-039
CIDADE: Barretos/SP	CARGO: Presidente
CONTATO: 17 99115-7239	EMAIL: jogenefi@hotmail.com

NOME: Alfredo Tadeu Belintani	NACIONALIDADE: Brasileiro
EST. CIVIL: Casado	RG: 19.621.509 – CPF: 082.144.808-09
PROFISSÃO: Autônomo	ENDEREÇO: Av. Eloy da Cruz Coelho, 235, Santa Terezinha – CEP 17.420-000
CIDADE: Lupércio/SP	CARGO: Vice-Presidente
CONTATO: 14 99814-8336	EMAIL: alfredobelintani@gmail.com

NOME: Heitor Campos Maia	NACIONALIDADE: Brasileiro
EST. CIVIL: Solteiro	RG: 48.911.622 – CPF: 399.009.648-61
PROFISSÃO: Autônomo	ENDEREÇO: Rua 34, 1880 – Rios
CIDADE: Barretos/SP	CARGO: Secretário
CONTATO: 17 99134-5733	EMAIL: heitormaia00@hotmail.com

DESDE 2013 FAZENDO GESTÃO COM QUALIDADE
End.: Praça Verde Lima Guimarães, 501 – Centro – Presidente Alves – SP
CEP: 16.670-032 – CNPJ: 17.795.008/0001-84 – CREMESP: 999467
www.solutiongestaocublica.com.br



NOME: Marcos Pereira da Silva	NACIONALIDADE: Brasileiro
EST. CIVIL: Solteiro	RG: 29.566.441 – CPF: 199.556.308-09
PROFISSÃO: Autônomo	ENDEREÇO: Rua Cecap Dois, 2.823 – Ap 11, Bloco 4, Benedito Correa
CIDADE: Barretos/SP	CARGO: Tesoureiro
CONTATO: 17 98134-2289	EMAIL: marcospsilva@gmail.com

CONSELHO FISCAL

NOME: Marcia Regina Garbuglio Neves	NACIONALIDADE: Brasileira
EST. CIVIL: Casada	RG: 24.601.141 – CPF: 145.851.958-90
PROFISSÃO: Enfermeira	ENDEREÇO: Alameda Polônia, 666 – city Barretos – CEP 14.784-039
CIDADE: Barretos	CARGO: Conselheira Titular
CONTATO: 17 98110-8465	EMAIL: marciagneves@gmail.com

NOME: Iracema Alves	NACIONALIDADE: Brasileira
EST. CIVIL: Casada	RG: 22.034.952 – CPF: 120.048.848-27
PROFISSÃO: Funcionária Pública	ENDEREÇO: Av. Eloy da Cruz Coelho, 235, Santa Terezinha – CEP: 17.420-000
CIDADE: Lupércio/SP	CARGO: Conselheira Titular
CONTATO: 14 99799-0520	EMAIL: irabelintani@gmail.com

NOME: Lucas Campos Maia	NACIONALIDADE: Brasileiro
EST. CIVIL: Divorciado	RG: 41.590.903 – CPF: 369.043.918-39
PROFISSÃO: Enfermeiro	ENDEREÇO: Av. S, 1512 – Fortaleza
CIDADE: Barretos	CARGO: Conselheiro Suplente
CONTATO: 17 98815-3978	EMAIL: lucasm Maia00@hotmail.com

Presidente Alves, 01 de dezembro de 2025.


JOSÉ GERALDO NEVES FILHO
Presidente

DESDE 2013 FAZENDO GESTÃO COM QUALIDADE
End.: Praça Verde Lima Guimarães, 501 – Centro – Presidente Alves – SP
CEP: 16.670-032 – CNPJ: 17.795.008/0001-94 – CREMESP: 999467
www.solutiongestaopublica.com.br



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º - A **SOLUTION GESTÃO PÚBLICA**, entidade devidamente inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 17.795.008/0001-94, tendo seu Estatuto devidamente registrado sob nº. 37.046, localizada na Praça Verde Lima Guimarães, nº 501, no bairro Centro, na cidade de Presidente Alves/SP, CEP 16.670-000, é uma associação civil, sem fins lucrativos e de interesse coletivo, com personalidade jurídica e patrimônio próprio e autonomia financeira. A Associação funcionará por tempo indeterminado, e exercerá as suas atividades segundo disposto neste Estatuto.

Artigo 2º - A **SOLUTION GESTÃO PÚBLICA** tem por finalidade:

- I. **Na área da Saúde:**
 - a) Desenvolvimento de atividades voltadas a prevenção de doenças dirigidas para as áreas de risco das comunidades carentes de atuação;
 - b) Desenvolver projetos e programas na área da saúde, tanto no campo preventivo como curativo;
 - c) Celebrar contratos de gestão com pessoas jurídicas de direito público, em todas as esferas de governo, visando a implementação de ações na área da saúde;
 - d) Apoio à gestão de saúde, dos complexos reguladores das ações do Sistema Único de Saúde que são compostos pelas centrais de regulação, pelo planejamento e controle do acesso ao serviço de saúde, atuando na assistência pré-hospitalar e inter-hospitalar de urgência, nas internações e na regulação de consultas e procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade e assessoria e consultoria na área de saúde;
 - e) Serviços Móveis de Atendimento a Urgências, Exceto Por Utí Móvel, as atividades de unidades móveis terrestres (ambulâncias) ou aéreas destinadas a prestar atendimento de urgência com a assistência de médicos. Inclui os serviços das unidades móveis do setor público para atendimento a urgências fora dos domicílios (SAMU) e as unidades móveis de atendimento a urgências ligadas a seguradoras e planos de saúde;



- f) Serviços de Remoção de Pacientes, os serviços de ambulância cuja função é unicamente a de remoção de enfermos, sem envolver atendimento ao paciente. A remoção de pacientes não é, em geral, acompanhada por médico, mas por profissional de saúde (técnico ou auxiliar de enfermagem);
- g) Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consultas, as atividades de consultas e tratamento médico prestadas a pacientes externos exercidas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas, clínicas oftalmológicas e policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas de empresas, centros geriátricos, bem como realizadas no domicílio do paciente, as atividades de unidades móveis fluviais equipadas apenas de consultório médico e sem leitos para internação;
- h) Consultas prestadas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas e outros locais equipados para a realização de exames complementares e postos de saúde pública;
- i) Serviços de internação de curta ou longa duração prestados a pacientes realizados em hospitais gerais e especializados, hospitais universitários, maternidades, hospitais psiquiátricos, centros de medicina preventiva e outras instituições de saúde com internação, incluindo-se os hospitais militares e os hospitais de centros penitenciários, serviços farmacêuticos, de alimentação e outros serviços prestados em hospitais. Essas atividades são realizadas sob a supervisão direta de médicos e incluem: serviços de médicos, serviços de laboratório, radiológicos e anestesiológicos e serviços de centros cirúrgicos;
- j) Serviços prestados nas unidades mistas de saúde, que são compostas por um centro de saúde e uma unidade de internação com características de hospital local de pequeno porte, sob administração única, atividades dos navios-hospital e atividades de centros de parto;
- k) Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, atividades exercidas em unidades de hospitais preparadas para atendimento a urgências e as atividades exercidas em prontos-socorros com assistência 24 horas e com leitos de observação;
- l) Atividades de Enfermagem, as atividades realizadas por enfermeiros legalmente habilitados, as atividades realizadas por enfermeiros legalmente habilitados

DESDE 2013 FAZENDO GESTÃO COM QUALIDADE
End.: Praça Verde Lina Guimarães, 501 – Centro – Presidente Alves – SP
CEP: 16.670-032 – CNPJ: 17.795.008/0001-94 – CREMESP: 999467
www.solutiongestaopublica.com.br



exercidas de forma independente:

- m) Atividades de Fisioterapia realizadas em centros e núcleos de reabilitação física, realizadas por fisioterapeutas legalmente habilitados exercidas de forma independente;
- n) Atividades de Fonoaudiologia, de fonoaudiólogos e as realizadas por fonoaudiólogos legalmente habilitados exercidas de forma independente;
- o) Atividades de Profissionais de Nutrição, realizadas por nutricionistas e as realizadas por nutricionistas exercidas de forma independente.
- p) Serviços de terapia de nutrição enteral e parenteral;
- q) Atividades de Psicologia e Psicanálise, exercidas pelos psicólogos e de psicanalistas;
- r) Treinamento em Gestão de Pessoal.

II. Na área de Assistência Social:

- a) Defesa de direitos sociais e atuar em causas de caráter social, tais como a defesa dos direitos humanos, defesa do meio ambiente, defesa das minorias étnicas, etc;
- b) Desenvolver Serviços de Proteção Social Básica e Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
- c) Desenvolver programa de atendimento integrado à família, em parceria com o poder público, atuando principalmente no setor que engloba os bairros periféricos dos territórios II e III definidos pela Assistência Social;
- d) Garantir a convivência e o fortalecimento de vínculos familiares, propondo atividades de formação pessoal, social e emancipatórias com integração com a comunidade e o meio em que o público está inserido, seja ele crianças, jovens, adultos ou idosos, tem como princípio o protagonismo da pessoa atendida;
- e) Promover o Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em situação de violência, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral;
- f) Proteger mulheres e prevenir a continuidade de situações de violência, propiciando condições de segurança física e emocional e o fortalecimento da autoestima;
- g) Desenvolver Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para crianças até



- 06 anos, buscando o desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil:
- h) Desenvolver o Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para adolescentes de 6 a 15 anos visando a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária;
 - i) Desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 18 anos com foco no fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho;
 - j) Desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos com foco no desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social;
 - k) Atendimento as pessoas idosas com ou sem deficiência no domicílio, com a finalidade da prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.
 - l) Promover projetos de qualificação e requalificação e complementação da renda voltada às famílias, jovens e adultos de baixa renda;
 - m) Garantir a preservação e fortalecimento de vínculos familiares, propondo atividades de formação pessoal, social e emancipatórias que permitam alternativas de renda e novos projetos de vida;
 - n) Representar e garantir direitos da comunidade afrodescendente do município, estabelecendo parcerias com instancias públicas e privadas locais, regionais, estaduais e nacionais, fomentando projetos que atendam o interesse e necessidades destes públicos;
 - o) Estimular os talentos da comunidade nas diversas áreas em articulação com as demais políticas públicas, promovendo a inserção de crianças, jovens, adultos e idosos nos projetos existentes e estabelecendo parcerias para novas ações;



- p) Abrigar e prestar atendimento integral que garanta condições de estadia, convívio, endereço de referência para acolher com privacidade pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou ainda pessoas em trânsito;
- q) O serviço será ofertado de forma qualificada e personalizada de modo a promover a construção conjunta com o usuário do seu processo de saída das ruas com dignidade e respeito a sua vontade e autonomia;
- r) As ações ocorrerão de forma integrada e articulada entre si, proporcionando benefícios, por meio de projetos, programas e serviços, composta por uma equipe preparada, com postura não discriminatória, atenção e escuta qualificada, dentre outras características;
- s) O abrigado poderá utilizar as instalações do abrigo livremente, observando as normas estabelecidas pela administração, zelando pelas instalações e no uso do material permanente e de consumo;
- t) É indispensável manter o silêncio após as 22h00m, manter a moderação nas conversações, respeitando pelos objetos de uso pessoal quando deles fizer uso;
- u) As refeições serão servidas rigorosamente nos horários determinados pela equipe técnica e por escala de idade;
- v) As refeições deverão ser feitas apenas no refeitório, ficando assim, o abrigado, não poderá levar nenhum tipo de alimento para o dormitório.

III. Na área da cultura:

- a) Desenvolvimento de ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada com os usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promoção da arte e cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- b) Desenvolver projetos culturais nas áreas de música, dança e artes cênicas, possibilitando a formação e o aperfeiçoamento de artistas;
- c) Garantir a implantação de pontos de cultura popular nos territórios mais carentes acima e outros que o município assim o definirem;
- d) Desenvolver, projetos e oficinas de resgate da cultura local Sertaneja, raiz e folclórica;
- e) Desenvolver, fomentar e/ou financiar grupos culturais legalmente constituídos a fim de realizarem projetos culturais no município de Barretos;
- f) Elaboração de projetos culturais;
- g) Elaboração e promoção de eventos;
- h) Elaboração e promoção de eventos teatrais, culturais, tais como: espetáculos de



dança, espetáculos circenses, de marionetes e similares, sonorização, espetáculos de artes cênicas, gravação de som e edição de músicas, produção cinematográfica, produção de vídeos, produção de programas de televisão, organização e promoção de feiras, eventos, congressos, e exposições comerciais e profissionais, publicidade por mala direta via telefone.

Parágrafo 1º - Para cumprir os objetivos previstos no § 2º deste Estatuto, a entidade desenvolverá ações culturais de caráter lúdico e no módulo educativo, sempre em conformidade com a LDBEN – Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Parágrafo 2º - As ações e projetos executivos serão desenvolvidos de acordo com o artigo 23 – parágrafo 1º item: IV da Lei 4.258 de 19 de novembro de 2009 em consonância com o Plano Municipal de Cultura de Barretos.

IV. Na área da educação:

- a) Compreender o aluno de forma integral, buscando identificar suas necessidades de desenvolvimento no nível intelectual, físico, emocional, social e cultural;
- b) Conhecer a realidade do aluno, da sua família e da comunidade em que a escola e estes estudantes estão inseridos;
- c) Acolher as diferenças, reconhecendo que cada estudante é único, aprende de uma forma diferente e vive em um contexto próprio;
- d) Trabalhar de forma colaborativa com os professores da escola, criando comunidades de aprendizagem para compartilhar desafios e propor estratégias articuladas que respondam às demandas do desenvolvimento integral;
- e) A contribuição para o estudo dos problemas socioeconômicos da comunidade, colocando ao seu alcance cursos e serviços;
- f) O exercício de ações de integração comunitária, desenvolvendo atividades ético-sociais que valorizem os ideais, da cultura e da humanidade;
- g) A promoção e o ensino dos princípios de liberdade e ideais de solidariedade humana;
- h) A realização de parcerias com entidades afins.
- i) Prestar serviços educacionais na educação formal em geral e serviços educacionais em atividades pedagógicas complementares próprias de educação integral, inclusive:
 - Educação física e atividades educacionais desportivas em geral.
 - Educação científica e tecnológica e atividades profissionalizantes em geral.
 - Educação para cidadania e atividades cívicas educativas em geral.



- j) Prestar serviços educacionais de apoio didático pedagógico aos alunos da rede pública e da rede particular de ensino.
- k) Prestar serviços educacionais de apoio ao desenvolvimento emocional, psicológico e relacional de seus alunos, visando a melhoria no relacionamento e na convivência no ambiente escolar, como forma de prevenir e reprimir a violência em geral.
- l) Estabelecer formas de relacionamento institucional e permanente com as escolas frequentadas por seus usuários, no caso de crianças e adolescentes, a fim de acompanhar o desempenho escolar e apoiar a escola na compreensão e aplicação do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.
- m) Compreender o aluno de forma integral, buscando identificar suas necessidades de desenvolvimento no nível intelectual, físico, emocional, social e cultural;
- n) Conhecer a realidade do aluno, da sua família e da comunidade em que a escola e estes estudantes estão inseridos;
- o) Acolher as diferenças, reconhecendo que cada estudante é único, aprende de uma forma diferente e vive em um contexto próprio;
- p) Trabalhar de forma colaborativa com os professores da escola, criando comunidades de aprendizagem para compartilhar desafios e propor estratégias articuladas que respondam às demandas do desenvolvimento integral;
- q) A contribuição para o estudo dos problemas socioeconômicos da comunidade, colocando ao seu alcance cursos e serviços;
- r) O exercício de ações de integração comunitária, desenvolvendo atividades ético-sociais que valorizem os ideais, da cultura e da humanidade;
- s) A promoção e o ensino dos princípios de liberdade e ideais de solidariedade humana;
- t) A realização de parcerias com entidades afins.

Parágrafo Único: - Treinamento para aplicação de Recursos.

V. Esporte:

- a) Proporcionar atividades esportivas com crianças e adolescentes, com o objetivo de desenvolver seus talentos, além de estimular a melhor qualidade de vida;
- b) Promover palestras e cursos sobre a importância do lazer e do esporte na educação e na saúde;
- c) Publicar ou patrocinar a publicação de trabalhos e obras de interesse dos assistidos, mantendo para tanto, boletins de divulgação de trabalhos de cunho esportivo e educacional;
- d) Apoiar, estimular e incentivar os assistidos a prática do esporte e competições;
- e) Estabelecer convênios com ONGs, OGS e outras instituições, para garantir a



- sustentabilidade dos projetos desenvolvidos pela Associação:
- f) Desenvolver a coletividade, projetos itinerantes que as estimulem para as práticas esportivas como meio de socialização e qualidade de vida;
 - g) Elaboração de Projetos Esportivos;
 - h) Promoção e Produção de eventos esportivos;
 - i) Atividades esportivas em geral.

Artigo 3º - A **SOLUTION GESTÃO PÚBLICA** terá um Regimento Interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 4º - A fim de cumprir suas finalidades a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II – DOS SÓCIOS

Artigo 5º - A **SOLUTION GESTÃO PÚBLICA** é constituída por número limitado de sócios, permitindo a aceitação de novos associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- a) Fundador;
- b) Benfeitor;
- c) Honorário;
- d) Contribuinte.

Artigo 6º - São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b) Participar das Assembleias Gerais;
- c) Fazer representação à Diretoria Executiva;
- d) Recorrer à Assembleia Geral das penalidades impostas pela Diretoria.
- e) Direito de vista das prestações de contas, contratos, convênios e demais documentos relativos a gestão da instituição.

Artigo 7º - São deveres dos sócios:

- a) Pagar pontualmente suas mensalidades ou anuidades se preferir;
- b) Acatar decisões da Diretoria;
- c) Respeitar o presente Estatuto, Regimento Interno e a Legislação em vigor.



Artigo 8º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º - A SOLUTION GESTÃO PÚBLICA será administrada por:

- a) Assembleia Geral
- b) Conselho de Administração;
- c) Diretoria;
- d) Conselho Fiscal.

Artigo 10º - A Assembleia Geral, órgão soberano de vontade associativa, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 11º - Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger 05 (Cinco) membros do Conselho de Administração, do total de 09 (nove) membros que compõem aquele órgão;
- b) Eleger a Diretoria executiva e o Conselho Fiscal;
- c) Destituir os membros do Conselho de Administração, Diretoria e do Conselho Fiscal se for reconhecida a existência de motivo grave, mediante a deliberação fundamentada;
- d) Decidir sobre a extinção da entidade;
- e) Aprovar as contas anuais da Associação;
- f) Alterar o Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Para as deliberações a que se referem os itens, c, d, f, é redigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos associados presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

Parágrafo 2º - Fica vedada a eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do presidente ou dirigente máximo da entidade.

Parágrafo 3º - Fica vedada a eleição de membros de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.



CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 12º - A Assembleia Geral reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, uma vez por ano para:
 - a) apreciar o relatório anual da Diretoria;
 - b) examinar, discutir e apreciar sobre as contas, o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras, que deverão ser apresentados com parecer do Conselho Fiscal.
- II. Ordinariamente de quatro em quatro anos, no mês de dezembro para eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e Diretoria Executiva;
- III. Extraordinariamente, sempre que necessário, mediante a convocação do Presidente da Associação, a requerimento de 1/3 dos associados ou ainda por 1/5 dos associados em caso de extinção ou fusão;

Artigo 13º - A Assembleia Geral se realizará extraordinariamente, quando convocada:

- a) Pelo conselho de administração;
- b) Pela Diretoria;
- c) Pelo Conselho Fiscal;
- d) Por requerimento de um quinto (1/5) dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 14º - A convocação da Assembleia Geral será feita mediante aviso fixado em locais visíveis da sede da associação, com 07 (sete) dias no mínimo de antecedência.

Artigo 15º - Na Assembleia Geral somente serão tratados assuntos que contem no Edital de Convocação, cabendo a presidência dos trabalhos ao Presidente, sem direito a voto.

Artigo 16º - As Assembleias Gerais somente poderão deliberar em primeira convocação com a presença mínima de dois terços (2/3) dos sócios existentes.

Artigo 17º - Não havendo número suficiente para estabelecimento do "quórum" será feita uma segunda convocação, meia hora depois, sendo válidas as decisões ali tomadas, com qualquer número de presentes.

Artigo 18º - As deliberações serão tomadas por meio de voto, podendo, a critério da Assembleia,



ser adotado o sistema de voto simbólico, aclamação ou escrutínio secreto.

Artigo 19º - A Instituição adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos dirigentes da entidade e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até terceiro grau e ainda pelas pessoas jurídicas dos quais os mencionados anteriormente sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 20º - A entidade poderá criar o conselho de administração a qualquer momento através da realização de Assembleia Geral Extraordinária para este, fim visando atender à previsão específica em Lei Federal, estadual ou Municipal sobre a Qualificação como Organização Social.

Artigo 21º - A composição do Conselho de Administração será composta de acordo com a deliberação específica descrita no presente Estatuto, para fins de atendimento dos requisitos de onde se pretende a Qualificação como Organização Social "OSC" a fim de celebrar contrato de Gestão. E o conselho de Administração será composto por 9 (nove) membros, da seguinte forma:

- I. 2 (dois) membros eleitos entre os membros natos representantes do Poder Público;
- II. 3 (três) membros eleitos de entidades da sociedade civil, estranho a organização;
- III. 1 (um) Membro eleito entre os membros ou os associados da Organização Social;
- IV. 2 (dois) membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- V. 1 (um) membro eleito pelos funcionários da entidade.

Parágrafo 1º - São critérios a serem observados na composição do Conselho de Administração:

- a) os representantes de entidades previstos dos incisos I e II devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho;
- b) Os eleitos ou indicados não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de membros do Poder Executivo com quem a pessoa jurídica mantenha qualquer forma de relação jurídica direta, ou dela seja contratante;
- c) O conselho deverá se reunir ordinariamente três vezes por ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;



- d) Os conselheiros não receberão remuneração pelos seus serviços que prestarem nessa condição, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participar;
- e) Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria Estatutária da Organização Social deverão renunciar ao assumir tais funções;
- f) O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do conselho, sem direito a voto.

Parágrafo 2º - O mandato dos membros do conselho de administração será de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução, à exceção dos membros citados nos incisos III, IV, V que compuserem o primeiro Conselho, cujo mandato será de 02 (dois) anos, vinculado ao período de vigência do Termo de Fomento ou de Colaboração firmado de acordo com uma das esferas governamentais, sejam elas municipal, estadual ou federal em atendimento a Lei 13.019/2014.

Parágrafo 3º - Os Conselheiros que terão mandato de 02 (dois) anos, nos termos do parágrafo acima, serão votados por seus pares na primeira reunião do Conselho de Administração.

Parágrafo 4º - O Conselho de Administração terá poder para executar as seguintes atribuições:

- a) Fixar, se necessário, plano estratégico relativo ao âmbito de atuação da entidade, para consecução dos seus objetos;
- b) Aprovar a proposta de Contrato de Gestão, Contrato Administrativo, Convênio, Termo de Colaboração, Termo de fomento, ou seja, acordos de cooperação e demais parcerias;
- c) Aprovar a proposta de orçamento e o plano de investimentos da entidade;
- d) Designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva e fixar sua remuneração;
- e) Aprovar modificações no regimento interno da entidade, que deverá dispor, no mínimo sobre sua estrutura, gerenciamento, cargos e competências;
- f) Aprovar o regulamento contendo os procedimentos que a Organização Social deverá adotar na contratação de serviços e o plano de cargos, salários e benefícios da entidade;
- g) Aprovar as mudanças deste estatuto e encaminhá-lo à Assembleia Geral;
- h) Aprovar a extinção da Organização Social;
- i) Aprovar e encaminhar os relatórios gerenciais e de atividades elaborados pela Diretoria para o órgão supervisor competente;
- j) Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas, e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa se necessário; e
- k) Emitir parecer sobre o balanço anual da Organização Social.



CAPÍTULO VI – DA DIRETORIA

Artigo 22º - A SOLUTION GESTÃO PÚBLICA será administrada por uma diretoria composta de:

- I – Presidente;
- II – Vice- Presidente;
- III – Secretário(a);
- IV – Tesoureiro(a).

Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, com direito a recondução;

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral, em caso de necessidade, poderá criar outros departamentos ou Comissões Auxiliares e nomear os ocupantes dos respectivos cargos até a eleição seguinte da Diretoria.

Parágrafo 3º - A Diretoria, nos termos deste Estatuto terá poderes amplos para praticar atos de gestão, e reunir-se-á:

- a) Ordinariamente, uma vez por mês;
- b) Extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do seu Presidente.

Parágrafo 4º - A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria, do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Artigo 23º - Compete à Diretoria:

- I. elaborar e executar programa anual de atividades;
- II. elaborar e apresentar à Assembleia Geral:
 - a) Relatório anual das atividades desenvolvidas;
 - b) Apresentação de ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos, com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa física ou jurídica, contratada, entre outros;
 - c) Relatórios de gestão e de execução orçamentária, atualizados periodicamente;
 - d) Obrigatoriedade de publicação anual dos relatórios/balancos financeiros e relatório de execução do contrato de gestão:
 - No jornal de circulação da comarca ao qual a entidade encontra-se registrada e/ou;



- No Diário Oficial da União e/ou;
- No site oficial da entidade.

“ Orienta-se que as despesas para as devidas publicações deverá obedecer os princípios da economicidade obedecendo a L.L.M.P.E.- Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade”.

- e) Disponibilização de canal de comunicação direta com os sócios, voluntários, atendidos e público em geral, através do site oficial da entidade por meio do link da ouvidoria da entidade, encarregado de receber, processar e responder as solicitações relacionadas à gestão;
- f) Inserção de todas as informações pertinentes a gestão e controle da entidade por meio de disponibilização dos documentos na sede da entidade bem como o site oficial da entidade.

Artigo 24º - Compete ao Presidente:

- a) Representar a **SOLUTION GESTÃO PÚBLICA**, judicial e extrajudicialmente;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- c) Convocar e presidir reuniões de Diretoria e mandar executar as decisões;
- d) Assinar juntamente com o tesoureiro, cheques e documentos que impliquem responsabilidades financeiras;
- e) Convocar e presidir as Assembleias Gerais.

Artigo 25º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral sua colaboração ao Presidente.

Artigo 26º - Compete ao Secretário:

- a) Dirigir o expediente da secretaria da associação;
- b) Lavrar e subscrever as atas das reuniões de Diretoria e das Assembleias Gerais;
- c) Assinar e expedir carteirinhas de identificação dos associados;
- d) Manter e ter sob guarda o arquivo da associação.

Artigo 27º - Compete ao Tesoureiro:

- a) Responder pelo movimento da Tesouraria;
- b) Manter sob a sua responsabilidade e guarda, todos os valores em espécie.

DESDE 2013 FAZENDO GESTÃO COM QUALIDADE
End.: Praça Verde Lima Guimarães, 501 – Centro – Presidente Alves – SP
CEP: 16.670-032 – CNPJ: 17.795.008/0001-94 – CREMESP: 999467
www.solutiongestaopublica.com.br

pertencentes a associação:

- c) Passar recibos das importâncias recebidas;
- d) Assinar, juntamente com o Presidente, cheques e demais documentos que impliquem responsabilidade financeira da Associação;
- e) Depositar em nome da Associação, em estabelecimento bancário indicada pela Diretoria, as importâncias recebidas;
- f) Providenciar a cobrança de mensalidade dos associados, advertindo aquele em atrasos;
- g) Efetuar despesas previamente autorizadas pela Diretoria;
- h) Comunicar à Diretoria o nome dos associados em atraso;
- i) Providenciar arrecadação da receita da Associação, efetuando as despesas nos termos do item h acima;
- j) Manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades, capazes de assegurar sua exatidão.

CAPÍTULO VII – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 28º - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros, sendo 2 titulares e 1 suplente, dotados de autonomia em suas atribuições, com o mandato de 04 (quatro) anos, sendo todos brasileiros eleitos na Assembleia Geral, obedecido o disposto nos parágrafos deste artigo.

Parágrafo 1º - Não poderá integrar o Conselho Fiscal, esposa (o) ou filhos (as) do (a) Presidente.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal assumem a responsabilidade pelos prejuízos que causem em virtude de infração legal e estatutária;

Parágrafo 3º - As responsabilidades a quais se referem o parágrafo anterior prescrevem no prazo de 03 (três) anos após o término do mandato, contando da data de aprovação pela Assembleia Geral das contas e do balanço do último exercício do mandato;

Parágrafo 4º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Parágrafo 5º - Em caso de vacância do cargo de membro do conselho fiscal, poderá ser eleito substituto por meio de assembleia extraordinária.

Artigo 29º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da Assembleia;



- b) Opinar e dar parecer sobre balanço e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- c) Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- d) Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII – DO PATRIMÔNIO

Artigo 30º - O patrimônio da **SOLUTION GESTÃO PÚBLICA**, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Artigo 31º - Na ocorrência da dissolução da **SOLUTION GESTÃO PÚBLICA**, seu respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da lei nº.9.790/99, lei nº. 13.019/2014 e alterações trazidas pela lei nº 13.204/2015, e cujo objeto seja preferencialmente, o mesmo contido neste estatuto.

CAPÍTULO IX – DA PRESTACÃO DE CONTAS

Artigo 32º - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade e princípios orientadores da "COMPLIANCE", instituído pela lei nº. 12.846/2013, lei nº. 13.019/2014 e alterações trazidas pela lei nº 13.204/2015;
- b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as Certidões Negativas de débitos junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c) A garantia de acesso irrestrito a todos os associados e filiados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da respectiva entidade de administração do desporto, os quais deverão ser publicados na íntegra no sítio eletrônico da entidade;



CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 34º - A **SOLUTION GESTÃO PÚBLICA** será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tomar impossível a continuação de suas atividades, tendo a sua incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinadas, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na Proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão.

Artigo 35º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 36º - E dever da Diretoria elaborar proposta de Regulamento Interno nos termos deste Estatuto, a ser submetida à Assembleia Geral.

Artigo 37º - O mandato da Diretoria estenderá até a posse de sua sucessora legalmente eleita.

Artigo 38º - É proibida nas dependências da Associação, a prática de jogos ilícitos, propagandas com fins políticos, que não correspondam aos objetivos da Associação.

Artigo 39º - A Assembleia Geral, elegerá os membros da Diretoria Executiva.

Artigo 40º - Os associados não respondem solidários ou subsidiariamente pela obrigação que a Diretoria contrair tácita ou expressamente em nome da Associação.

Artigo 41º - Serão considerados sócios fundadores, os sócios admitidos nos dois primeiros meses da Fundação da Associação.

Artigo 42º - Os recursos financeiros necessários à manutenção da **SOLUTION GESTÃO PÚBLICA**, bem como indispensáveis à execução de suas missões, serão obtidos:

- a) Por contratos de gestão firmados com Pessoas Jurídicas de Direito Público (União, Estados e Municípios);

DESDE 2013 FAZENDO GESTÃO COM QUALIDADE
End.: Praça Verde Lima Guimarães, 501 – Centro – Presidente Alves – SP
CEP: 16.670-032 – CNPJ: 17.795.008/0001-94 – CREMESP: 999467
www.solutiongestaopublica.com.br



- b) Por convênios ou contratos com órgãos e entidades governamentais ou instituições privadas, para custeio, desenvolvimento e/ou execução de projetos de interesse na área de atuação da Associação;
- c) Por contratos de produção e/ou comercialização de produtos e/ou serviços desenvolvidos pela Associação;
- d) Por rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- e) Por doações e legados destinados a apoiar suas atividades;
- f) Por subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público;
- g) Por contribuições dos associados;
- h) Pelo recebimento de royalties e direitos autorais;
- i) Por outros que, porventura, lhe forem destinados.

Artigo 43º - Os recursos serão aplicados integralmente e exclusivamente, dentro das finalidades da Associação, prevista neste Estatuto, atendendo as determinações da Portaria nº. 224 de 18 de Setembro de 2014, expedidas pelo governo federal, sem possibilidade de constituição de superávit.

Parágrafo 1º - A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, comprometendo-se a investir seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.

Parágrafo 2º - Os serviços assistenciais serão prestados pela Associação, na forma legal exigida pelas disposições vigentes, de modo a assegurar sua finalidade filantrópica, sem distinção de raça, cor, condição social, credo político ou religioso, idade, sexo, nacionalidade ou outras de qualquer natureza.

Parágrafo 3º - Visando ao desenvolvimento e ao incremento de suas finalidades, poderá a Associação realizar a comercialização de seus produtos e serviços, bem como a execução de quaisquer outras atividades relacionadas com seus objetivos, observadas às disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 4º - O órgão administrativo da Associação fará, anualmente, proposta orçamentária, para ser votada em Assembleia Geral.

Artigo 44º - A Associação poderá contratar empresas terceirizadas para realizar a prestação de serviços voltadas conforme prevista no presente estatuto, gestão dos recursos Humanos, assim como agenciamento de eventos, produção de materiais de



imprensa em geral e de marketing, dentre outros conforme necessidade para atender as finalidades do Estatuto.

Presidente Alves, 01 de dezembro de 2025.


JOSE GERALDO NEVES FILHO
Presidente da Assembleia


DYNART CESAR SINHO
Secretário da Assembleia


MARCELO EDUARDO DE SANTIS
OAB/SP: 284693/SP
Advogado

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE PIRAJUI
PEDRO LUIS FOLHARI
ESCRIVENTE**

PEDRO LUIS FOLHARI - ESCRIVENTE

PROPOSTA Nº: 001116
DATA DE RECEPÇÃO: 03/12/2025
REGISTRO EM: 09/12/2025
AV. 2, LV. 1175, Reg. No 437, LV. A - P-JZ
SELO DIGITAL: 12072471MA00010078HJ2SC

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
PIRAJUI/SP - Diego Rodrigues da Silva - Oficial

EXIBIR ORIGINAL

RECEBIDO	03/12/2025
RECEBIDO	09/12/2025
RECEBIDO	10/12/2025
RECEBIDO	11/12/2025
RECEBIDO	12/12/2025
RECEBIDO	13/12/2025
RECEBIDO	14/12/2025
RECEBIDO	15/12/2025
RECEBIDO	16/12/2025
RECEBIDO	17/12/2025
RECEBIDO	18/12/2025
RECEBIDO	19/12/2025
RECEBIDO	20/12/2025
RECEBIDO	21/12/2025
RECEBIDO	22/12/2025
RECEBIDO	23/12/2025
RECEBIDO	24/12/2025
RECEBIDO	25/12/2025
RECEBIDO	26/12/2025
RECEBIDO	27/12/2025
RECEBIDO	28/12/2025
RECEBIDO	29/12/2025
RECEBIDO	30/12/2025



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE PIRAJUÍ - SP

Rua Riachuelo, 496 - Sala 4 - Centro - Fone (14) 3572-2211
CNPJ: 51.498.988/0001-00

Diego Rodrigues da Silva - Oficial | Odair Orlando Farias Novaes - Oficial Substituto

RECIBO OFICIAL

PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA Nº:001176

Apresentante: SOLUTION GESTÃO PÚBLICA, CNPJ: 17.795.008/0001-94

Partes.....: SOLUTION GESTÃO PÚBLICA, CNPJ: 17.795.008/0001-94

Título.....: ATA - ALTERAÇÃO ESTATUTO

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, em 05/12/2025, tendo sido praticado os seguintes atos:

DESCRIÇÃO	DATA	COMENTÁRIO	BASE CÁLC.	COBRANÇA	EMOL.	CUSTAS	TOTAL	SELO DIGITAL
AV. 2, LV. 1176, Reg. 3to 437, LV. A - P-2	05/12/2025			CUSTAS INTEGRAIS	R\$ 21,47	R\$ 14,33	R\$ 35,80	1207254TINA000010679HJ25C
LV. 1176, LV. A - P-2	05/12/2025			CUSTAS INTEGRAIS	R\$ 7,50	R\$ 8,30	R\$ 15,80	1207254CE0000010680A2251

CUSTAS E EMOLUMENTOS

Emolumentos	R\$	29,45
Ao Estado	R\$	8,37
Ao SEFAZ	R\$	5,73
Ao Registro Civil	R\$	1,55
Ao Tribunal de Justiça	R\$	2,02
Ao Município	R\$	0,57
Ao Ministério Público	R\$	1,41
TOTAL	R\$	49,10

Valor Depositado..... R\$ 49,10

ORIGEM DOS DEPÓSITOS

-Depósito prévio em CRÉDITO BANCÁRIO no valor de R\$ 49,10 em 05/12/2025 PIX BANCO DO BRASIL Nº: lucas campos mais

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

PIRAJUÍ-SP, 09 de dezembro de 2025

PEDRO LUÍS FOLHARI - ESCRIVENTE



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>
1207254TINA000010679HJ25C

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: ____/____/____



Ass.: _____

Nome: _____

End.: _____



3. Cópia da Ata de eleição e posse da Diretoria Vigente




ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PIRAJUI – ESTADO DE SÃO PAULO.

A Diretoria da **SOLUTION GESTÃO PÚBLICA**, entidade devidamente inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 17.795.008/0001-94, tendo seu Estatuto devidamente registrado sob nº. 37.046, localizada na Praça Verde Lima Guimarães, nº 501, no bairro Centro, na cidade de Presidente Alves/SP, CEP 16.670-000, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, **REQUERER A AVERBAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, realizada no dia 01 de dezembro de 2025, às 08:00 horas, para tratar do seguinte assunto:

- I. **ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL;**
- II. **ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL DA ENTIDADE NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES/SP;**
- III. **ELEIÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DO QUADRIENIO 2026/2030;**

Termos em que,
Pede, E Espera Deferimento.

Presidente Alves- SP, 01 de dezembro de 2025.



JOSÉ GERALDO NEVES FILHO
Presidente da Assembleia

DESDE 2013 FAZENDO GESTÃO COM QUALIDADE
End.: Praça Verde Lima Guimarães, 501 – Centro – Presidente Alves – SP
CEP: 16.670-032 – CNPJ: 17.795.008/0001-94 – CREMESP: 999467
www.solutiongestaopublica.com.br



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria da **SOLUTION GESTÃO PÚBLICA**, entidade devidamente inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 17.795.008/0001-94, tendo seu Estatuto devidamente registrado sob nº. 37.046, localizada na Praça Verde Lima Guimarães, nº 501, no bairro Centro, na cidade de Presidente Alves/SP, CEP 16.670-000, **CONVOCA**, Diretores, Associados e Conselho Fiscal, para a **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** a realizar-se no dia 01 de dezembro de 2025, às 08:00 horas, na sede da entidade, com a seguinte pauta:

- I. **ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL;**
- II. **ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL DA ENTIDADE NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES/SP;**
- III. **ELEIÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DO QUADRIENIO 2026/2030;**

Presidente Alves- SP, 18 de novembro de 2025,


JOSÉ GERALDO NEVES FILHO
Presidente da Assembléia



LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

NOME	R.G.	C.P.F.
JOSE GERALDO NEVES FILHO	25.337.634-8	145.736.988-50
WILLIAN HENRIQUE VIEIRA	44.756.284-8	341.315.178-92
THAIS LOPES BORGES	45.485.035-9	313.114.538-22
LUCAS CAMPOS MAIA	41.590.903-X	369.043.918-39
CRISMERLI GONÇALVES	41.617.554-5	359.761.678-02
IRACEMA NEVES	22.034.952	120.048.848-27
MARCOS PEREIRA DA SILVA	29.566.441	199.556.308-09
PAULO ROBERTO ROCHA DOS SANTOS	21.376.827	098.924.708-26
JEAN CARLOS GARCIA	29.545.924-4	295.627.708-18
LEANDRO VENANCIO BAFFA	29.326.629-3	284.854.098-25
DYNART CESAR SINHO	22.623.967-6	070.674.238-99
MÁRCIA REGINA GARBUGLIO NEVES	24.601.141-5	145.851.958-90
ERICA COSTA REZENDE NAGIB GAMBIRASI	58.827.702-2	110.196.918-40
ALFREDO TADEU BELINTANI	19.621.509	082.144.808-09
HEITOR CAMPOS MAIA	48.911.622	399.009.648-61
RAQUEL DE OLIVEIRA CAMPOS MAIA	18.808.311	098.921.998-47
ROSEMIR REZENDE NAGIB	32.088.870-8	285.182.278-01
MARCIO ALVES DE SOUZA	33.677.640-8	339.879.928-08
FERNANDO CESAR DE AQUINO	18.487.045-8	117.560.408-93
GEOVANNA NEVES BELINTANI	55.558.086-6	446.555.238-67
FRANCIELE CRISTINE SANTOS DE ASSIS	41.053.178-9	450.512.998-58
BEATRIZ GONÇALVES PEREIRA DA CRUZ	48.103.762-7	491.632.848-55
ANDRÉ ROSA MOREIRA LIMA	25.884.291-X	300.166.128-33
MARCELO FABIANO CONCEIÇÃO	27.486.742	175.208.468-30
KAREN BEATRIZ CREMASCÓ DA SILVA	38.958.405	452.134.348-19

Presidente Alves, 01 de dezembro de 2025.


JOSE GERALDO NEVES FILHO
Presidente da Assembleia


DYNART CESAR SINHO
Secretário da Assembleia



SOLUTION
GESTÃO PÚBLICA



RELAÇÃO DOS MEMBROS ELEITOS PARA O QUADRIENIO 2026/2030

DIRETORIA

NOME: José Geraldo Neves Filho	NACIONALIDADE: Brasileiro
EST. CIVIL: Casado	RG: 25.337.634-8 – CPF: 145.736.988-50
PROFISSÃO: Enfermeiro	ENDEREÇO: Alameda Polônia, 666 – City Barretos/SP – CEP 14.784-039
CIDADE: Barretos/SP	CARGO: Presidente
CONTATO: 17 99115-7239	EMAIL: jogenefi@hotmail.com

NOME: Alfredo Tadeu Belintani	NACIONALIDADE: Brasileiro
EST. CIVIL: Casado	RG: 19.621.509 – CPF: 082.144.808-09
PROFISSÃO: Autônomo	ENDEREÇO: Av. Eloy da Cruz Coelho, 235, Santa Terezinha – CEP 17.420-000
CIDADE: Lupércio/SP	CARGO: Vice-Presidente
CONTATO: 14 99814-8336	EMAIL: alfredobelintani@gmail.com

NOME: Heitor Campos Maia	NACIONALIDADE: Brasileiro
EST. CIVIL: Solteiro	RG: 48.911.622 – CPF: 399.009.648-61
PROFISSÃO: Autônomo	ENDEREÇO: Rua 34, 1880 – Rios
CIDADE: Barretos/SP	CARGO: Secretário
CONTATO: 17 99134-5733	EMAIL: heitormaia90@hotmail.com

NOME: Marcos Pereira da Silva	NACIONALIDADE: Brasileiro
EST. CIVIL: Solteiro	RG: 29.566.441 – CPF: 199.556.308-09
PROFISSÃO: Autônomo	ENDEREÇO: Rua Cecap Dois, 2.823 – Ap 11, Bloco 4, Benedito Correa
CIDADE: Barretos/SP	CARGO: Tesoureiro
CONTATO: 17 98134-2289	EMAIL: marcospsilva@gmail.com

DESDE 2013 FAZENDO GESTÃO COM QUALIDADE
End.: Praça Verde Lima Guimarães, 501 – Centro – Presidente Alves – SP
CEP: 16 670-032 – CNPJ: 17 795.008/0001-94 – CREMESP: 999467
www.solutiongestaopublica.com.br



CONSELHO FISCAL

NOME: Marcia Regina Garbuglio Neves	NACIONALIDADE: Brasileira
EST. CIVIL: Casada	RG: 24.601.141 - CPF: 145.851.958-90
PROFISSÃO: Enfermeira	ENDEREÇO: Alameda Polônia, 666 – city Barretos – CEP 14.784-039
CIDADE: Barretos	CARGO: Conselheira Titular
CONTATO: 17 98110-8465	EMAIL: marciagneves@gmail.com

NOME: Iracema Neves	NACIONALIDADE: Brasileira
EST. CIVIL: Casada	RG: 22.034.952 – CPF: 120.048.848-27
PROFISSÃO: Funcionária Pública	ENDEREÇO: Av. Eloy da Cruz Coelho, 235, Santa Terezinha – CEP: 17.420-000
CIDADE: Lupércio/SP	CARGO: Conselheira Titular
CONTATO: 14 99799-0520	EMAIL: irabelintani@gmail.com

NOME: Lucas Campos Maia	NACIONALIDADE: Brasileiro
EST. CIVIL: Divorciado	RG: 41.590.903 – CPF: 369.043.918-39
PROFISSÃO: Enfermeiro	ENDEREÇO: Av. 5, 1512 – Fortaleza
CIDADE: Barretos	CARGO: Conselheiro Suplente
CONTATO: 17 98815-3978	EMAIL: lucasmaia00@hotmail.com


JOSE GERALDO NEVES FILHO
Presidente da Assembleia


DÝNART CESAR SINHO
Secretário da Assembleia



“ Orienta-se que as despesas para as devidas publicações deverá obedecer os princípios da economicidade obedecendo a L.I.M.P.E.- Legalidade, inessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade”.

Foram sanados perguntas e questionamentos, bem como houve a concordância das sugestões de ambos os conselheiros sendo realizado a alteração da redação, e iniciada a votação, a alteração da redação do Estatuto da presente instituição foi aprovado por unanimidade pelos presentes.

Passou-se então para o segundo assunto da pauta – **II. ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL DA ENTIDADE NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES/SP.**

O Senhor Presidente apresentou as razões plausíveis condizentes, detalhando que como a matriz encontra-se em reforma e devido ao período chuvoso as obras podem demorar mais que o previsto, então se faz prudente que a sede da matriz passa a ser no endereço da filial e o endereço da filial passa ser no endereço da matriz, outro ponto de fundamental importância é que para dar andamento na solicitação do CEBAS, precisa como pré requisito do CNES. Com a alteração do endereço a diretoria pretende solicitar o CNES. Visto que a entidade já realiza serviços que albergue esta certificação se faz necessário, caso todos concordem, que seja feita esta alteração. Aberta debates para votação, não havendo dúvidas dos presentes foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade e ficando assim determinado, sede da Matriz da entidade para Rua Anotonio Moura Torres, nº 280, bairro Centro, CEP: 16.670-047, cidade de Presidente Alves/SP e a sede da Filial para o endereço da Praça Lima Verde Guimarães, nº 501, no bairro Centro, CEP 16.670-032, na cidade de Presidente Alves/SP. Passando agora para o terceiro e último assunto **III. ELEIÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DO QUADRIENIO 2026/2030.** Conforme edital fixado pelo atual presidente na sede da entidade convocando uma nova eleição da diretoria executiva, havendo o interesse de apenas uma chapa candidata, ora denominada “O trabalho Continua”, dos presentes nesta assembleia para concorrer as eleições. Sendo aberta a palavra do Presidente na qual colocou o seu cargo a disposição para que os membros dos conselhos e demais diretores pudessem de forma voluntária, livre e espontanea optar por outro presidente. O Conselheiro Suplente Lucas Campos Maia se manifestou dizendo que pelos grandes avanços e pelo trabalho de grande relevância e impacto social, solicito que o Sr Jose Geraldo Neves Filho ocupe o cargo de Presidente. O Conselheiro Paulo Roberto Rocha dos Santos argumentou que, não só concorda com a opinião do Sr. Lucas como também não poderia deixar de enaltecer os trabalhos que vem sendo desenvolvido pela seriedade do Sr. Jose Geraldo Neves Filho, Leandro Venancio Bafã e Jean Carlos Garcia dizem que concordam com a fala dita anteriormente e que caso o Sr. Jose Geraldo Neves Filho não fique na Presidencia a entidade poderia passar por um retrocesso. Não havendo mais nenhum questionamento ou fala dos presentes foi aberta a votação da chapa “O trabalho Continua”, para início do mandato em **05 de janeiro de 2026** e terminio de **04 de janeiro de 2030**, composta pelos seguintes cargos: Presidente Jose Geraldo Neves Filho, Vice-Presidente Alfredo Tadeu Belintani, Secretário Heitor Campos Maia, Tesoureiro Marcos Pereira da Silva, Conselheiro Fiscal Titular Marcia Regina Garbuglio, Conselheiro Fiscal Titular Iracema Neves e Conselheiro Fiscal Suplente Lucas Campos Maia, sendo aprovada por unanimidade a chapa “O Trabalho Continua”, ocasião esta que já fica atribuída a posse da nova diretoria passando a vigorar quando vencer a data da diretoria anterior em **04 de janeiro de 2026**, Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a

DESDE 2013 FAZENDO GESTÃO COM QUALIDADE

End.: Praça Verde Lima Guimarães, 501 – Centro – Presidente Alves – SP
CEP: 16.670-032 – CNPJ: 17.795.008/0001-94 – CREMESP: 999467
www.solutiongestaopublica.com.br



assembleia ordinária. A lista dos presentes constam no livro de Ata da Assembleia Geral.

Presidente Alves, 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ GERALDO NEVES FILHO
Presidente da Assembleia

DYNART CESAR SINHO
Secretário da Assembleia

PROTÓCOLO n. 001176
DATA DE RECEPÇÃO: 05/12/2025
REGISTRADO EM: 09/12/2025
AV. 2, LV. 1176, Reg. No 437, LV. A - P-J2

SELO DIGITAL: 1207254TINA00010879HJ25C

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
PIRAJUI/SP - Diego Rodrigues da Silva - Oficial

RESUMO CUSTAS:	
Emolumentos	R\$ 21,47
Valor	5,59
PROJ	4,58
Reg. Civil	1,13
TST	1,47
Município	2,42
SPSP	1,33
Outros	R\$ 2,00
Total	R\$ 31,99

PEDRO LUIS FOLHARI - ESCRIVENTE

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE PIRAJUI
PEDRO LUIS FOLHARI
ESCRIVENTE



RELAÇÃO DE COMPONENTES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PELO MANDADO DE 4 ANOS INICIO 01 DE MAIO DE 2025 A 30 DE ABRIL DE 2029.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

NOME: Leandro Venancio Baffa	NACIONALIDADE: Brasileiro
EST. CIVIL: Casado	RG: 29.326.629-3 - CPF: 284.854.098-25
PROFISSÃO: Servidor Público Estadual (SP)-Enfermeiro	ENDEREÇO: Rua Projetada 11, Quadra L, Lote 13, Residencial Brandimarte, Cep: 15.130-520
CIDADE: Mirassol-SP	CARGO: Conselheiro Administrativo
CONTATO: 17-96314-1606	EMAIL: venanciobaffa@gmail.com

NOME: Jean Carlos Garcia	NACIONALIDADE: Brasileiro
EST. CIVIL: Casado	RG: 29.545.924-4 - CPF: 295.627.708-18
PROFISSÃO: Enfermeiro	ENDEREÇO: Rua Brasil, 460, Jd. Universal, Cep: 14.770-000, Colina/SP
CIDADE: Colina/SP	CARGO: Conselheiro Administrativo
CONTATO: 17 98141-9212	EMAIL: jcg589589@gmail.com

REPRESENTANTES ELEITOS DA SOCIEDADE CIVIL, ESTRANHO A ORGANIZAÇÃO

NOME: Paulo Roberto Rocha dos Santos	NACIONALIDADE: Brasileiro
EST. CIVIL: Casado	RG: 21.376.827 - CPF: 098.924.708-26
PROFISSÃO: Licenciatura Plena em Matemática	ENDEREÇO: Al Bassen Mohamed Adi, 497, Jd. Nova Barretos, Cep: 14784-092
CIDADE: Barretos	CARGO: Conselheiro Administrativo
CONTATO: 17-99268-2482	EMAIL: Paulo.betim.roberto@gmail.com

NOME: Raquel de Oliveira Campos Maia	NACIONALIDADE: Brasileiro
EST. CIVIL: Casada	RG: 18.808.311 - CPF: 098.921.998-47
PROFISSÃO: Aux. Administrativo	ENDEREÇO: Av. 5, 1512 - Fortaleza
CIDADE: Barretos	CARGO: Conselheiro Administrativo
CONTATO: 17 99667-9790	EMAIL: ramaia@gmail.com

DESDE 2013 FAZENDO GESTÃO COM QUALIDADE
End.: Praça Verde Lima Guimarães, 501 – Centro – Presidente Alves – SP
CEP: 16.670-032 – CNPJ: 17.795.008/0001-94 – CREMESP: 999467
www.solutiongestaopublica.com.br



NOME: Rosemir Rezende Nagib	NACIONALIDADE: Brasileiro
EST. CIVIL: Casado	RG: 32.088.870-8 - CPF: 285.182.278-01
PROFISSÃO:	ENDEREÇO: Rua Primavera, 479, Santa Izabel, Cep: 14783-000, Barretos/SP
CIDADE: Barretos/SP	CARGO: Conselheiro Administrativo
CONTATO: 17 99245-5007	EMAIL: ronagib@gmail.com

RELAÇÃO DE COMPONENTES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PELO MANDADO DE 2 ANOS INICIO 01 DE MAIO DE 2025 A 30 DE ABRIL DE 2027.

MEMBRO ELEITO ENTRE OS MEMBROS OU OS ASSOCIADOS DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

NOME: Lucas Campos Maia	NACIONALIDADE: Brasileiro
EST. CIVIL: Divorciado	RG: 41.590.903 - CPF: 369.043.918-39
PROFISSÃO: Enfermeiro	ENDEREÇO: Av. 5, 1512 - Fortaleza
CIDADE: Barretos	CARGO: Conselheiro Administrativo
CONTATO: 17 98815-3978	EMAIL: lucasmaia00@hotmail.com

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE COM NOTÓRIA CAPACIDADE PROFISSIONAL

NOME: Dynart Cesar Sinho	NACIONALIDADE: Brasileiro
EST. CIVIL: Casado	RG: 22.623.967-6 - CPF: 070.674.238-99
PROFISSÃO: Administrado/Bacharel Direito	ENDEREÇO: Av. Brigadeiro Guedes Muniz, 1188, Rios, Cep: 14783-120
CIDADE: Barretos	CARGO: Conselheiro Administrativo
CONTATO: 17-99129-0861	EMAIL: dynartsinho@gmail.com

NOME: Geóvana Neves Belintani	NACIONALIDADE: Brasileiro
EST. CIVIL: Solteira	RG: 55.558.086-6 - CPF: 446.555.238-67
PROFISSÃO: Engenheira de Alimentos	ENDEREÇO: Av. Eloy da Cruz Coelho, 235, Santa Terezinha - CEP 17.420-000
CIDADE: Lupércio	CARGO: Conselheiro Administrativo
CONTATO: 14-99610-7022	EMAIL: geovanabelintani@gmail.com

DESDE 2013 FAZENDO GESTÃO COM QUALIDADE
End.: Praça Verde Lima Guimarães, 501 - Centro - Presidente Alves - SP
CEP: 16.670-032 - CNPJ: 17.795.008/0001-94 - CREMESP: 999467
www.solutiongestaopublica.com.br



MEMBROS ELEITOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA ENTIDADE

NOME: Erica Costa Rezende Nagib Gambirasi	NACIONALIDADE: Brasileira
EST. CIVIL: Casada	RG: 58.827.702.2 CPF: 110.196.918-40
PROFISSÃO: Diretora RH	ENDEREÇO: Rua Gerônimo Alves Pereira, nº575, Jd. Universitário Apto.6, Cep: 14.784-484
CIDADE: Barretos/SP	CARGO: Conselheiro Administrativo
CONTATO: 17 98823-1427	EMAIL: ericacostabr40@gmail.com

QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

DIRETORIA

NOME: José Geraldo Neves Filho	NACIONALIDADE: Brasileiro
EST. CIVIL: Casado	RG: 25.337.634-8 – CPF: 145.736.988-50
PROFISSÃO: Enfermeiro	ENDEREÇO: Alameda Poíônia, 666 – City Barretos/SP – CEP 14.784-039
CIDADE: Barretos/SP	CARGO: Presidente
CONTATO: 17 99115-7239	EMAIL: jogenefi@hotmail.com

NOME: Alfredo Tadeu Belintani	NACIONALIDADE: Brasileiro
EST. CIVIL: Casado	RG: 19.621.509 – CPF: 082.144.808-09
PROFISSÃO: Autônomo	ENDEREÇO: Av. Eloy da Cruz Coelho, 235, Santa Terezinha – CEP 17.420-000
CIDADE: Lupércio/SP	CARGO: Vice-Presidente
CONTATO: 14 99814-8336	EMAIL: alfredobelintani@gmail.com

NOME: Heitor Campos Maia	NACIONALIDADE: Brasileiro
EST. CIVIL: Solteiro	RG: 48.911.622 – CPF: 399.009.648-61
PROFISSÃO: Autônomo	ENDEREÇO: Rua 34, 1880 – Rios
CIDADE: Barretos/SP	CARGO: Secretário
CONTATO: 17 99134-5733	EMAIL: heitormaia00@hotmail.com

DESDE 2013 FAZENDO GESTÃO COM QUALIDADE
End.: Praça Verde Lima Guimarães, 501 – Centro – Presidente Alves – SP
CEP: 16.670-032 – CNPJ: 17.795.008/0001-94 – CREMESP: 999467
www.solutiongestaopublica.com.br



NOME: Marcos Pereira da Silva	NACIONALIDADE: Brasileiro
EST. CIVIL: Solteiro	RG: 29.566.441 – CPF: 199.556.308-09
PROFISSÃO: Autônomo	ENDEREÇO: Rua Cecap Dois, 2.823 – Ap 11, Bloco 4, Benedito Correa
CIDADE: Barretos/SP	CARGO: Tesoureiro
CONTATO: 17 98134-2289	EMAIL: marcospsilva@gmail.com

CONSELHO FISCAL

NOME: Marcia Regina Garbuglio Neves	NACIONALIDADE: Brasileira
EST. CIVIL: Casada	RG: 24.601.141 – CPF: 145.851.958-90
PROFISSÃO: Enfermeira	ENDEREÇO: Alameda Polônia, 666 – city Barretos – CEP 14.784-039
CIDADE: Barretos	CARGO: Conselheira Titular
CONTATO: 17 98110-8465	EMAIL: marciagneves@gmail.com

NOME: Iracema Alves	NACIONALIDADE: Brasileira
EST. CIVIL: Casada	RG: 22.034.952 – CPF: 120.048.848-27
PROFISSÃO: Funcionária Pública	ENDEREÇO: Av. Eloy da Cruz Coelho, 235, Santa Terezinha – CEP: 17.420-000
CIDADE: Lupércio/SP	CARGO: Conselheira Titular
CONTATO: 14 99799-0520	EMAIL: irabelintani@gmail.com

NOME: Lucas Campos Maia	NACIONALIDADE: Brasileiro
EST. CIVIL: Divorciado	RG: 41.590.903 – CPF: 369.043.918-39
PROFISSÃO: Enfermeiro	ENDEREÇO: Av. S, 1512 – Fortaleza
CIDADE: Barretos	CARGO: Conselheiro Suplente
CONTATO: 17 98815-3978	EMAIL: lucasm Maia00@hotmail.com

Presidente Alves, 01 de dezembro de 2025.


JOSÉ GERALDO NEVES FILHO
Presidente

DESDE 2013 FAZENDO GESTÃO COM QUALIDADE
End.: Praça Verde Lima Guimarães, 501 – Centro – Presidente Alves – SP
CEP: 16.670-032 – CNPJ: 17.795.008/0001-94 – CREMESP: 999467
www.solutiongestaopublica.com.br



4. Relação Nominal Atualizada dos Dirigentes da OS



RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES

A **SOLUTION GESTÃO PÚBLICA**, inscrita no CNPJ nº 17.795.008/0001-94, com sede no endereço rua Antônio Moura Torres, nº 280, bairro Centro, no município de Presidente Alves-SP, CEP 16.670-047 neste ato representada pelo sócio proprietário, o Prof. MSc. José Geraldo Neves Filho, brasileiro, casado, empresário e enfermeiro, portador da cédula de identidade nº 25.337.634-8 (SSP/SP), inscrito no CPF nº. 145.736.988-50, nascido em 22/05/1976, residente e domiciliado na Alameda Polonia, nº. 666, Bairro: City Barretos, na cidade de Barretos-SP, CEP 14.784-039, **Apresenta abaixo a relação nominal atualizada dos seus dirigentes.**

Presidente Alves- SP, 27 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE GERALDO NEVES FILHO
Data: 27/01/2026 10:45:6-0300
verifique em <https://validar.ti.gov.br>

JOSÉ GERALDO NEVES FILHO
Presidente



RELAÇÃO DOS MEMBROS ELEITOS PARA O QUADRIÊNIO 2026/2030

DIRETORIA

NOME: José Geraldo Neves Filho	NACIONALIDADE: Brasileiro
EST. CÍVIL: Casado	RG: 25.337.634-8 SSP/SP – DN:22/05/1976 CPF: 145.736.988-50
PROFISSÃO: Enfermeiro	ENDEREÇO: Alameda Polônia, N º 666 City Barretos/SP – CEP 14.784-039
CIDADE: Barretos/SP	CARGO: Presidente
CONTATO: 17 99115-7239	EMAIL: jogenefi@hotmail.com

NOME: Alfredo Tadeu Belintani	NACIONALIDADE: Brasileiro
EST. CÍVIL: Casado	RG: 19.621.509 SSP/SP – DN:23/10/1965 CPF: 082.144.808-09
PROFISSÃO: Autônomo	ENDEREÇO: Av. Eloy da Cruz Coelho, 235, Santa Terezinha – CEP 17.420-000
CIDADE: Lupércio/SP	CARGO: Vice-Presidente
CONTATO: 14 99814-8336	EMAIL: alfredobelintani@gmail.com

NOME: Heitor Campos Maia	NACIONALIDADE: Brasileiro
EST. CÍVIL: Solteiro	RG: 48.911.622 SSP/SP – DN:10/09/1991 CPF: 399.009.648-61
PROFISSÃO: Autônomo	ENDEREÇO: Rua 34, 1880 – Rios
CIDADE: Barretos/SP	CARGO: Secretário
CONTATO: 17 99134-5733	EMAIL: heitormaia00@hotmail.com

NOME: Marcos Pereira da Silva	NACIONALIDADE: Brasileiro
EST. CÍVIL: Solteiro	RG: 29.566.441 SSP/SP – DN:09/01/1975 CPF: 199.556.308-09
PROFISSÃO: Autônomo	ENDEREÇO: Rua Cecap Dois, 2.823 – Ap 11, Bloco 4, Benedito Correa
CIDADE: Barretos/SP	CARGO: Tesoureiro
CONTATO: 17 98134-2289	EMAIL: marcospsilva@gmail.com

CONSELHO FISCAL



NOME: Marcia Regina Garbuglio Neves	NACIONALIDADE: Brasileira
EST. CIVIL: Casada	RG: 24.601.141 SSP/SP – DN:08/04/1974 CPF: 145.851.958-90
PROFISSÃO: Enfermeira	ENDEREÇO: Alameda Polônia, 666 – city Barretos – CEP 14.784-039
CIDADE: Barretos/SP	CARGO: Conselheira Titular
CONTATO: 17 98110-8465	EMAIL: marciagneves@gmail.com

NOME: Iracema Neves	NACIONALIDADE: Brasileira
EST. CIVIL: Casada	RG: 22.034.952 SSP/SP – DN:18/01/1968 CPF: 120.048.848-27
PROFISSÃO: Funcionária Publica	ENDEREÇO: Av. Eloy da Cruz Coelho, 235, Santa Terezinha – CEP: 17.420-000
CIDADE: Lupércio/SP	CARGO: Conselheira Titular
CONTATO: 14 99799-0520	EMAIL: irabelintani@gmail.com

NOME: Lucas Campos Maia	NACIONALIDADE: Brasileiro
EST. CIVIL: Casado	RG: 41.590.903 SSP/SP – DN:27/08/1988 CPF: 369.043.918-39
PROFISSÃO: Enfermeiro	ENDEREÇO: Av. 5, 1512 – Fortaleza
CIDADE: Barretos/SP	CARGO: Conselheiro Suplente
CONTATO: 17 98815-3978	EMAIL: lucasmaia00@hotmail.com

**RELAÇÃO DE COMPONENTES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PELO MANDATO DE 4 ANOS
INICIO 01 DE MAIO DE 2025 A 30 DE ABRIL DE 2029.**

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

DESDE 2013 FAZENDO GESTÃO COM QUALIDADE
End.: Praça Verde Lima Guimarães, 501 – Centro – Presidente Alves – SP
CEP: 16.670-032 – CNPJ: 17.795.008/0001-94 – CREMESP: 999467
www.solutiongestaopublica.com.br



NOME: Leandro Venancio Baffa	NACIONALIDADE: Brasileiro
EST. CIVIL: Casado	RG: 29.326.629-3 SSP/SP - DN:22/03/1979 CPF: 284.854.098-25
PROFISSÃO: Servidor Público Estadual (SP)- Enfermeiro	ENDEREÇO: Rua Projetada 11, Quadra L, Lote 13, Residencial Brandimarte, Cep: 15.130-520
CIDADE: Mirassol-SP	CARGO: Conselheiro Administrativo
CONTATO: 17-96314-1606	EMAIL: venanciobaffa@gmail.com

NOME: Jean Carlos Garcia	NACIONALIDADE: Brasileiro
EST. CIVIL: Casado	RG: 29.545.924-4 SSP/SP - DN:22/04/1981 CPF: 295.627.708-18
PROFISSÃO: Enfermeiro	ENDEREÇO: Rua Brasil, 460, Jd. Universal, Cep: 14.770-000
CIDADE: Colina/SP	CARGO: Conselheiro Administrativo
CONTATO: 17 98141-9212	EMAIL: jcg589589@gmail.com

REPRESENTANTES ELEITOS DA SOCIEDADE CIVIL, ESTRANHO A ORGANIZAÇÃO

NOME: Paulo Roberto Rocha dos Santos	NACIONALIDADE: Brasileiro
EST. CIVIL: Casado	RG: 21.376.827 SSP/SP – DN: 13/11/1979 CPF: 098.924.708-26
PROFISSÃO: Licenciatura Plena em Matemática	ENDEREÇO: Al. Bassen Mohamed Adi, 497, Jd. Nova Barretos, Cep: 14784-092
CIDADE: Barretos	CARGO: Conselheiro Administrativo
CONTATO: 17-99268-2482	EMAIL: Paulo.betim.roberto@gmail.com

NOME: Raquel de Oliveira Campos Maia	NACIONALIDADE: Brasileiro
EST. CIVIL: Casada	RG: 18.808.311 SSP/SP – DN:17/02/1968 CPF: 098.921.998-47
PROFISSÃO: Aux. Administrativo	ENDEREÇO: Av. 5, 1512 – Fortaleza
CIDADE: Barretos/SP	CARGO: Conselheiro Administrativo
CONTATO: 17 99667-9790	EMAIL: ramaia@gmail.com



NOME: Rosemir Rezende Nagib	NACIONALIDADE: Brasileiro
EST. CIVIL: Casado	RG: 32.088.870-8 SSP/SP - DN: 10/09/1977 CPF: 285.182.278-01
PROFISSÃO:	ENDEREÇO: Rua Primavera, 479, Santa Izabel, Cep: 14783-000
CIDADE: Barretos/SP	CARGO: Conselheiro Administrativo
CONTATO: 17 99245-5007	EMAIL: ronagib@gmail.com

**RELAÇÃO DE COMPONENTES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PELO MANDATO DE 2 ANOS
INICIO 01 DE MAIO DE 2025 A 30 DE ABRIL DE 2027.**

MEMBRO ELEITO ENTRE OS MEMBROS OU OS ASSOCIADOS DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

NOME: Lucas Campos Maia	NACIONALIDADE: Brasileiro
EST. CIVIL: Casado	RG: 41.590.903 SSP/SP - DN: 27/09/1988 CPF: 369.043.918-39
PROFISSÃO: Enfermeiro	ENDEREÇO: Av. 5, 1512 – Fortaleza
CIDADE: Barretos	CARGO: Conselheiro Administrativo
CONTATO: 17 98815-3978	EMAIL: lucasmaia00@hotmail.com

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE COM NOTÓRIA CAPACIDADE PROFISSIONAL

NOME: Dynart Cesar Sinho	NACIONALIDADE: Brasileiro
EST. CIVIL: Casado	RG: 22.623.967-6 SSP/SP – DN:02/05/1972 CPF: 070.674.238-99
PROFISSÃO: Administrado/Bacharel Direito	ENDEREÇO: Av. Brigadeiro Guedes Muniz, 1188, Rios, Cep: 14783-120
CIDADE: Barretos	CARGO: Conselheiro Administrativo
CONTATO: 17-99129-0861	EMAIL: dynartsinho@gmail.com

NOME: Geovana Neves Belintani	NACIONALIDADE: Brasileiro
EST. CIVIL: Solteira	RG: 55.558.086-6 SSP/SP - DN: 05/05/1997 CPF: 446.555.238-67
PROFISSÃO: Engenheira de Alimentos	ENDEREÇO: Av. Eloy da Cruz Coelho, 235, Santa Terezinha – CEP 17.420-000
CIDADE: Lupércio	CARGO: Conselheiro Administrativo
CONTATO: 14-99610-7022	EMAIL: geovanabelintani@gmail.com

DESDE 2013 FAZENDO GESTÃO COM QUALIDADE

End.: Praça Verde Lima Guimarães, 501 – Centro – Presidente Alves – SP
CEP: 16.670-032 – CNPJ: 17.795.008/0001-94 – CREMESP: 999467
www.solutiongestaopublica.com.br



DESDE 2013 FAZENDO GESTÃO COM QUALIDADE

CNPJ: 17.795.008/0001-94

CREMESP: 999467

solutionosc@gmail.com

www.solutiongestaopublica.com.br

MEMBROS ELEITOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA ENTIDADE

NOME: Erica Costa Rezende Nagib Gambirasi	NACIONALIDADE: Brasileira
EST. CÍVIL: Casada	RG: 58.827.702.2 SSP/SP – DN:27/06/2000 CPF: 110.196.918-40
PROFISSÃO: Diretora RH	ENDEREÇO: Rua Gerônimo Alves Pereira, n°575, Jd. Universitário Apto.6, Cep: 14.784-484
CIDADE: Barretos/SP	CARGO: Conselheiro Administrativo
CONTATO: 17 98823-1427	EMAIL: ericacostabr40@gmail.com

UNIDADE II:

End.: Praça Lima Verde Guimarães, 501 – Centro
Presidente Alves – SP
CEP: 16.670-032

UNIDADE I:

End.: Rua Antônio Moura Torres, 280 Sala 1 – Cohab
Presidente Alves - SP
CEP: 16670-000



5. Certidão de apenados de Impedimento de Celebrar contrato/participar de licitações



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 27/01/2026, às 10h15, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 17.795.008/0001-94 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 27/01/2026, às 10h15.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: f1413df1-4008-4ec4-87f8-48a9e78ceaac
ou acesse utilizando o QR Code





6. Decreto de Qualificação da Organização Social



Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442
FAX: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br // e-mail: gabinete@colina.sp.gov.br
CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

DECRETO Nº 4.926, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.025.

QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE SOLUTION GESTÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

DECRETA:

Art. 1º - Fica qualificado como Organização Social de Saúde - OSS, **SOLUTION GESTÃO PÚBLICA**, pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação privada, sem fins lucrativos, com sede administrativa à Praça Lima Verde Guimarães, nº 501, Centro, Presidente Alves, Estado de São Paulo, CEP nº 16.670-031, visando à implementação de ações na área da saúde no Município de Colina.

Art. 2º - O Município de Colina, assessorado pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo Departamento de Licitação e pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e observada a legislação aplicável, poderá celebrar Contrato de Gestão com a Organização Social qualificada no artigo anterior, mediante oportunidade mais vantajosa para a Administração Pública, em obediência aos Princípios da Legalidade, Isonomia, Moralidade, Publicidade e Eficiência, nos termos da legislação federal, estadual e municipal.



Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442
FAX: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br // e-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

Parágrafo único – Quando celebrado, a execução de serviços públicos, se dará por Contrato de Gestão celebrado com **SOLUTION GESTÃO PÚBLICA**, mediante chamamento público, com acompanhamento e fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.


Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Colina, 29 de dezembro de 2.025.


VALDEMIER ANTONIO MORALES

Prefeito do Município de Colina

Registrado na Secretaria competente e publicado no Diário Oficial do Município de Colina.


RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo



II. Documentos de Qualificação Econômico-financeira

7. Certidão Negativa de Solvência



22/12/2025

0092762249

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7134580

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 21/12/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de:

SOLUTION GESTÃO PÚBLICA, CNPJ: 17.795.008/0001-94, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de dezembro de 2025.

PEDIDO Nº:

0092762249





8. Balanço Patrimonial e Financeiro e Demonstrativo de Capacidade Econômico-Financeira Conforme os Índices (ILC, ILG, ISG) – 2023

Empresa: SOLUTION GESTAO PUBLICA		Folha: 1
CNPJ: 17.795.008/0001-94		
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023		
Balanço Patrimonial		
ATIVO	PASSIVO	
<<<< A T I V O >>>> CIRCULANTE DISPONIBILIDADES CAIXA - GERAL Caixa BANCOS - CONTAS MOVIMENTO Banco do Brasil S/A - C/C 19409-3 Banco do Brasil S/A - C/C 20919-8 Banco do Brasil S/A - C/C 20920-1 Banco do Brasil CC-24.209-8 AG:6621-4 Banco do Brasil CC: BARRA DO CHAPÉU DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO ADIANTAMENTOS À FUNCIONÁRIOS Adiantamento 13º Salário	<<<< P A S S I V O >>>> PASSIVO CIRCULANTE OBRIGAÇÕES SOCIAIS OBRIGAÇÕES SOCIAIS F.G.T.S. à Recolher I.N.S.S. à Recolher OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS Salários à Pagar Férias à Pagar Rescisões a Pagar OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS Contr. Social à Recolher I.R.R. Fonte à Recolher ISS a Recolher ISS Retido a Recolher PATRIMÔNIO SOCIAL RESULTADO DO EXERCÍCIO RESULTADO DO EXERCÍCIO Superávit / Déficit do Exercício	2.065.161,63 2.065.161,63 2.064.670,11 208.847,19 208.847,19 1.855.822,92 50.598,29 131.580,63 115.837,54 8.909,40 1.548.897,06 491,52 491,52 491,52 2.065.161,63 2.008.415,01 644.255,99 644.255,99 125.098,52 518.257,47 1.341.665,31 1.341.665,31 1.262.500,05 38.776,34 40.388,92 22.493,71 22.493,71 1.180,64 14.236,20 6.864,55 212,32 56.746,62 56.746,62 56.746,62 56.746,62
Barretos, 31 de dezembro de 2023.		
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 2.065.161,63 (dois milhões, sessenta e cinco mil, cento e sessenta e um Reais e sessenta e tres Centavos)		
 PRESIDENTE JOSE GERALDO NEVES FILHO CPF: 145.736.988-50	 CONTADOR RESPONSÁVEL MARCOS ROBERTO DA SILVA CT CRC: 302703/O-1	
		



Empresa: SOLUTION GESTAO PUBLICA Folha: 2
 CNPJ: 17.795.008/0001-94
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Demonstração do Resultado do Período

<<< RECEITAS >>>	
RECEITAS FINANCEIRAS	550.634,87 C
RECEITAS GOVERNAMENTAIS	8.776.403,16 C
<<< DESPESAS >>>	
DESPESAS C/PESSOAL	2.880.413,97 D
DESPESAS FINANCEIRAS	2.049,45 D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4.323.138,97 D
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	333.431,25 D
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	1.731.257,77 D
= Superávit	56.746,62 C

Barretos, 31 de dezembro de 2023.



 PRESIDENTE
 JOSÉ GERALDO NEYES FILHO
 CPF: 145.736.988-50



 CONTADOR RESPONSÁVEL
 MARCOS ROBERTO DA SILVA
 CT CRC: 302703/O-1

2 TABELIONATO
 de NOTAS E PROTESTOS

Fábio Fernando Jacob
 Tabelião

Rua 18, 828 - Centro - Barretos - SP - Tel: (17) 3324-1004
 (17) 3324-1001 - e-mail: fabiofjacob@yahoo.com.br
 www.2tabelionatobarretos.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de JOSÉ GERALDO NEYES FILHO, MARCOS ROBERTO DA SILVA, do que dou fé em Barretos, 08 de janeiro de 2024. Em test. da verdade.

Seri: 4856498750485263495157514258 (17) 3324-1001
 xx VALOR SOBSCRITO: 00000000000000000000

112748
 FIRMA
 VALOR ECONÔMICO 2
 C20100AA0170079



Carta Maria Corrêa Fernandes
 Preposta Autorizada



Empresa: SOLUTION GESTAO PUBLICA

Folha: 3

CNPJ: 17.795.008/0001-94

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Notas Explicativas

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A SOLUTION GESTAO PUBLICA é uma entidade civil sem fins lucrativos, constituída em 07 de janeiro de 2013 como entidade de garantia de direitos, tem suas Finalidade principal ações de caráter de assistência social, saúde, educação, esportivo e cultural, exercerá as suas atividades segundo disposto neste estatuto.

NOTA 2 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/ 11 (NBC ITG 2000)

A SOLUTION GESTAO PUBLICA mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e Estatutárias, serão transcritas no "Diário" da SOLUTION GESTAO PUBLICA, e posteriormente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas.

A documentação contábil da SOLUTION GESTAO PUBLICA é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiem ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". A SOLUTION GESTAO PUBLICA em boa ordem a documentação contábil.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/ 10 (NBC -TG 03) - Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

b) Imobilizado: Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 8 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/ 09 (NBC - TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

c) Passivo Circulante e Não Circulante: Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.

d) Prazos: Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.

NOTA 4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acréscido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

NOTA 5 - SUBVENÇÕES E/ OU CONVÊNIOS PÚBLICOS Resolução CFC No. 1.305/ 10 (NBC TG 07)

São recursos financeiros provenientes de convênios firmados com órgãos governamentais, e tem como objetivo principal operacionalizar projetos e atividades pré-determinadas. Periodicamente, A SOLUTION GESTAO PUBLICA presta conta de todo o fluxo financeiro e operacional aos órgãos competentes, ficando também toda documentação a disposição para qualquer fiscalização. Os convênios firmados estão de acordo com o estatuto social da SOLUTION GESTAO PUBLICA e as despesas de acordo com suas finalidades.

Para a contabilização de suas subvenções governamentais a entidade atendeu a Resolução N°. 1.305/10 do Conselho Federal de Contabilidade/ CFC que aprovou a NBC TG 07-Subvenção e Assistência Governamentais e a Resolução do CFC N° 1409/ 12 que aprovou a ITG 2002.

A SOLUTION GESTAO PUBLICA recebeu no decorrer do período as seguintes subvenções do Poder Público Municipal:

Exercício	Concedente	Valor Recebido	Valor Realizado
2023	Municipal Ocaçu:	1.263.491,34	1.263.491,34
2023	Municipal Vera Cruz:	3.178.420,68	3.178.420,68
2023	Municipal Avel:	1.986.378,08	1.986.378,08
2023	Municipal de Álvaro:	318.266,94	318.266,94
2023	Municipal de barra do chapéu:	2.029.846,12	2.029.846,12

NOTA 6 - RECEITAS (Resolução CFC No. 1.187/ 09)

A entidade apresentou superávit no ano de 2023.



Empresa: SOLUTION GESTAO PUBLICA

Folha: 4

CNPJ: 17.795.008/0001-94

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Notas Explicativas

Segue abaixo o montante de cada categoria significativa (relevante) de receita reconhecida durante o período:

Rubrica Contábil	Valores
Outras Receitas Operacionais	
Receitas Governamentais	8.776.403,16
Receitas de Eventos e Doações	-
Receitas S/ Aplicações Financeiras	550.634,87
TOTAL	9.327.038,03

NOTA 7 - OUTRAS RECEITAS / DESPESAS (FATOS EXTRAORDINÁRIOS)

Conforme a Resolução 1.152/09 que aprova NBC TG 13 e 1.157/09 que aprova CTG 02 e a Medida Provisória No. 449/08 (atual Lei 11.941/09) as receitas e despesas não operacionais foram classificadas no Grupo "Outras Receitas / Despesas" no grupo operacional.

NOTA 8 - DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A entidade apresentou resultado superavitário no exercício de 2023, este sendo referente a rendimentos de aplicações financeiras, mas o mesmo será utilizado na execução dos projetos no exercício de 2024.

NOTA 9 - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

A SOLUTION GESTAO PUBLICA é imune à incidência de impostos por força do art. 150, Inciso VI alínea "C" e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

NOTA 10 - FORMA JURÍDICA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE

A SOLUTION GESTAO PUBLICA é uma associação sem fins lucrativos e econômicos regida pelo seu Estatuto Social que contempla os artigos 44 ao 61 do Código Civil.

NOTA 11 - CARACTERÍSTICA DA IMUNIDADE

A SOLUTION GESTAO PUBLICA é uma instituição social sem fins lucrativos e econômicos, previsto no artigo 9º, do CTN, e por isso imune, no qual usufrui das seguintes características:

A Instituição é regida pela Constituição Federal;

A imunidade não pode ser revogada, nem mesmo por emenda constitucional;

Não há o fato gerador (nascimento da obrigação tributária);

Não há o direito (Governo) de instituir, nem cobrar tributo.

NOTA 12 - ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

A SOLUTION GESTAO PUBLICA é isenta à incidência das Contribuições Sociais por força da Lei No. 9.532/97, Lei No. 11.096/06 e Lei No. 12.101/09 e Decreto 7.237/10.

NOTA 13 - CARACTERÍSTICA DA ISENÇÃO

A SOLUTION GESTAO PUBLICA é uma instituição social sem fins lucrativos e econômicos, de direito privado, previsto no artigo 12 da Lei No. 9.532/97 e artigo 1º, da Lei No. 12.101/09, e por isso é reconhecida como Entidade Beneficente de Assistência Social (isenta), no qual usufrui das seguintes características:

A Instituição é regida por legislação infraconstitucional;

A isenção pode ser revogada a qualquer tempo, se não cumprir as situações condicionadas em Lei (contrapartida);

Existe o fato gerador (nascimento da obrigação tributária), mas a SOLUTION GESTAO PUBLICA é dispensada de pagar o tributo;

Há o direito (Governo) de instituir e cobrar tributo, mas ele não é exercido.

NOTA 14 - FORMALIZAÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS

A SOLUTION GESTAO PUBLICA no desenvolvimento de suas ações sócio assistenciais formaliza em cada Projeto Social: os objetivos do mesmo; origem de recursos; infraestrutura; tipificando os serviços a serem executados (conforme Resolução do CNAS No. 109/09 e Decreto No. 6.308/07); público-alvo, capacidade de atendimento, recurso financeiro utilizado, recursos humanos envolvidos, abrangência territorial e demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas para esta participação nas etapas de elaboração, execução, avaliação e monitoramento do projeto.

NOTA 15 - TIPIFICAÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS, CUSTOS ENVOLVIDOS E FORMA DE CONTABILIZAÇÃO

A SOLUTION GESTAO PUBLICA em atendimento a Resolução do CNAS No.109/09 e Decreto No.6.308/07 tipificou suas atividades de assistência



Análise das Demonstrações Contábeis

Folha: 1

SOLUTION GESTAO PUBLICA

CNPJ: 17.795.008/0001-94

Período: 01/2023 a 12/2023

I - Índices de estrutura de capitais

Solvência geral

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Capital de terceiros}} = \frac{2.065.161,63}{1.108.852,65} = 1,86$$

Ib - Índices de estrutura do passivo

Índice de débito

$$ID = \frac{\text{Passivo circulante + ELP}}{\text{Ativo}} = \frac{2.008.415,01}{2.065.161,63} = 0,97$$

II - Índices de liquidez

Liquidez geral

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Exigível a longo prazo}} = \frac{2.065.161,63}{2.008.415,01} = 1,03$$

Liquidez Corrente

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{2.065.161,63}{2.008.415,01} = 1,03$$

Barretos, 31 de dezembro de 2023.


 PRESIDENTE
 JOSE GERALDO NEVES FILHO
 CPF: 145.736.988-50


 DANILO CESAR GOMES
 Danilo Cesar Gomes
 TC CRC: 30826008

2 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Fábio Fernando Jacob Tabelião
 Rua 18, 828 - Centro - Barretos - SP - Tel: (17) 3324-1004
 (17) 3324-1001 - e-mail: fabiojacob@yahoo.com.br
 www.2tabelionato.com.br

Reconheço por semelhante a(s) firma(s) de: JOSE GERALDO NEVES FILHO, DANILO CESAR GOMES, do meu dou-fe, Barretos, 31 de dezembro de 2023. Em test. da verdade.

Sua: 014982913048303293452491008
 SE VALTO SOMENTE COM O SELO PROTESTO

42748
 0928317X 2
 S20100AA0098093



Análise das Demonstrações Contábeis

Folha: 1

SOLUTION GESTAO PUBLICA

CNPJ: 17.795.008/0001-94

Período: 01/2023 a 12/2023

Ib - Índices de estrutura do passivo

Índice de débito

$$ID = \frac{\text{Passivo circulante + ELP}}{\text{Ativo}} = \frac{2.008.415,01}{2.065.161,63} = 0,97$$

II - Índices de liquidez

Liquidez geral

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Exigível a longo prazo}} = \frac{2.065.161,63}{2.008.415,01} = 1,03$$

Liquidez Corrente

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{2.065.161,63}{2.008.415,01} = 1,03$$

Barretos, 31 de dezembro de 2023.


 PRESIDENTE
 JOSE GERALDO NEVES FILHO
 CPF: 145.736.988-50


 DANILÃO CESAR GOMES
 Danilo Cesar Gomes
 TC CRC: 30826008





9. Balanço Patrimonial e Financeiro e Demonstrativo de Capacidade Econômico-Financeira Conforme os Índices (ILC, ILG, ISG)– 2024

Empresa: SOLUTION GESTAO PUBLICA		Folha: 1	
CNPJ: 17.795.008/0001-94			
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024			
Balanço Patrimonial			
ATIVO		PASSIVO	
<<<< A T I V O >>>>	222.045,73	<<<< P A S S I V O >>>>	222.045,73
CIRCULANTE	222.045,73	PATRIMÔNIO SOCIAL	222.045,73
DISPONIBILIDADES	222.045,73	PATRIMÔNIO SOCIAL	222.045,73
BANCOS C/APLICAÇÕES	222.045,73	PATRIMÔNIO SOCIAL	222.045,73
Aplicação - Alvaro	17.237,79	Supervit/Deficit Acumulado	222.045,73
Aplicação - Arai	84.502,69		
Aplicação - Barra do Chapéu	111.881,16		
Aplicação - Ocaçu	8.424,09		
Presidente Alves, 31 de dezembro de 2024.			
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 222.045,73 (duzentos e vinte e dois mil, quarenta e cinco Reais e setenta e tres Centavos)			
<hr/> PRESIDENTE JOSE GERALDO NEVES FILHO CPF: 145.736.988-50		<hr/> DANILO CESAR GOMES:34808588803 Assinado de forma digital por DANILO CESAR GOMES:34808588803 Dados: 2025.06.07 15:53:38 -0300 DANILLO CESAR GOMES Danilo Cesar Gomes TC - CRC: 30826008	
Documento assinado digitalmente: JOSE GERALDO NEVES FILHO CPF: 145.736.988-50 Verifique em http://validar.it.gov.br			



Empresa: SOLUTION GESTAO PUBLICA	Folha: 2
CNPJ: 17.795.008/0001-94	
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024	
Demonstração do Resultado do Período	
<<<< RECEITAS >>>>	
RECEITAS FINANCEIRAS	91,06 C
Receitas de Aplicações Financeiras	91,06 C
RECEITAS GOVERNAMENTAIS	10.126.393,09 C
Prefeitura Municipal de Ocaçu	1.364.790,90 C
Prefeitura Municipal de Vera Cruz	1.778.459,82 C
Prefeitura Municipal de Awaí	2.633.509,96 C
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARO	1.105.854,36 C
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHAPÉU	3.243.778,05 C
<<<< DESPESAS >>>>	
CUSTOS DAS MERCADORIAS	58.623,17 D
Compras Combustíveis e Lubrificantes	58.623,17 D
DESPESAS C/PESSOAL	3.325.979,23 D
Salários e Ordenados	2.877.440,64 D
F.G.T.S.	414.002,22 D
Gratificações	7.800,00 D
Cursos e Palestras	26.736,37 D
ENCARGOS E PROVISÕES	70.120,15 D
Encargos s/Tributos	70.120,15 D
DESPESAS C/ VENDAS	176.254,76 D
Despesas Visa Vale	173.907,36 D
Materiais de Escritório	2.347,40 D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4.797.401,72 D
Alugueis	500,00 D
Honorários de Contabilidade	200.722,23 D
Assistência Trabalhista	80.594,46 D
Alugueis-Filial	1.703,20 D
Serviços Profissionais PF	195.755,43 D
Energia Elétrica	563,89 D
Água e Esgoto	967,49 D
UNIFORME E VESTIMENTAS	10.156,66 D
Internet e telefone	1.604,17 D
Serviços Tomados PJ	4.130.577,20 D
Material de Escritorio	174.256,99 D
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	1.262.178,86 D
Impostos e Taxas	1.119.015,84 D
I.S.S.Q.N. Tomador dos Serviços	36.810,78 D
I.S.S.Q.N. Prestador dos Serviços	106.352,24 D
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	299.018,39 D
Reparos e Manutenção de Bens	306,39 D
Gastos Diversos	30,00 D
Despesas Diversas	222.512,25 D
DESPESA COM TRANSPORTE	7.800,57 D
Material Médico e Hospitalar	36.972,71 D
Locações Diversas	21.740,05 D
SOLUTION GESTÃO PUBLICA	9.656,42 D
= Superávit	136.907,87 C
Presidente Alves, 31 de dezembro de 2024.	



Empresa: SOLUTION GESTAO PUBLICA

Folha: 3

CNPJ: 17.795.008/0001-94

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Demonstração do Resultado do Período

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE GERALDO NEVES FILHO
Data: 01/06/2025 17:50:15-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DANILO CESAR
GOMES:34808588803

Assinado de forma digital por
DANILO CESAR
GOMES:34808588803
Dados: 2025.06.07 15:59:37 -03'00'

PRESIDENTE
JOSE GERALDO NEVES FILHO
CPF: 145.736.988-50

DANILO CESAR GOMES
Danilo Cesar Gomes
TC CRC: 30826008



Análise das Demonstrações Contábeis

Folha: 4

SOLUTION GESTAO PUBLICA

CNPJ: 17.795.008/0001-94

Período: 01/2024 a 12/2024

I - Índices de estrutura de capitais

Solvência geral

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Capital de terceiros}} = \frac{222.045,73}{85.137,86} = 2,61$$

Ib - Índices de estrutura do passivo

Índice de débito

$$\text{ID} = \frac{\text{Passivo circulante + ELP}}{\text{Ativo}} = \frac{85.137,86}{222.045,73} = 0,38$$

II - Índices de liquidez

Liquidez geral

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Exigível a longo prazo}} = \frac{222.045,73}{85.137,86} = 2,61$$

Liquidez Corrente

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{222.045,73}{85.137,86} = 2,61$$

Presidente Alves, 31 de dezembro de 2024.



Documento assinado digitalmente
JOSE GERALDO NEVES FILHO
Data: 07/01/2025 17:02:56-0300
verifique em <https://validar.it.gov.br>

DANILO CESAR
GOMES:34808588803

Assinado de forma digital por
DANILO CESAR
GOMES:34808588803
Dados: 2025.06.07 16:01:34 -03'00'

PRESIDENTE
JOSE GERALDO NEVES FILHO
CPF: 145.736.988-50

DANILO CESAR GOMES
Danilo Cesar Gomes
TC CRC: 30826008



Empresa: SOLUTION GESTAO PUBLICA

Folha: 5

CNPJ: 17.795.008/0001-94

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Notas Explicativas

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A SOLUTION GESTAO PUBLICA é uma entidade civil sem fins lucrativos, constituída em 07 de janeiro de 2013 como entidade de garantia de direitos, tem suas Finalidade principal ações de caráter de assistência social, saúde, educação, esportivo e cultural, exercerá as suas atividades segundo disposto neste estatuto.

NOTA 2 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 2000)

A SOLUTION GESTAO PUBLICA mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e Estatutárias, serão transcritas no "Diário" da SOLUTION GESTAO PUBLICA, e posteriormente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas.

A documentação contábil da SOLUTION GESTAO PUBLICA é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". A SOLUTION GESTAO PUBLICA em boa ordem a documentação contábil.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC - TG 03) - Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) -

Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

b) Imobilizado: Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 8 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC - TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

c) Passivo Circulante e Não Circulante: Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.

d) Prazos: Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.

NOTA 4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

NOTA 5 - SUBVENÇÕES E/OU CONVÊNIOS PÚBLICOS Resolução CFC No. 1.305/10 (NBC TG 07)

São recursos financeiros provenientes de convênios firmados com órgãos governamentais, e



Empresa: SOLUTION GESTAO PUBLICA

Folha: 6

CNPJ: 17.795.008/0001-94

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Notas Explicativas

tem como objetivo principal operacionalizar projetos e atividades pré-determinadas. Periodicamente, A SOLUTION GESTAO PUBLICA presta conta de todo o fluxo financeiro e operacional aos órgãos competentes, ficando também toda documentação a disposição para qualquer fiscalização. Os convênios firmados estão de acordo com o estatuto social da SOLUTION GESTAO PUBLICA e as despesas de acordo com suas finalidades.

Para a contabilização de suas subvenções governamentais a entidade atendeu a Resolução Nº. 1.305/10 do Conselho Federal de Contabilidade/CFC que aprovou a NBC TG 07-Subvenção e Assistência Governamentais e a Resolução do CFC Nº 1409/12 que aprovou a ITG 2002. A SOLUTION GESTAO PUBLICA recebeu no decorrer do período as seguintes subvenções do Poder Público Municipal:

Exercício	Concedente	Valor Recebido	Valor Realizado
2024	Municipal Ocaçu:	1.403.072,28	1.403.072,28
2024	Municipal Vera Cruz:	435.845,42	435.845,42
2024	Municipal Avai:	2.785.931,38	2.785.931,38
2024	Municipal de Álvaro:	1.337.904,16	1.337.904,16
2024	Municipal de barra do chapéu:	3.473.476,71	3.473.476,71

NOTA 6 - RECEITAS (Resolução CFC No. 1.187/09)
A entidade apresentou superávit no ano de 2024.
Segue abaixo o montante de cada categoria significativa (relevante) de receita reconhecida durante o período:

Rubrica Contábil	Valores
Outras Receitas Operacionais	
Receitas Governamentais	8.776.403,16
Receitas de Eventos e Doações -	
Receitas S/Aplicações Financeiras	222.045,73
TOTAL	10.523.185,83

NOTA 7 - OUTRAS RECEITAS / DESPESAS (FATOS EXTRAORDINÁRIOS)
Conforme a Resolução 1.152/09 que aprova NBC TG 13 e 1.157/09 que aprova CTG 02 e a Medida Provisória No. 449/08 (atual Lei 11.941/09) as receitas e despesas não operacionais foram classificadas no Grupo "Outras Receitas / Despesas" no grupo operacional.

NOTA 8 - DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
A entidade apresentou resultado superavitário no exercício de 2024, este sendo referente a rendimentos de aplicações financeiras, mas o mesmo será utilizado na execução dos projetos no exercício de 2025.

NOTA 9 - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA
A SOLUTION GESTAO PUBLICA é imune à incidência de impostos por força do art. 150, Inciso VI alínea "C" e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

NOTA 10 - FORMA JURÍDICA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE
A SOLUTION GESTAO PUBLICA é uma associação sem fins lucrativos e econômicos regida pelo seu Estatuto Social que contempla os artigos 44 ao 61 do Código Civil.

NOTA 11 - CARACTERÍSTICA DA IMUNIDADE
A SOLUTION GESTAO PUBLICA é uma instituição social sem fins lucrativos e econômicos, previsto no artigo 9o. do CTN, e por isso imune, no qual usufrui das seguintes características:
A Instituição é regida pela Constituição Federal;
A imunidade não pode ser revogada, nem mesmo por emenda constitucional;
Não há o fato gerador (nascimento da obrigação tributária);
Não há o direito (Governo) de instituir, nem cobrar tributo.



Empresa: SOLUTION GESTAO PUBLICA Folha: 7
CNPJ: 17.795.008/0001-94
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Notas Explicativas

NOTA 12 - ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

A SOLUTION GESTAO PUBLICA é isenta à incidência das Contribuições Sociais por força da Lei No. 9.532/97, Lei No. 11.096/06 e Lei No. 12.101/09 e Decreto 7.237/10.

NOTA 13 - CARACTERÍSTICA DA ISENÇÃO

A SOLUTION GESTAO PUBLICA é uma instituição social sem fins lucrativos e econômicos, de direito privado, previsto no artigo 12 da Lei No. 9.532/97 e artigo 1o. da Lei No. 12.101/09, e por isso é reconhecida como Entidade Beneficente de Assistência Social (isenta), no qual usufrui das seguintes características:

A Instituição é regida por legislação infraconstitucional;

A Isenção pode ser revogada a qualquer tempo, se não cumprir as situações condicionadas em Lei (contrapartida);

Existe o fato gerador (nascimento da obrigação tributária), mas a SOLUTION GESTAO PUBLICA é dispensada de pagar o tributo;

Há o direito (Governo) de instituir e cobrar tributo, mas ele não é exercido.

NOTA 14 - FORMALIZAÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS

A SOLUTION GESTAO PUBLICA no desenvolvimento de suas ações sócio assistenciais formaliza em cada Projeto Social: os objetivos do mesmo; origem de recursos; infraestrutura; tipificando os serviços a serem executados (conforme Resolução do CNAS No. 109/09 e Decreto No. 6.308/07); público-alvo, capacidade de atendimento, recurso financeiro utilizado, recursos humanos envolvidos, abrangência territorial e demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas para esta participação nas etapas de elaboração, execução, avaliação e monitoramento do projeto.

NOTA 15 - TIPIFICAÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS, CUSTOS ENVOLVIDOS E FORMA DE CONTABILIZAÇÃO

A SOLUTION GESTAO PUBLICA em atendimento a Resolução do CNAS No.109/09 e Decreto No.6.308/07 tipificou suas atividades de assistência social conforme exposto na Demonstração de Resultado do Exercício.

Presidente Alves, 31 de dezembro de 2024.



Documento assinado digitalmente
JOSE GERALDO NEVES FILHO
Data: 01/01/2025 14:59:26-0100
Verificar em <https://validar.iti.gov.br>

DANILO CESAR GOMES:34808588803

Assinado de forma digital por
DANILO CESAR GOMES:34808588803
Dados: 2025.06.07 16:02:07 -03'00'

PRESIDENTE

JOSE GERALDO NEVES FILHO
CPF: 145.736.988-50

DANILO CESAR GOMES

Daniilo Cesar Gomes
TC CRC: 30826008



10. Certidão de Inexistência de Ação de Insolvência Civil



19/01/2026

0093276134

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7648017

FOLHA: 1/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 18/01/2026, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de:

SOLUTION GESTÃO PÚBLICA, CNPJ: 17.795.008/0001-94, conforme indicação constante do pedido de certidão.

As seguintes distribuições:

DUARTINA

» Foro de Duartina - Vara Única. Processo: 1000973-42.2025.8.26.0169. Ação: Mandado de Segurança Cível. Assunto: Licitações. Data: 26/08/2025. Imppte: Organização Social Associação de Assistência Social e Educacional Liberdade - Ibhase.
» Foro de Duartina - Vara Única. Processo: 1001068-72.2025.8.26.0169. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Nulidade / Anulação. Data: 17/09/2025. Reqte: Associação Feminina de Marília - Maternidade e Gota de Leite.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema SAJ referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) - Cível, exceto nos casos em que o interessado não possuir número de CPF da pessoa pesquisada.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

PEDIDO Nº: **0093276134**





19/01/2026

0093276134



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7648017

FOLHA: 2/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 20 de janeiro de 2026.



PEDIDO Nº:

0093276134





11. Parecer do Conselho de Administração/Fiscal com Aprovação das contas 2023 e 2024



SOLUTION GESTÃO PÚBLICA
Fundada em 07 de janeiro 2013 - Sediada na Alameda Polônia, 666
Bairro City Barretos, Barretos - SP - CNPJ: 17.795.008/0001-94
Inscrita CREMESP n.999467
"DESDE 2013 FAZENDO GESTÃO EM SAÚDE COM QUALIDADE"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria da **SOLUTION GESTÃO PÚBLICA**, entidade devidamente inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 17.795.008/0001-94, tendo seu Estatuto devidamente registrado sob nº. 37.046, localizada na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, Avenida Cinco, nº. 1.512, Bairro: Fortaleza, CEP: 14.783.091, **CONVOCA**, Diretores, Associados e Conselho Fiscal, para a **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** a realizar-se no dia 15 de fevereiro de 2024, às 20:00 horas, na sede da entidade, com a seguinte pauta:

I – Aprovação de relatório anual de execução técnica e orçamentária e contas e demonstração financeiras e contábeis da entidade pública gerenciada emitido pelo Conselho de Administração e pelo conselho fiscal.

Barretos (SP), 25 de janeiro de 2024.


JOSÉ GERALDO NEVES FILHO
Presidente



SOLUTION GESTÃO PÚBLICA
Fundada em 07 de janeiro 2013 - Sediada na Alameda Polônia, 666
Bairro City Barretos, Barretos - SP - CNPJ: 17.795.008/0001-94
Inscrita CREMESP n.999467
"DESDE 2013 FAZENDO GESTÃO EM SAÚDE COM QUALIDADE"

LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

NOME	R.G.	C.P.F.
JOSE GERALDO NEVES FILHO	25.337.634-8	145.736.988-50
IRACEMA NEVES	22.034.952	120.048.848-27
LUCAS CAMPOS MAIA	41.590.903-X	369.043.918-39
CRISMERLI GONÇALVES	41.617.554-5	359.761.678-02
JEAN CARLOS GARCIA	29.545.924-4	295.627.708-18
AMANDA PEREIRA DE SOUSA ROSA	48.725.989-0	445.758.498-39
GEOVANNA NEVES BELINTANI	55.558.086-6	446.555.238-67
WILLIAN HENRIQUE VIEIRA	44.756.284-8	341.315.178-92
THAIS LOPES BORGES	45.485.035-9	313.114.538-22
MÁRCIA REGINA GARBUGLIO NEVES	24.601.141-5	145.851.958-90
MARCOS PEREIRA DA SILVA	29.566.441	199.556.308-09
MARCIO ALVES DE SOUZA	33.677.640-8	339.879.928-08
PAULO ROBERTO ROCHA DOS SANTOS	21.376.827	098.924.708-26
FERNANDO CESAR DE AQUINO	18.487.045-8	117.560.408-93
HEITOR CAMPOS MAIA	48.911.622	399.009.648-61
ALFREDO TADEU BELINTANI	19.621.509	082.144.808-09
DYNART CESAR SINHO	22.623.967-6	070.674.238-99

Barretos (SP), 15 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ GERALDO NEVES FILHO
Presidente da Assembleia

LUCAS CAMPOS MAIA
Secretário da Assembleia



SOLUTION GESTÃO PÚBLICA
Fundada em 07 de janeiro 2013 - Sediada na Alameda Polônia, 666

Bairro City Barretos, Barretos - SP - CNPJ: 17.795.008/0001-94


Inscrita CREMESP n.999467

"DESDE 2013 FAZENDO GESTÃO EM SAÚDE COM QUALIDADE"

A **SOLUTION GESTÃO PÚBLICA**, entidade devidamente inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 17.795.008/0001-94, tendo seu Estatuto devidamente registrado sob nº. 37.046, localizada na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, Alameda Polônia, nº 666, no bairro City Barretos, CEP: 14.784-039, representada por seu presidente, digo, o Senhor **JOSE GERALDO NEVES FILHO**, RG: 25.337.634-8 e CPF: 145.736.988-50, **FAZ CONSTAR DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA PRESENTE ASSOCIAÇÃO PARA TRATAR DE 01 (UM) ASSUNTO: I – Aprovação de relatório anual de execução técnica e orçamentária e contas e demonstração financeiras e contábeis da entidade pública gerenciada emitido pelo Conselho de Administração e pelo conselho fiscal**

Ao decimo quinto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às vinte horas, conforme Edital, publicado nas dependências da "**SOLUTION GESTÃO PÚBLICA**", sito à cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Alameda Polônia, nº 666, no bairro City Barretos, CEP: 14.784-039, conforme edital fixado em locais visíveis da sede da associação, inicia-se a Assembleia Geral Extraordinária da entidade, com a finalidade de tratar de assunto, sendo ele: **I – Aprovação de relatório anual de execução técnica e orçamentária e contas e demonstração financeiras e contábeis da entidade pública gerenciada emitido pelo Conselho de Administração e pelo conselho fiscal**. Com a palavra o Senhor Presidente **JOSÉ GERALDO NEVES FILHO**, deu início a esta Assembleia, passando o mesmo a presidir, convocando o senhor **LUCAS CAMPOS MAIA**, para exercer a função de secretário da Assembleia. Instaurada a presente e constatada a presença da maioria absoluta dos diretores, dada a palavra ao presidente da assembleia este iniciou a solenidade abordando como primeiro assunto da pauta a **Aprovação de relatório anual de execução técnica e orçamentária e contas e demonstração financeiras e contábeis da entidade pública gerenciada emitido pelo Conselho de Administração e pelo conselho fiscal**. O presidente da assembleia explanou que a este relatório perante a Organização Social, resultará nas melhorias da Organização Social. Aberto a palavras aos presentes, foram sanados perguntas e questionamentos. Iniciada a votação, **Aprovação de relatório anual de execução técnica e orçamentária e contas e demonstração financeiras e contábeis da entidade pública gerenciada emitido pelo Conselho de Administração e pelo conselho fiscal**, sendo aprovada por unanimidade pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia extraordinária. As assinaturas dos presentes na reunião constam no livro de Ata da Assembleia Geral.


JOSÉ GERALDO NEVES FILHO
Presidente da Assembleia


LUCAS CAMPOS MAIA
Secretário da Assembleia



SOLUTION GESTÃO PÚBLICA
Fundada em 07 de janeiro 2013 - Sediada na Alameda Polônia, 666
Bairro City Barretos, Barretos - SP - CNPJ: 17.795.008/0001-94
Inscrita CREMESP n.999467
"DESDE 2013 FAZENDO GESTÃO EM SAÚDE COM QUALIDADE"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria da **SOLUTION GESTÃO PÚBLICA**, entidade devidamente inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 17.795.008/0001-94, tendo seu Estatuto devidamente registrado sob nº. 37.046, localizada na cidade de Presidente Alves, Estado de São Paulo, praça Lima Verde Guimaraes, nº501, Bairro: centro, CEP: 16.670-000, **CONVOCA**, Diretores, Associados e Conselho Fiscal, para a **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** a realizar-se no dia 17 de fevereiro de 2025, às 20:00 horas, na sede administrativa da entidade, com a seguinte pauta:

I – Aprovação anual Orçamentária de contas e demonstrativos financeiros e contábeis da entidade pública gerenciada e emitida pelo conselho de Fiscal e de Administração.

Barretos (SP), 10 de fevereiro de 2025.



JOSE GERALDO NEVES FILHO
Presidente




SOLUTION GESTÃO PÚBLICA
Fundada em 07 de janeiro 2013 - Sediada na Alameda Polônia, 666
Bairro City Barretos, Barretos - SP - CNPJ: 17.795.008/0001-94
Inscrita CREMESP n.999467
"DESDE 2013 FAZENDO GESTÃO EM SAÚDE COM QUALIDADE"

LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

NOME	R.G.	C.P.F.
JOSE GERALDO NEVES FILHO	25.337.634-8	145.736.988-50
CRISMERLI GONÇALVES	41.617.554-5	359.761.678-02
JEAN CARLOS GARCIA	29.545.924-4	295.627.708-18
IRACEMA NEVES	22.034.952	120.048.848-27
LUCAS CAMPOS MAIA	41.590.903-X	369.043.918-39
AMANDA PEREIRA DE SOUSA ROSA	48.725.989-0	445.758.498-39
GEOVANNA NEVES BELINTANI	55.558.086-6	446.555.238-67
WILLIAN HENRIQUE VIEIRA	44.756.284-8	341.315.178-92
THAIS LOPES BORGES	45.485.035-9	313.114.538-22
MÁRCIA REGINA GARBUGLIO NEVES	24.601.141-5	145.851.958-90
MARCOS PEREIRA DA SILVA	29.566.441	199.556.308-09
MARCIO ALVES DE SOUZA	33.677.640-8	339.879.928-08
PAULO ROBERTO ROCHA DOS SANTOS	21.376.827	098.924.708-26
FERNANDO CESAR DE AQUINO	18.487.045-8	117.560.408-93
HEITOR CAMPOS MAIA	48.911.622	399.009.648-61
ALFREDO TADEU BELINTANI	19.621.509	082.144.808-09
DYNART CESAR SINHO	22.623.967-6	070.674.238-99

Barretos (SP), 17 de Fevereiro de 2025.


JOSÉ GERALDO NEVES FILHO
Presidente da Assembleia


LUCAS CAMPOS MAIA
Secretário da Assembleia



SOLUTION GESTÃO PÚBLICA
Fundada em 07 de janeiro 2013 - Sediada na Alameda Polônia, 666

Bairro City Barretos, Barretos - SP - CNPJ: 17.795.008/0001-94

Inscrita CREMESP n.999467

"DESDE 2013 FAZENDO GESTÃO EM SAÚDE COM QUALIDADE"

A **SOLUTION GESTÃO PÚBLICA**, entidade devidamente inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 17.795.008/0001-94, tendo seu Estatuto devidamente registrado sob nº. 37.046, localizada na cidade de Presidente Alves, Estado de São Paulo, praça Lima Verde Guimarães, no bairro centro, CEP: 16.670-000, representada por seu presidente, digo, o Senhor **JOSE GERALDO NEVES FILHO**, RG: **25.337.634-8** e CPF: **145.736.988-50**, **FAZ CONSTAR DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA PRESENTE ASSOCIAÇÃO PARA TRATAR DE 01 (UM) ASSUNTO: I – Aprovação anual Orçamentária de contas e demonstrativos financeiros e contábeis da entidade pública gerenciada e emitida pelo conselho Fiscal e de Administração.**

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às vinte horas, conforme Edital, publicado nas dependências da "**SOLUTION GESTÃO PÚBLICA**", sito à cidade de Presidente Alves, Estado de São Paulo, na praça Lima Verde Guimarães, nº 501, no bairro centro, CEP: 16.670-000, conforme edital fixado em locais visíveis da sede da associação, inicia-se a Assembleia Geral Extraordinária da entidade, com a finalidade de tratar de assunto, sendo ele: **I — Aprovação anual Orçamentária de contas e demonstrativos financeiros e contábeis da entidade pública gerenciada e emitida pelo conselho Fiscal e de Administração.** Com a palavra o Senhor Presidente **JOSÉ GERALDO NEVES FILHO**, deu início a esta Assembleia, passando o mesmo a presidi-la, convocando o senhor **LUCAS CAMPOS MAIA**, para exercer a função de secretário da Assembleia. Instaurada a presente e constatada a presença da maioria absoluta dos diretores, dada a palavra ao presidente da assembleia este iniciou a solenidade abordando como primeiro assunto da pauta a **Aprovação anual Orçamentária de contas e demonstrativos financeiros e contábeis da entidade pública gerenciada e emitida pelo conselho Fiscal e de Administração.** O presidente da assembleia explanou que a este relatório perante a Organização Social, resultará nas melhorias da Organização Social. Aberto a palavras aos presentes, foram sanados perguntas e questionamentos. Iniciada a votação, **Aprovação anual Orçamentária de contas e demonstrativos financeiros e contábeis da entidade pública gerenciada e emitida pelo conselho Fiscal e de Administração**, sendo aprovada por unanimidade pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia extraordinária. As assinaturas dos presentes na reunião constam no livro de Ata da Assembleia Geral.


JOSÉ GERALDO NEVES FILHO
Presidente da Assembleia


LUCAS CAMPOS MAIA
Secretário da Assembleia



12. Declaração Exarada Pelo Contador referente a Escrituração Contábil Regular e Boa Saúde Financeira



DECLARAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA

Solution Gestão Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 17.795.008/0001-94, tendo seu Estatuto devidamente registrado sob. nº 37.046, localizada na Praça Lima Verde Guimarães n 501, Centro , na Cidade de Presidente Alves -SP CEP 16.670-031, por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) José Geraldo Neves Filho, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº 25.337.634-8 e inscrito no CPF/MF sob nº 145.736.988-50, juntamente com seu Técnico Contábil o Srº(a) Danilo Cesar Gomes, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC-308260/O-8 SP, DECLARA expressamente, que possui a escrituração Contábil e Fiscal regular e boa situação financeira da empresa para fins de qualificação econômico-financeira, assim entendido que se responsabilizam pelas informações prestadas, sob as penas da Lei e demais legislações cabíveis.

Presidente Alves – SP, 27 de janeiro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE GERALDO NEVES FILHO
Data: 27/01/2026, 10:09:27 -0300
Verifique em <https://validar.jbs.gov.br>

José Geraldo Neves Filho
Presidente

DANILO
CESAR
GOMES:3480
8588803

Danilo Cesar Gomes
CRC-308260/O-8 SP

Avenida 27, nº 1.350, Centro, Barretos/SP – Fone: (17) 99617-4980 / 99777-8335.
Email: fortcontabilbarretos@gmail.com



13. Certidão Expedido pelo CRC



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2026/003928

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME	DANILO CESAR GOMES
NOME SOCIAL :	
REGISTRO	1SP308260/O-8
CATEGORIA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF	348.085.888-03

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 12/01/2026 às 09:24:32

Válido até: 12/04/2026

Código de Controle: 0102.2588.7226.3050

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.



III. Regularidade Fiscal

14. Prova de Inscrição no CNPJ

20/01/2026, 14:47

about:blank

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.795.008/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/03/2013
NOME EMPRESARIAL SOLUTION GESTAO PUBLICA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-8-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ANTONIO MOURA TORRES		NÚMERO 280	COMPLEMENTO *****
CEP 16.670-047	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE ALVES	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOGENEFI@HOMAIL.COM		TELEFONE (17) 9115-7239	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/01/2026 às 14:42:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



15. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou Municipal



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
 RUA VEREADOR LUIZ MICHELLAN FILHO, 0073 - CENTRO
 CNPJ: 44.555.688/0001-41

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

Código: **00004052**
 Nome: **SOLUTION GESTÃO PÚBLICA** CNPJ: **17.795.008/0001-94**
 Nome Fant.: ***** PIS/NIT:
 Endereço: **PRAÇA LIMA VERDE GUIMARAES** Nº: **501**
 Bairro: **CENTRO** Complemento: CEP: **16670-031**
 Cidade: **PRESIDENTE ALVES** Estado: **SP**

ESTABELECIMENTO

Cadastro: **00001723**
 Endereço: **PRAÇA LIMA VERDE GUIMARAES** Nº: **501**
 Bairro: **CENTRO** Complemento:
 Cidade: **PRESIDENTE ALVES** Estado: **SP** CEP: **16670-031**
 Área: **0.0** Nº Empregados: **0** Região:
 Insc. Estadual: Insc. Municipal: **00001723** Horário de Funcionamento: **-**

DADOS GERAIS

Abertura: **26/02/2025** Processo: **035/2025** Dt. Cancel/Suspen.: Processo:
 Junta Comercial: **04.00** Data: Nº Reg. Pessoa Jurídica:
 Escritório: Optante do Simples: **NÃO**
 Telefone Escritório: E-mail Escritório:
 Situação: **01 - Ativo** Tipo da Empresa: **DEMAIS**
 Tipo ISS: **03 - Sobre Faturamento** Capital: **0,00** Tipo de Cadastro: **DEMAIS** Emite NFS-e: **Sim**
 Atividade: **Atividades de apoio à gestão de saúde**

ATIVIDADES

Código	Ident.	Tipo	Descrição	Qtde.	Início	Final
0000011	17.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil,	0.0		
0000003	04.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres	0.0		
0000021	04.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres	0.0		
0000001	04.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres	0.0		
0000006	04.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres	0.0		
0000010	04.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres	0.0		
0000015	04.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres	0.0		
0000016	04.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres	0.0		
0000008	04.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres	0.0		
0000009	04.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres	0.0		
0000001	17.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil,	0.0		

Classificação Nacional de Atividades Econômicas / CNAE

CNAE	Atividade
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8650-0/01	Atividades de enfermagem
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais



16. Certidão de Regularidade com a Fazenda federal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOLUTION GESTAO PUBLICA
CNPJ: 17.795.008/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:39:01 do dia 22/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2026.

Código de controle da certidão: **EF63.4A9A.95C3.1C00**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



17. Certidão de Regularidade junto a Fazenda Estadual



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

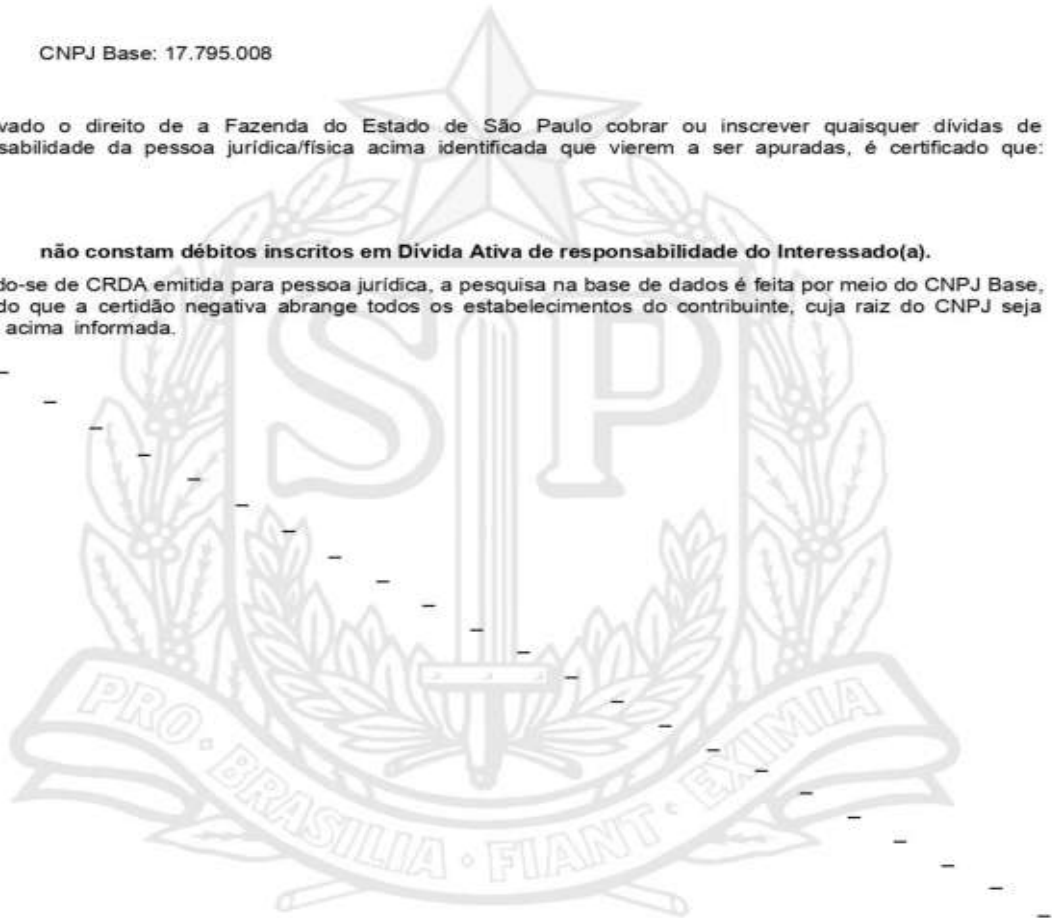
Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 17.795.008

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº	77421894	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	05/01/2026 11:48:52	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 17.795.008/0001-94

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25121198670-30
Data e hora da emissão 22/12/2025 15:42:22
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site www.pfe.fazenda.sp.gov.br



18. Certidão de Regularidade junto a Fazenda Municipal



MUNICIPIO DE PRESIDENTE ALVES
MUNICIPIO DE PRESIDENTE ALVES

RUA VEREADOR LUIZ MICHELLAN FILHO, 0073 - CENTRO - PRESIDENTE ALVES
CNPJ: 44.555.688/0001-41



Certidão Negativa Mobiliario

Código: **00001723**
Data Abertura: **26/02/2025**

Razão Social: **SOLUTION GESTÃO PUBLICA**
Nome Fantasia: *****

Logradouro: **PRAÇA LIMA VERDE GUIMARAES**
Bairro: **CENTRO**
Cidade:

Atividade: **Atividades de apoio à gestão de saúde**

Situação: **01 - Ativo**

CPF/CNPJ: **17.795.008/0001-94**
Inscrição Municipal: **00001723**

Número: **501**
Cap.: **16670031**
UF:

CERTIFICA, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifica-se constar que NÃO REGISTRA DÉBITOS VENCIDOS, estando o contribuinte mencionado em situação normal para com os cofres públicos municipais, até a presente data, com referencia a Impostos ou Taxas do Cadastro Mobiliario (ISSQN). ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados

Emitida às 16:51:38 do dia 23/01/2026

Válida até 22/02/2026

Código de Controle da Certidão/Número FE019041BD33BC4B

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



19. Certidão de Regularidade com o FGTS

19/01/2026, 11:06

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.795.008/0001-94
Razão Social: SOLUTION GESTAO PUBLICA
Endereço: R. VEREADOR LUIZ MICHELAN FILHO 501 / CENTRO / PRESIDENTE ALVES / SP / 16670-031

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2026 a 16/02/2026

Certificação Número: 2026011802065438419000

Informação obtida em 19/01/2026 11:02:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



20. Prova de Inexistência de Débitos Perante a Justiça do Trabalho

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLUTION GESTAO PUBLICA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.795.008/0001-94
Certidão nº: 79687498/2025
Expedição: 22/12/2025, às 15:53:15
Validade: 20/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLUTION GESTAO PUBLICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.795.008/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



21. Declaração de isenção de ICMS



FORT CONTÁBIL
ASSESSORIA CONTÁBIL
26.804.595/0001-32

Barretos, 19 de janeiro de 2026.

A SOLUTION GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob nº 17.795.008/0001-94,
declara para os devidos fins que:

A empresa é prestadora de serviços, exercendo atividades sujeitas
exclusivamente à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza
(ISSQN), nos termos da Lei Complementar nº 116/2003 e legislação municipal.

Não possui Inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS da
Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, por não realizar operações de
circulação de mercadorias, produção, importação ou comercialização que a
tornem contribuinte do ICMS.

Portanto, está dispensada da emissão de Notas Fiscais Eletrônicas de
venda/circulação (Modelo 55), emitindo apenas Notas Fiscais de Prestação de
Serviços.

Por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da lei.

SOLUTION GESTÃO PÚBLICA
PUBLICA: 1779
508000194

Empresa inscrita no CNPJ sob nº 17.795.008/0001-94
Insc. Est. 1779
CNPJ: 17.795.008/0001-94
Insc. Est. 1779
CNPJ: 17.795.008/0001-94
Insc. Est. 1779
CNPJ: 17.795.008/0001-94
Insc. Est. 1779
CNPJ: 17.795.008/0001-94

SOLUTION GESTÃO PÚBLICA

17.795.008/0001-94



22. Capacidade Técnica

Comprovação por meio de atestados de Capacidade Técnica da Organização Social:

A **Solution Gestão Pública**, por meio dos **Atestados de Capacidade Técnica** apresentados, comprova de forma integral e inequívoca o atendimento ao disposto no **item 10.3.4, relativo à Capacidade Técnica**, uma vez que os referidos documentos demonstram experiência na **administração, no gerenciamento e na execução de ações e serviços de saúde**, abrangendo unidades de saúde e/ou serviços de atenção à saúde, inclusive **unidades e serviços de urgência e emergência**, tanto no **setor público quanto no setor privado**, desde que compatíveis e semelhantes ao objeto da presente seleção, restando igualmente comprovada a **atuação mínima de 12 (doze) meses**, conforme exigido no instrumento convocatório, evidenciando a plena capacidade técnica e operacional da entidade para a execução do objeto pretendido.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE AVAI

RUA CORONEL JUVENCIO SILVA, 362 - CENTRO
CEP 16.680-029 – AVAÍ – SP - (14)3287-1465 / 3287-1512
www.avai.sp.gov.br / saude@avai.sp.gov.br

Avai, 14 de janeiro de 2026

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de Avai, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Excelentíssima Senhora Hellen Fernandes Rodrigues Coelho, ATESTA que a SOLUTION GESTÃO PÚBLICA, organização da sociedade civil, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF nº17.795.008/0001-94, com sede na rua PC Lima Verde Guimaraes, nº 501, bairro centro, no município de Presidente Alves -SP, CEP 16.670-032, após ter participado do processo licitatório nº0011/2022, na modalidade de pregão presencial registrado sob nº009/2022, realizado nos termos da Lei Federal nº13.019/2014 e Lei Federal nº8666/1993, que resultou no contrato nº131/2022, a qual tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços médicos presenciais e gestão de unidade de saúde, conforme descritivo do objeto deste edital do pregão presencial nº 0011/2022 e seus anexos, os serviços prestados são:

Gestão Assistencial e Administrativa dos Serviços de Urgência, Emergência e Atenção Ambulatorial;

Atendimento médico, de enfermagem e equipe multiprofissional;

Organização e gerenciamento de escalas, recursos humanos e processos assistenciais;

Suporte Diagnóstico e Terapêutico, incluindo procedimentos ambulatoriais e de Urgência;

Registro, controle e alimentação de sistemas oficiais de informação em saúde;

Articulação com a Rede de Atenção à Saúde (RAS), incluindo encaminhamentos, referências e contrarreferências;


Atendimento conforme diretrizes da Rede de Urgência e Emergência (RUE).

Outrossim, ATESTO que a organização social supramencionada está prestando os serviços acima descritos a este município desde 25/04/2022, até a presente data, sendo que sempre cumpriu corretamente com suas obrigações não tendo realizado nenhuma atividade que desabone, e a qualidade do serviço prestado e extremamente satisfatório para o município e população.


CAIO FELIPE GALANTE DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde





	<p><u>Diretoria Municipal de Higiene e Saúde de Ocaçu</u></p> <p>Avenida Celeste Casagrande, n.º 115 - Fones: (0**14) 3475-1205 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01</p> <p>" Ocaçu Cidade Amiga "</p>
---	--

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de Ocaçu-SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor João Benedito Costa e Silva, **ATESTA** que a **SOLUTION GESTÃO PÚBLICA**, organização da sociedade civil, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF nº17.795.008/0001-94, com sede na rua PC Lima Verde Guimarães, nº 501, bairro Centro, no Município de Presidente Alves- SP, CEP 16.670-032 , tendo participado do chamamento público nº 002/2021, realizado nos termos da Lei Federal nº13.019/2014, processo licitatório nº050/2021, que resultou no Termo de Colaboração nº 001/2022(contrato nº0028/2022), o qual tem como objetivo a contratação de Organização da Sociedade Civil- OSC para prestação de serviços junto as Unidades de Saúde do Município de Ocaçu-SP (**PA – PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL e UBS**), conforme condições estabelecidas no edital nº024/2021, na qual presta serviço de **GERENCIAMENTO, GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS, EXECUÇÃO DE AÇÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM GERAL**, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, seguindo os limites técnicos do município e grau de complexidade atendida por ele.

Por fim, **ATESTO** que a organização social supramencionada acima está prestando os serviços acima descritos a este município desde 14/09/2022, até presente data, sendo que sempre cumpriu corretamente com suas obrigações não tendo realizado nenhuma atividade que a desabone, e a qualidade do serviço é extremamente satisfatório para o município e a sua população.

Por ser verdade firmo o presente Atestado de Capacidade Técnica.

Município de Ocaçu-SP, 14 de janeiro 2026



ISRAEL REZENDE DE LIMA

Diretor municipal de Higiene e saúde

510659AA0017564

121574

FIRMA 1

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E ANA MARIA MANECHIN
TABELÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE OCAÇU - SP SARAHIME
Rua Celeste Casagrande, nº 115, Centro - CEP 17540-000 - Fone: (14) 3475-1205 - CNPJ nº 44.482.248/0001-01 Dir. sup.

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de, 01 firma de ISRAEL REZENDE DE LIMA, em documento sem valor econômico, do que dou fé, Ocaçu, 14 de janeiro de 2026. 27876/26-4 R\$ 0,98

CINTIA CARLA CARVALHO - Substituta do Oficial
0659AA0017564 - F15V



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO GABINETE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Pessoa Jurídica de direito público interno, sediada à Rua Joaquim Bronze Mendes, nº 55 , cidade de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo.</p>
--	--

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Álvaro de Carvalho-SP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde Senhor Laion Henrique de Oliveira Muniz, **ATESTA** que a **SOLUTION GESTÃO PÚBLICA**, organização da sociedade civil, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF nº17.795.008/0001-94, com sede na rua PC Lima Verde Guimarães, nº 501, bairro centro, na cidade de Presidente Alves-SP, CEP 16.670-032 , após ter participado do chamamento público nº 001/2023, realizado nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, processo licitatório nº001/2023, que resultou no termo de colaboração nº001/2023, a qual tem como objetivo a seleção de organização da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº13.019/2014, visando a celebração de termo de colaboração objetivando a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde, atuando de forma contínua e integrada aos serviços médicos e de saúde do município, na qual realiza os serviços de: **Atendimentos de Urgências e Emergências, Gestão Assistencial e Administrativa do Pronto Atendimento Municipal, Realização de procedimentos ambulatoriais e de urgência, Gestão de insumos, medicamentos, equipamentos e materiais médico-hospitalares; Suporte diagnóstico e terapêutico, incluindo procedimentos ambulatoriais e de urgência;**

Outrossim, **ATESTO** que a organização social supramencionada está prestando os serviços acima descritos a este município desde 10/08/2023, até a presente data, sendo que sempre cumpriu corretamente com suas obrigações não tendo realizado nenhuma atividade que a desabone, e a qualidade do serviço prestado é extremamente satisfatório para o município e para sua população.

Por ser verdade, firmo o presente atestado de capacidade técnica.

Município de Álvaro de Carvalho-SP, 16 de janeiro de 2026


Laion Henrique de Oliveira Muniz
Secretário Municipal de Saúde
RG: 59.150.244-6



LAION HENRIQUE DE OLIVEIRA MUNIZ

Secretário Municipal de Saúde

Contratante

 122861 FIRMA S10332AA0036617	<p>REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE GARÇA - SP ANTONIO SEABRA DA CRUZ NETTO - OFICIAL Praça Pedro de Toledo, 211 - Fone: (16) 3421-2979 - e-mail: cartorio@registrocivil.org.br</p> <p>Reconheço por <u>semelhança</u> a(s) firma(s) de, 01 firma de LAION HENRIQUE DE OLIVEIRA MUNIZ, do que dou fé. Garça, 16 de janeiro de 2026. 55938/24-43 R\$ 2,00</p> <p>TAINA VARELLI PINHO CORREIA - Escrevente Autorizada 0332440036617 - FISA</p> <p>Tainá Varonelli Pinho Correia Escrevente Autorizada</p>
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.544.880/0001-32



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Lutécia-SP, neste ato representado pela Excelentíssima Sra. Andreia Minervino dos Santos, **ATESTA** que a **SOLUTION GESTÃO PÚBLICA**, organização da sociedade civil, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF nº17.795.008/0001-94, com sede na rua PC Lima Verde Guimarães, nº 501, bairro centro, na cidade de Presidente Alves-SP, CEP 16.670-032, visando a celebração de termo de colaboração objetivando na gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde, atuando de forma contínua e integrada aos serviços de saúde do município, na qual realiza os serviços médicos de especialidades em: Medicina do trabalho, Cardiologia e serviços de Enfermagem em geral, na qual realiza atendimento ambulatorial e de demanda espontânea, com acolhimento, classificação de risco; consulta médica programada, acompanhamento longitudinal de pacientes e seguimento clínico conforme protocolos do SUS; diagnóstico, tratamento e monitoramento de doenças agudas e crônicas prevalentes; prescrição médica, solicitação e interpretação de exames laboratoriais e de imagem, conforme diretrizes clínicas e protocolos assistenciais; atendimento a urgências e emergências; encaminhamento e referência/contrarreferência para especialidades médicas, serviços hospitalares e Rede de Atenção à Saúde (RAS), registro adequado em prontuário eletrônico, integrado aos sistemas oficiais do Ministério da Saúde (e-SUS).

Outrossim, **ATESTO** que a organização social supramencionada está prestando os serviços acima descritos a este município desde outubro de 2022, até a presente data, sendo que sempre cumpriu corretamente com suas obrigações não tendo realizado nenhuma atividade que a desabone, e a qualidade do serviço prestado é extremamente satisfatório para o município e para sua população.

Por ser verdade, firmo o presente atestado de capacidade técnica.

Município de Lutécia-SP, 20 de janeiro de 2026

ANDREIA MINERVINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE SAÚDE





	Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Alves Endereço: Rua Rui Barbosa, 45 Bairro: Centro Cidade: Presidente Alves UF: SP CEP: 16670-000
---	--

Atestado de Capacidade Técnica

O Município de Presidente Alves- SP, neste ato representado pela Secretaria de Saúde Municipal, a Excelentíssima Senhora Leila Brigida Fanali, **ATESTA** que a **SOLUTION GESTÃO PÚBLICA**, organização da sociedade civil, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF nº 17.795.008/0001-94, com sede na rua PC Lima Verde Guimaraes, nº 501, bairro centro, município de Presidente Alves-SP, CEP 16.670-032, após ter participado do processo licitatório nº002/2022, na modalidade de pregão presencial registrado sob nº01/2022, realizado nos termos da Lei Federal nº13.019/2014 e Lei Federal nº8666/1993, que resultou no contrato nº 03/2022, o qual tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de profissionais na área da saúde, realizando serviços de: **GERENCIAMENTO E GESTÃO DE UNIDADE DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E ATENDIMENTO DAS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS**, em conformidade das especificações, cronogramas e anexos que integra o edital.

Outrossim, **ATESTO** que a organização social supramencionada está prestando os serviços acima descritos a este município desde 03/02/2022, até presente data, sendo que sempre cumpriu corretamente com suas obrigações, não tendo realizado nenhuma atividade que desabone, e a qualidade do serviço prestado é extremamente satisfatório para o município e sua população.

Município de Presidente Alves-SP, 21 de janeiro de 2026.

LEILA B. FANALI
DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 219.868.258-33
PRESIDENTE ALVES-SP



Leila Brigida Fanali

Diretora Municipal de Saúde

PROVA DE REG. CIVIL DE PRESIDENTE ALVES-SP
LEILA B. FANALI
DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 219.868.258-33
PRESIDENTE ALVES-SP
FIRMA
118679
21/01/2026
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL NOTAS PRESIDENTE ALVES-SP



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para todos os fins e direito que a Organização da Sociedade Civil (OSC) "**SOLUTION GESTÃO PÚBLICA**" inscrita no CNPJ/MF: sob o nº 17.795.008/0001-94, PRESTA SERVIÇO DE GESTÃO PLENA E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE SÃO SIMÃO DESDE JUNHO 2023 ATÉ A PRESENTE DATA, DECLARO AINDA QUE A OSC TEM APLICADO METODO DE GESTÃO INOVADOR, QUE CORROBOROU PARA O AVANÇO E DESENVOLVIDO DESTA UNIDADE HOSPITALAR, ALBERGANDO OS SEGUINTE DEPARTAMENTOS DO HOSPITAL:

UNIDADES	
PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS POR DIA.	
CLÍNICA DE ESPECIALIDADE: GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, OTALMOLOGISTA, PSQUIATRA, OTORINOLARINGOLOGISTA.	
INTERNAÇÃO DE LONGA PERMANENCIA - 20 LEITOS	
INTERNAÇÃO CLÍNICA / PEDIATRICA - 20 LEITOS	
CENTRO CIRURGICO - SALA CIRURGICA DE MEDIA COMPLEXIDADE, SALA DE RECUPERAÇÃO.	
LAVANDERIA PRÓPRIA	
SERVIÇO DE NUTRIÇÃO - 40 HORAS SEMANAIS	
SERVIÇO DE FISIOTERAPIA - 40 HORAS SEMANAIS	
SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL - 40 HORAS SEMANAIS	
S.A.M.U. - UNIDADE BASICA 24 HORAS SEMANAIS	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO: RECURSOS HUMANOS (RH), FATURAMENTO, FINANCEIRO, COMPRAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	
SERVIÇO DE FARMACIA E ALMOXARIFADO	
SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM, RX, ULTRASSOM.	

SÃO SIMÃO - 02 DE JANEIRO DE 2025



ANA PAULA CRUZ DE SOUZA
 CPF: 243.793.628-27
 ADMINISTRADORA HOSPITALAR

Santa Casa de Misericórdia de São Simão - CNPJ 71.071.666/0001-89 - Rua Sardenha Vilela, 185 Centro São Simão-SP-
 Fone:(16)3984-1113 3984-1888 - E-mail: juridicostacacasaossaimao@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE BALBINOS - SP
CNPJ: 44.553.790/0001-08 SEDIADA NA RUA SETE DE SETEMBRO Nº481
CEP: 16.440-000 CENTRO TELEFONE: 3583-9100

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

BALBINOS, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) **SOLUTION GESTÃO PÚBLICA**, CNPJ 17.795.008/0001-94, PRESTA SERVIÇO MÉDICO DE CLÍNICO GERAL, EM NOSSO MUNICÍPIO NO PERÍODO DE OUTUBRO DE 2020 A PRESENTE DATA, OFERECENDO OS SERVIÇOS MÉDICO DE CLÍNICO GERAL NA PENITENCIÁRIA DO MUNICÍPIO PERFAZENDO APROXIMADAMENTE UM TOTAL DE 1.080 HORAS.

SEM MAIS PARA O MOMENTO.



Selma Bazilio

Selma Bazilio

Diretora de Gestão da Saúde

Selma Bazilio
Diretora de Gestão da Saúde
RG: 40.556-787-X
Balbinos - SP

NOME: Selma Bazilio
CARGO: Diretora de Gestão da Saúde
TELEFONE: (14) 99894 1682



... DO REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE BALBINOS - COMARCA DE PIRAJUI-SP - Rua José Getúlio, 1º F - Bairro Colômb - Balbinos Pirajui-SP 16440-000 - Tel (14)3583-1108

Feito por semelhança a (s) firma (s) em documento sem valor econômico de *Selma*

Bazilio
Balbinos, 23 de Novembro de 2021

Jucimara Rodrigues Gonçalves da Saúde

valor por firma R\$ 6,90
ato por verba

Jucimara Rodrigues Gonçalves
Oficial e Tabelã Interna



Prefeitura de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: www.reginopolis.sp.gov.br

e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa SOLUTION GESTÃO PÚBLICA, estabelecida na Alameda Polonia, 666 - City Barretos, Barretos /SP, CEP: 14.784-039, CNPJ: 17.795.008/0001-94, foi nossa fornecedora de serviços em: plantões médicos (24h00), ginecologia, psiquiatria, radiologia (ultrassonografia), pediatria e técnicas de enfermagem no período de 31/12/20221 a 31/12/2022. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas de acordo com o contrato nº 72/2021, nos tocantes serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contatado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Reginópolis, 08 de maio de 2023.


Giovanna S. Benso S. Lazari
Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento
Reginópolis/SP





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N.º 11.115, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

***DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
SOLUTION GESTÃO PÚBLICA.***

PAULA OLIVEIRA LEMOS, Prefeita Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n.º 1.055, de 18 de dezembro de 1964, com alterações subsequentes, e os autos constantes do Processo n.º 14119/2021,

DECRETA:

ART. 1.º - Fica declarada de utilidade pública a entidade denominada "**SOLUTION GESTÃO PÚBLICA**", sob o CNPJ n.º 17.795.008/0001-94, associação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo.

ART. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS,
Estado de São Paulo, em 25 de outubro de 2021.

PAULA OLIVEIRA LEMOS
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de
Administração na data supra.

PAULO FERNANDO SCANNAVINO
Corregedor Geral do Município
respondendo interinamente pelo expediente da
Secretaria Municipal de Administração

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PODER EXECUTIVO - 27/10/2021 18:26:44 - T7V8-S0S9-G1E3-M0X8
Para verificar o arquivo original acesse: <http://consulta-siscam.com.br/barretos/documentos/identificar>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICADO DE UTILIDADE PÚBLICA**

Instituído pela Lei Municipal n.º 1.055, de 18 de dezembro de 1964, com alterações subsequentes.

Fica conferido o presente Certificado à SOLUTION GESTÃO PÚBLICA, por ter sido declarada de utilidade pública municipal, pelo Decreto n.º 11.113, de 20 de outubro de 2021.

Prefeitura do Município de Barretos, Estado de São Paulo, em 20 de outubro de 2021.

**PAULO FERNANDO SCANNAVINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PAULA OLIVEIRA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO
CHAPÉU ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ:67.360.396/0001.59

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **Município de Barra do Chapéu**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, **Valdirene Conceição**, **ATESTA** que a **SOLUTION GESTÃO PÚBLICA**, organização da sociedade civil, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF nº. 17.795.008/0001-94, com sede na Alameda Polônia, nº 666, Bairro: City Barretos, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14.784-039 e estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 37.046, livro ABM-7, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da cidade Barretos, após ter participado do chamamento público nº. 03/2023, realizado nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014, processo licitatório nº. 1858/2023, que resultou no Termo de Colaboração nº. 001/2023 o qual tem como objeto a seleção de organização da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13019/2014, visando a celebração de termo de colaboração objetivando o gerenciamento, operacionalização e execução de ações de serviços de saúde no âmbito da **Atenção Básica e Pronto Atendimento 24 horas**, no município de Barra do Chapéu, conforme especificações constante no termo de colaboração nº001/2023 e seus anexos. Outrossim, atesto que a organização social supramencionada prestou os serviços acima descritos a este município desde 30/11/2023, até 30/09/2025, sendo que sempre cumpriu corretamente com suas obrigações não tendo realizado nenhuma atividade que a desabone e a qualidade do serviço foi extremamente satisfatório para o Município a sua população.

Por ser verdade, firmo o presente atestado de capacidade técnica.

Município de Barra do Chapéu -SP, 06 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
VALDIRENE CONCEIÇÃO
Data: 22/01/2026 14:50:12 -0300
verifique em <https://validar.it.gov.br>

Valdirene Conceição
Secretaria Municipal de Saúde

Rua Guido Sarti, 50-CEP 18325-000-Centro-Barra do Chapéu-SP
Fone (15)3554-1154- Site:www.barradochapeo.sp.gov.br



PREFEITURA DE OUROESTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Secretaria Municipal de Saúde de Ouroeste**, inscrita no **CNPJ nº 01.611.213/0001-12**, com sede na Avenida dos Bandeirantes, nº 2.255, Jardim Sarinha II, Ouroeste/SP, vem por meio deste atestar que a entidade **SOLUTION GESTÃO PÚBLICA**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ nº 17.795.008/0001-94**, com sede na rua PC Lima Verde Guimarães, nº 501, Bairro Centro, Município de Presidente Alves/SP, CEP 16.670-032, executa satisfatoriamente os serviços contratados conforme o Contrato de Gestão desde janeiro de 2025 até a presente data.

Os serviços prestados incluem:

- **Pronto Socorro 24 hs:** atendimento de urgência e emergência do município e cidades vizinhas com livre demanda ou encaminhamentos via SAMU-192;
- **Sala de Emergência:** sala destinada para atendimento e estabilização as emergência e agravos a saúde;
- **Classificação de Risco:** triagem e classificação de risco conforme protocolo de Manchester e programa Humaniza SUS;
- **Assistência Hospitalar em Internação Clínica e Cirúrgica:** realiza internações de pacientes com doenças clínicas e pós operatórios, cuidados ate a alta hospitalar;
- **Gestão Hospitalar:** Organização de fluxos hospitalares (internação, emergência, ambulatório), alinhamento com a Rede de Atenção à Saúde (RAS) e Rede de Urgência e Emergência (RUE), planejamento estratégico e operacional do hospital;
- **Equipe Médica:** possui equipe médica diária, com atendimento 24h, e equipe de especialidade de retaguarda;
- **Equipe Enfermagem:** serviço 24 hs de enfermagem com assistência direta e indireta ao cuidado ao paciente;
- **Exames Médicos:** radiológicos, eletrocardiograma, laboratoriais, anatomopatológicos, monitoramento fetal, teste do pezinho, teste da orelhinha, teste do reflexo vermelho e teste do coração;





PREFEITURA DE OUROESTE

- **Serviços Especializados:** radiologia 24h, laboratório de análises clínicas, nutrição e dietética, assistência social, psicologia, farmácia e almoxarifado;

- **Serviços Auxiliares:** lavanderia e rouparia, limpeza, segurança, biossegurança, gerenciamento de resíduos, manutenção das instalações e equipamentos;

- **CME – Central de Materiais de Esterilização:** realização de processos de limpeza, desinfecção e esterilização de materiais médico/hospitalares;

- **Centro Cirúrgico:** realização de procedimentos cirúrgicos de emergências e de baixa e média complexidade;

- **Procedimentos Cirúrgicos Eletivos** previamente agendados, incluindo:

- Herniorrafia umbilical e inguinal
- Cesárea, laqueadura e histerectomia
- Postectomia, curetagem uterina de prova e tenólise flexor
- Cirurgias ortopédicas (ombro, joelho, túnel do carpo)
- Perineoplastia anterior e posterior
- Ooforectomia, bartholínectomia e curetagem semiótica
- Ninfoplastia e tratamento de abscesso tubo ovariano
- Cirurgia de gravidez ectópica e outras demandas ginecológicas

- **Serviços Especializados:** radiologia 24h, laboratório de análises clínicas, nutrição e dietética, assistência social, psicologia, farmácia e almoxarifado;

- **Serviços Auxiliares:** lavanderia e rouparia, limpeza, segurança, biossegurança, gerenciamento de resíduos, manutenção das instalações e equipamentos;

Além disso, a entidade **SOLUTION GESTÃO PÚBLICA** mantém serviços de laboratório próprio, equipamentos modernos de radiologia, atendimento às demandas do SAMU e a dispensação de medicamentos e alimentação via **SND – Serviço de Nutrição e Dietética**.





PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.611.213/0001-12

O presente atestado é emitido para fins de comprovação da capacidade técnica da entidade **SOLUTION GESTÃO PÚBLICA** na execução dos serviços hospitalares contratados pelo Município de Ouroeste/SP.

Ouroeste/SP, 12 de Janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIO CESAR SANTOS
Data: 12/01/2026 09:05:03-0300
Verifique em: <https://validar.dl.gov.br>

Julio Cesar Santos
Vice Prefeito Municipal de Ouroeste-SP





CENTRO DE SAÚDE III – “Dr. Milton Gondim Pyles”
CNPJ – 44.543.999.0001-90 – CNES-2031213
E-mail: saude@platina.sp.gov.br
Rua: Sebastião Moreira da Rocha – 310 – CEP-19990-000
Fone:(18)33541105 / 33541240

CERTIFICADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Certifico para devidos fins e a quem possa interessar que a Empresa,

SOLUTION GESTÃO PÚBLICA

CNPJ: 17.795.008/0001-94,

Executou com maestria e êxito o Termo de Colaboração e Gestão em Saúde da equipe médica neste Município de Platina , de setembro de 2022 até a presente data, com os seguintes Profissionais;

<i>Qtd</i>	<i>Profissionais</i>	<i>Horas Semanais</i>
<i>01</i>	<i>Médico Clínico Geral</i>	<i>40 hs</i>

Declaro assim, que foi cumprido fielmente o contrato, em conformidade com o que preconizava o contrato de forma satisfatória, não tendo nada que a desabone, não deixando nada a desejar, por sendo expressa verdade, firmo o presente.

Platina , 17 de Janeiro de 2024



Ana Maria de Góes
ANA MARIA DE GOES
CPF: 096.296.948-67
Secretária Municipal de Saúde de Platina

2º CARTÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA

Administração 2021 a 2024



PREFEITURA DE VERA CRUZ

TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2022
=====

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM a Prefeitura do Município de Vera Cruz, por intermédio do Sr. **RODOLFO SIVA DAVOLI**, Prefeito Municipal, e **SOLUTION GESTÃO PÚBLICA** credenciada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ (P.A, UBS E PSF'S, FARMÁCIA MUNICIPAL E VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA).**

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RODOLFO SILVA DAVOLI**, Cédula de Identidade RG nº24.510.111-1 SSP/SP e do CPF nº 145.727.808-11, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o(a) **SOLUTION GESTÃO PÚBLICA** com CNPJ/MF nº17.795.008/0001-94 com endereço à Avenida 5 nº 1512 Bairro: Fortaleza CEP:14783-091 Barretos/SP e estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 41194, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, Dr. **JOSÉ GERALDO NEVES FILHO**, RG nº .25.337.634-8 SSP/SP, CPF nº 145.736.988-50, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente

Por este instrumento, as partes supras qualificadas, resolvem de comum acordo e de livre e espontânea vontade, firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO celebrado com fundamento no Processo Licitatório nº026/2022, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como nas demais normas jurídicas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ (P.A, UBS E PSF'S, FARMÁCIA MUNICIPAL E VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA), EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL Nº. 016/2022.**

II. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2. São obrigações do CONTRATANTE:

2.1. Monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da parceria e dos atendimentos realizados pela OSC, nos termos do Edital nº 016/2021 e do plano de trabalho, inclusive com a realização de visitas in loco;



PREFEITURA DE VERA CRUZ

- 2.2. Realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.
- 2.3. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração/Fomento, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC.
- 2.4. Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade e descumprimento das cláusulas contratuais e legais, ressalvados os casos de serviços essenciais que não possam ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de justificativa expressa e fundamentada do Diretor da pasta, para a continuidade dos repasses.
- 2.5. Deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Parceria.
- 2.6. Assegurar a continuidade na prestação de serviços gratuitos aos seguimentos da população atendida, conforme o previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante que envolva a OSC.
- 2.7. Orientar, verbalmente, por escrito e por outros meios a OSC quanto aos procedimentos técnicos e operacionais, em consonância com as diretrizes, de ações contidas na legislação social, nos planos e programas federais, estaduais e municipais de proteção à mulher em situação de violência.
- 3. São obrigações do GESTOR:**
- 3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria.
- 3.2. Informar ao CONTRATANTE a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos; bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.
- 3.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;
- 3.4. Analisar a execução dos serviços informados no relatório mensal encaminhado pela OSC.
- 3.5. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- 4. São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**
- 4.1. Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura do instrumento de parceria, conforme estabelecido no plano de trabalho.
- 4.2. Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive custas processuais e honorários.
- 4.3. Arcar com prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente.
- 4.4. Cumprir com o pagamento de seus funcionários em dia, independente do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho.
- 4.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Parceria.



PREFEITURA DE VERA CRUZ

4.6. Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e bem como da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência da Parceria.

4.7. Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente edital de Chamamento Público.

V. DA VIGÊNCIA

5. Este Termo de Colaboração **terá validade pelo período de 12 meses**, com vigência do dia 05/06/2022 a 05/06/2023, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

VI. DO PREÇO/REPASSES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6. Para a execução das ações previstas na cláusula 1ª (primeira), o Município repassará à OSC o montante de **R\$ 2.946.781,44** (Dois milhões e novecentos e quarenta e seis mil e setecentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), pelo período de 12 meses, sendo o valor mensal de **R\$ 245.565,12** (Duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e doze centavos) a ser pago em até o 5º dia útil do mês de subsequente a assinatura do presente termo ou em até em 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do extrato deste Termo de Colaboração.

VII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. Os recursos orçamentários para a presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Setor Interessado: Diretoria de higiene e Saúde
Código de Sistematização: 240
Funcional Programática: 10.301.0031.2013.0000
Categoria Econômica: 3.3.50.39.00

Setor Interessado: Diretoria de higiene e Saúde
Código de Sistematização: 358
Funcional Programática: 10.301.0031.2013.0000
Categoria Econômica: 3.3.50.39.00

VIII. DA BASE LEGAL PARA CONTRATAÇÃO

8. O presente Termo de Colaboração é firmado, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como nas demais normas jurídicas pertinentes.

IX. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9. A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil, deverá conter elementos que permitam ao GESTOR da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

9.1. A análise da execução do objeto consiste na verificação do cumprimento das metas e dos resultados, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho e na verificação do alcance dos resultados.

9.2. Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista no termo de colaboração ou de fomento.

9.3. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

9.4. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão preferencialmente em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

9.5. Até que seja viabilizada a adaptação do sistema de que trata o art. 81 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, ou de seus correspondentes nas demais unidades da federação, poderão ser utilizadas as rotinas atualmente previstas.

X. Prestação de Contas Mensal:



PREFEITURA DE VERA CRUZ

10.1. Para fins de prestação de contas mensal, a OSC deverá apresentar, em até 28 (vinte e oito) dias após o encerramento de cada mês:

- a) Cópia simples dos documentos fiscais, tais como, notas fiscais, cupom fiscal, faturas, recibos, holerites, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos e das Guias do Recolhimento do Fundo de Garantia e de Informações à Previdência Social - GFIP;
- b) Cópia dos comprovantes de pagamento de férias concedidas e do 13º salário, previstos no plano de trabalho;
- c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondentes termos de quitação das verbas rescisórias e do recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço
- d) FGTS, acompanhado do relatório GRRF ou outro que venha a substituí-lo;
- e) Extrato bancário da conta corrente específica vinculada à execução da parceria, bem como, extrato de aplicação financeira, se houver;
- f) Demonstrativo mensal dos rendimentos da aplicação financeira;
- g) Conciliação bancária da conta específica da parceria;
- h) Relação de bens adquiridos, quando houver;
- i) Memória de cálculo do rateio das despesas, quando houver.

10.2. Os originais dos documentos deverão ser apresentados no Departamento de Prestação de contas da Secretaria Municipal da Administração e/ou Setor Administrativo e Financeiro - SAF, para que esse ateste a conferência nas cópias, não sendo aceitos, documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

10.3. Os documentos de que trata as alíneas a, b e c, da cláusula 10.1 deverão estar em nome da OSC parceira e identificados com o número deste Termo de Colaboração e com o órgão da Administração Pública Municipal.

XI. Prestação de Contas Quadrimestral:

11.1. Prestação de Contas Quadrimestral. Para fins da prestação de contas quadrimestral, a OSC deverá apresentar, em até 28 (vinte e oito) dias após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil:

11.2. Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, que conterá:

- a) as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- b) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

11.3. Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, demonstrando as receitas e as despesas aplicadas no objeto da parceria, inclusive dos rendimentos financeiros, nos moldes das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de São Paulo.

11.4. Os documentos elencados na cláusula 10.2.1, alíneas de "a até i" estarão à disposição, no Departamento de Prestação de contas da Secretaria Municipal de Gestão Fiscal, Planejamento e Economia, do gestor, do Diretor Municipal de Higiene e Saúde, bem como dos órgãos de controle interno e externo.

11.5. Para fins de análise da prestação de contas, o gestor deverá considerar, além do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, apresentados pela OSC, os seguintes relatórios:

11.5.1. Relatório de visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria.

11.5.2. Relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação.

11.6. Na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o gestor da parceria solicitará ao Departamento de Prestação



PREFEITURA DE VERA CRUZ

de Contas da Secretaria Municipal da Administração e/ou Setor Administrativo e Financeiro - SAF o parecer da execução financeira elencados na cláusula 10.2.1, alíneas de "a até "i", que será emitido no prazo de até 10 (dez) dias.

11.7. O parecer da execução financeira emitido pelo Secretaria de Gestão Fiscal, Planejamento e Economia, referente aos documentos elencados na cláusula 10.2.1, alíneas de "a até "i", deverá ser apensado em processo administrativo distinto, a ser autuado pelo órgão responsável pelo objeto da parceria, acompanhados dos relatórios de execução do objeto.

11.8. A análise do relatório de execução financeira, acompanhado dos documentos a que se referem na cláusula 10.2.1, alíneas de "a até "i", contemplará:

a) O exame da conformidade das despesas, analisando a compatibilidade das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou por agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;

b) A verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes no relatório de execução financeira e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria; e

c) A verificação do cumprimento das normas pertinentes.

11.9. A análise de que trata a cláusula supra é de competência da Secretaria de Fazenda, por meio da Departamento de Prestação de Contas.

XII. Prestação de Contas Anual.

12.1. A OSC deverá apresentar prestação de contas anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas e dos resultados previstos no plano de trabalho.

12.2. A prestação de contas anual deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, podendo ser solicitada prorrogação de prazo, por até 15 (quinze) dias, desde que devidamente justificada.

12.3. A prestação de contas anual será composta pelos seguintes documentos:

12.3.1. A serem apresentados pela OSC:

a) Relatório anual de execução do objeto, contendo as informações consolidadas dos relatórios trimestrais.

b) Relatório anual de execução financeira, contendo as informações consolidadas dos relatórios trimestrais.

c) Conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica da parceria, acompanhada dos respectivos extratos da conta corrente e da aplicação financeira.

d) Publicação do balanço patrimonial dos exercícios encerrado e anterior.

e) Demais demonstrações contábeis e financeiras, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício.

f) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade-CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis.

g) Na hipótese de aquisição de bens com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil e patrimonial.

h) Declaração do representante legal e do conselho fiscal da OSC, ou de órgão equivalente, acerca da regularidade dos gastos efetuados e da sua perfeita contabilização.

i) Declaração do representante legal e do conselho fiscal da OSC, ou de órgão equivalente, acerca da realização das despesas da parceria em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

j) Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento.



PREFEITURA DE VERA CRUZ

k) Certidão contendo os nomes e CPF's dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, período de atuação, com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração.

l) Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

m) Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

XIII De responsabilidade do CONTRATANTE:

a) Relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, elaborados pelo gestor da parceria e homologados pela comissão de monitoramento e avaliação.

b) Parecer técnico de análise da prestação de contas anual, elaborado pelo gestor da parceria.

c) Parecer conclusivo elaborado nos termos das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de São Paulo se existentes.

13.1. Quando o final da vigência, prevista nos instrumentos jurídicos, não coincidir com o final do ano civil, o parecer técnico de que trata a cláusula 13, alínea b, deverá apontar as perspectivas de cumprimento das metas e dos resultados da parceria.

13.2. A análise da prestação de contas anual terá como subsídio o relatório anual de execução do objeto, os relatórios de visita in loco, os resultados das pesquisas de satisfação e os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, homologados pela comissão, devendo obrigatoriamente mencionar, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações já executadas:

13.2.1. As metas e os resultados já alcançados e os seus benefícios; e

13.2.2. Os efeitos da parceria, referentes:

a) Aos impactos econômicos ou sociais.

b) Ao grau de satisfação do público alvo.

c) À possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

13.3. O gestor da parceria deverá emitir o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento dos relatórios anuais de execução do objeto e de execução financeira.

13.4. Na hipótese de omissão na entrega da prestação de contas ou da análise concluir que houve descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho ou que há evidência de existência de ato irregular, o gestor da parceria, previamente à emissão do parecer técnico de análise da prestação de contas anual, notificará a OSC para, no prazo de até 15 (quinze) dias:

a) Sanar a irregularidade.

b) Cumprir a obrigação.

c) Apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

13.5. Na hipótese de persistir a irregularidade ou a inexecução parcial do objeto, ou ainda, de não aceitação da justificativa apresentada, o gestor da parceria, solicitará ao Secretária Municipal de Gestão Fiscal Planejamento e Economia, o parecer da execução financeira, que será emitido em até 10 (dez) dias.

13.6. Após ciência do parecer de que trata a cláusula 13.5 o Gestor, no prazo de até 20 dias, emitirá o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, e:



PREFEITURA DE VERA CRUZ

13.6.1. Caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:

- a) A devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou à inexecução apurada.
- b) A retenção das parcelas dos recursos, observado o disposto na cláusula 2.4 até que seja sanada a irregularidade ou devolvidos os recursos de que trata a alínea "a" deste inciso; ou

13.6.2. Caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

- a) A devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou à inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada.
- b) A devolução dos saldos remanescentes, incluindo os rendimentos da aplicação financeira.
- c) A vedação para celebração de novas parcerias e a suspensão de novos repasses à OSC, se não houver a devolução de que tratam as alíneas "a" e "b" deste inciso, no prazo determinado.

XIV. Prestação de Contas Final:

14.1.1. A OSC deverá apresentar, sem prejuízo da prestação de contas anual, a prestação de contas final, após o término da vigência da parceria, por meio do Relatório Final de Execução do Objeto e do Relatório Final de Execução Financeira.

14.1.2. A análise da prestação de contas final irá fornecer elementos para a emissão do parecer técnico conclusivo do gestor e para a manifestação conclusiva da prestação de contas final de que trata a cláusula 14, que deverá verificar o cumprimento do objeto, o atingimento das metas e o alcance dos resultados previstos no plano de trabalho e considerará:

- a) O Relatório Final de Execução do Objeto, elaborado pela OSC, consolidando as informações de todo período da parceria.
- b) O Relatório Final de Execução Financeira, elaborado pela OSC, consolidando as informações de todo período da parceria.
- c) Os relatórios de visita técnica in loco.
- d) Os resultados das pesquisas de satisfação.
- e) Os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, homologados pela comissão de monitoramento e avaliação.

14.1.3. A OSC deverá apresentar o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente da parceria.

14.1.4. Na hipótese da análise de que trata a cláusula 14.1.2 concluir que houve descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho ou se houver evidência de existência de ato irregular, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, solicitará a Secretaria de Gestão Fiscal Planejamento e Economia o parecer da execução financeira referente ao disposto na cláusula 10.2.1, alíneas de "a até "i", e, se necessário, a apresentação dos documentos que se encontram sob sua guarda, que será emitido em até 10 (dez) dias.

14.1.5. Na hipótese da análise de que trata a cláusula 14.1.2 concluir que houve descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho ou se houver evidência de existência de ato irregular, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, solicitará a Secretaria de Gestão Fiscal Planejamento e Economia o parecer da execução financeira referente ao disposto na cláusula 10.2.1, alíneas de "a até "i", e, se necessário, a apresentação dos documentos que se encontram sob sua guarda, que será emitido em até 10 (dez) dias.

14.1.6. A OSC deverá apresentar:

14.1.6.1. O Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

14.1.6.2. O Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

14.1.6.3. 30 (trinta) dias, contado do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC, acrescido de:



PREFEITURA DE VERA CRUZ

- a) Publicação do balanço patrimonial dos exercícios anterior e corrente, caso do término da vigência do ajuste.
- b) Conciliação bancária do último mês de vigência do ajuste da conta corrente específica da parceria, acompanhada dos respectivos extratos da conta corrente e da aplicação financeira.
- c) Informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração, quando do término da vigência do ajuste.

14.1.7. Quando o final da vigência da parceria não coincidir com o encerramento do ano civil, a OSC deverá apresentar os documentos de que trata a cláusula 12.3, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência do instrumento.

14.1.8. Os documentos originais relativos à execução da parceria deverão ser mantidos arquivados pela OSC durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final.

14.1.9. A Administração Pública Municipal deverá analisar a prestação de contas final, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada.

14.1.10. O prazo para apreciar a prestação de contas final poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

14.1.11. O transcurso do prazo definido na cláusula 14.1.9, e de sua eventual prorrogação, nos termos da cláusula 14.1.10, sem que as contas tenham sido apreciadas:

- a) Não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias.
- b) Não significa impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

14.1.12. Se o transcurso do prazo definido cláusula 14.1.9, e de sua eventual prorrogação, nos termos da cláusula 14.1.10, se der por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública Municipal, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

14.1.13. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária pelo IPCA, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

- a) Nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata a cláusula 14.1.12.
- b) Nos demais casos, os juros serão calculados a partir do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria.

14.1.14. Sobre os débitos serão feitas as correções dos valores conforme legislação aplicável aos débitos pelo departamento de Dívida Ativa

14.2. Do Parecer Técnico Conclusivo e da Manifestação Conclusiva da Prestação de Contas.

14.2.1. O gestor da parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas final, que subsidiará a manifestação conclusiva do Secretário/Diretor municipal sobre a aprovação ou não das contas.

14.2.2. A prestação de contas final será avaliada pelo gestor da parceria que emitirá parecer, na forma da cláusula 14.2.1, pela:

14.2.2.1. Regularidade, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento do objeto, o atingimento das metas e o alcance dos resultados da parceria.



PREFEITURA DE VERA CRUZ

14.2.2.2. Regularidade com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário.

14.2.2.3. Irregularidade, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) Omissão no dever de prestar contas.
- b) Descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidas no plano de trabalho.
- c) Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico.
- d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

14.2.2.4. Sempre que cumpridos o objeto e as metas estabelecidas e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado danos ao erário, a prestação de contas final deverá ser julgada regular com ressalvas pela Administração Pública Municipal, ainda que a OSC tenha incorrido em falha formal.

14.2.3. A manifestação conclusiva quanto a aprovação, aprovação com ressalvas ou reprovação da prestação de contas final será de responsabilidade do Secretário, levando em consideração os pareceres de que trata a cláusula 14.2.2 e os relatórios de que cuida a cláusula 14.1.2, devendo concluir, alternativamente, pela:

- a) Aprovação da prestação de contas.
- b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- c) Rejeição da prestação de contas com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

14.2.3.1. A hipótese da alínea "b", da cláusula 14.2.3, ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas, forem constatadas impropriedades ou falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário, sendo notificada a OSC para a adoção das medidas necessárias a prevenir a reincidência.

14.2.3.2. A hipótese da alínea "b", da cláusula 14.2.3, ocorrerá quando comprovado danos ao erário, em qualquer das hipóteses tratadas nas alíneas "a" a "d" da cláusula 14.2.2.3.

14.2.3.3. Na hipótese da cláusula 14.2.2.3, o Secretário/Diretor Municipal, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

14.2.4. A manifestação conclusiva e a decisão sobre a prestação de contas final serão encaminhadas para ciência da OSC.

14.2.5. A OSC notificada da decisão que trata a cláusula 14.2.1, poderá:

- a) Apresentar pedido de reconsideração, no prazo de até 15 (quinze) dias, ao secretário municipal.
- b) Sanar a irregularidade ou a ressalva ou cumprir a obrigação, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

14.2.6. Exaurido o procedimento previsto na cláusula anterior o secretário/Diretor municipal deverá:

I. Registrar em plataforma eletrônica as impropriedades que deram causa à rejeição; e

II. No caso de rejeição da prestação de contas final, notificar a OSC para que, no prazo de até 30 (trinta) dias:

- a) Devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto a que deu causa ou com relação a omissão na apresentação da prestação de contas; ou
- b) Solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

14.2.6.1. Compete exclusivamente ao secretário municipal autorizar o ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II da cláusula 14.2.5, devendo este, se pronunciar sobre a solicitação, no prazo de até 30 (trinta) dias.

14.2.6.2. Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II da cláusula 14.2.5, serão definidos observando-se os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.

14.2.7. Na hipótese do inciso II do art. 99, o não ressarcimento ao erário ensejará a inscrição do débito na Dívida Ativa do Município.



PREFEITURA DE VERA CRUZ

XV. Das obrigações do GESTOR DA PARCEIRA ou do GESTOR DE SERVIÇOS

15. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

15.1. Informar ao Contratante a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

15.2. Emitir Parecer Técnico Conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e itens antecedentes.

15.3. Analisar a execução dos serviços informados no relatório mensal encaminhado pela OSC e emitindo o respectivo ateste para liberação das parcelas dos recursos.

15.4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

XVI- DAS PENALIDADES E RESCISÃO

16. Pela execução da Parceria em desacordo com o plano de trabalho aprovado e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos.

c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

16.1. O instrumento a ser firmado com a Organização da sociedade Civil vencedora poderá ser rescindo de pleno direito, a qualquer tempo, desde que previamente comunicado em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.

16.2. A não execução total ou parcial do objeto do presente edital ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pela Administração Pública, acarretará a rescisão da parceria e a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

XVII. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17. O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado de acordo com o artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993, com as devidas justificativas conforme a seguir:

17.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

17.2. Por acordo das partes quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços.

XVIII. DO(A) GESTOR(A) DO TERMO DE COLABORAÇÃO

18. Fica designado como gestora deste ajuste a Diretora Municipal de Higiene e Saúde, a Senhora Érica de Cássia Bonadio Dal Roveri, responsável pela fiscalização da execução do presente contrato, e que expedirá o Atestado de Recebimento/Conclusão do presente ajuste.



PREFEITURA DE VERA CRUZ

XIX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19. O proponente deverá manter, enquanto vigorar o Termo de Colaboração e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento público nº 02/2022 – Processo Licitatório nº 026/2022.

XX-

20. A interpretação e a aplicação dos termos deste instrumento serão regidas pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores, ficando eleito o foro da Comarca de Marília, Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 02(duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Vera Cruz/SP, 03 de Junho de 2022



RODOLFO SILVA DAVOLI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



SOLUTION GESTÃO PÚBLICA
CONTRATADA




ÉRICA DE GÁSSIA BONADIO DAL ROVERI
Diretora Municipal de Saúde e Higiene
Gestora do Termo de Colaboração

TESTEMUNHAS:



Nome: EDUARDO APARECIDO POLASTRO
RG Nº: 46.300.670-7



Nome: JENIFFER HELOISE OLIVEIRA SANTOS
RG Nº: 40.492.253-3



PREFEITURA DE VERA CRUZ

Setor Licitações

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ – SP

CONTRATADO: SOLUTION GESTÃO PÚBLICA

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº:03/2022

OBJETO: ALTERAÇÃO NO PLANO DE TRABALHO PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM EM CUMPRIMENTO À LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.363 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Av. 7 de Setembro, nº 885 – Centro
Vera Cruz/SP – CEP 17560-007
CNPJ 72.887.078/0001-80
IE 713.059.023.117

(14) 3492-9700
www.veracruz.sp.gov.br
licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br



PREFEITURA DE VERA CRUZ

Setor Licitações

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Vera Cruz, 27 de junho de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RODOLFO SILVA DAVOLI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 145.727.808-11

RESPONSÁVEIS PELA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nome: RODOLFO SILVA DAVOLI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 145.727.808-11

Assinatura: _____


Pela contratada:

Nome: JOSÉ GERALDO NEVES FILHO

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 145.736.988-50

Assinatura: _____

 Documento assinado digitalmente
JOSE GERALDO NEVES FILHO
Data: 03/07/2024 23:08:26 -0300
verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: RODOLFO SILVA DAVOLI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 145.727.808-11

Assinatura: _____



PREFEITURA DE VERA CRUZ
Setor Licitações

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ADRIANA RAMIRES SILVA

Cargo: DIRETORA MUNICIAPL DE SAÚDE E HIGIENE

CPF: 284.119.238-51

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: TESTEMUNHA

Nome: EDUARDO APARECIDO POLASTRO

Cargo: SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

CPF: 378.484.938-57

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA DE VERA CRUZ

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2022

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ E SOLUTION GESTÃO PÚBLICA.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RODOLFO SILVA DAVOLI**, Cédula de Identidade RG nº 24.510.111-1 SSP/SP e do CPF nº 145.727.808-11, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o(a) **SOLUTION GESTÃO PÚBLICA** com CNPJ/MF nº 17.795.008/0001-94 com endereço à Avenida 5, nº 1512, Bairro Fortaleza, CEP: 14783-091, Barretos/SP e estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 41194, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, Dr. **JOSÉ GERALDO NEVES FILHO**, RG nº 25.337.634-8 SSP/SP, CPF nº 145.736.988-50, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo.

As partes celebram o presente Termo de Aditamento ao **Termo de Colaboração 03/2022** de acordo com as disposições nele contidas, têm as partes entre si, justas e acordadas, na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – O objeto do presente termo aditivo é a alteração no Plano de Trabalho para pagamento do Piso Salarial da Enfermagem em cumprimento à Lei Ordinária Municipal nº 3.363 de 23 de outubro de 2023, mantendo a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, que compreende o período de **05/06/2023 a 04/06/2024** conforme solicitado pela Diretora Municipal de Saúde e Higiene por Ofício/justificativa devidamente protocolado sob nº 1147/2023.

CLÁUSULA II – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 265.443,61 (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos), sendo que conforme trata o texto da Lei Municipal Nº 3.363/2023, o pagamento das respectivas parcelas complementares fica condicionado ao repasse de valores da Assistência Financeira complementar pela União a este Município, de forma que a mesma lei ordinária menciona que não havendo o repasse supramencionado pelo Governo Federal, o Município estará desobrigado quanto a complementação salarial dos Servidores contemplados por ela.

CLÁUSULA III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias como segue:

Av. 7 de Setembro, 885 – Centro
Vera Cruz/SP – CEP 17.560-007
CNPJ 72.887.078/0001-80
IE 713.059.023.117

JOSE
GERALDO
NEVES
FILHO: 145736
98850

(14) 3492-9700

www.veracruz.sp.gov.br



PREFEITURA DE VERA CRUZ

Ficha	Categoria Econômica	Funcional Programática
247	3.3.50.39.00	10.301.0031.2013.0000
337	3.3.50.39.00	10.301.0031.2013.0000
338	3.3.50.39.00	10.301.0031.2013.0000
449	3.3.50.39.00	10.301.0031.2013.0000
247	3.3.50.39.00	10.301.0031.2013.0000

CLÁUSULA IV – Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração principal original.

E por estarem concordes, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vera Cruz, 06 de dezembro de 2023.



RODOLFO SILVA DAVOLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSE GERALDO NEVES
FILHO: 14573698
850
Assinado eletronicamente por JOSE GERALDO NEVES FILHO: 14573698
RG: 40492253-3
CPF: 024811100107
Obrigações da Receita Federal do Brasil
AFIL: 024811100107
AJ: CH/JOSE GERALDO NEVES
FILHO: 14573698
Razão: Eu sou o Autor deste documento
Contrato:
Data: 2023.12.06 15:08:17-0320
Post: PDF Reader Versão: 5.1.1.3

SOLUTION GESTÃO PÚBLICA
CONTRATADA



ADRIANA RAMIRES SILVA
DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE
GESTORA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TESTEMUNHAS:



EDUARDO APARECIDO POLASTRO
RG Nº: 46.300.670-7



JENIFFER HELOISE OLIVEIRA SANTOS
RG Nº: 40.492.253-3



PREFEITURA DE VERA CRUZ
Setor Licitações

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ – SP

CONTRATADO: SOLUTION GESTÃO PÚBLICA

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº:03/2022

OBJETO: ALTERAÇÃO NO PLANO DE TRABALHO PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM EM CUMPRIMENTO À LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.363 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 doTCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Av. 7 de Setembro, nº 885 – Centro
Vera Cruz/SP – CEP 17560-007
CNPJ 72.887.078/0001-80
IE 713.059.023.117

**JOSE GERALDO
NEVES
FILHO:14573698**

Assinado digitalmente por JOSE GERALDO
NEVES FILHO em 14/10/2025
AO: 17560, 10-10-2025 10:00:00
Instituto Tecnológico de Vera Cruz - ITCV
Instituto de Desenvolvimento de Vera Cruz - IDV
CNPJ: 08.040.000/0001-00
Assinado em: 14/10/2025 10:00:00
Linha de Assinatura

(14) 3492-9700
www.veracruz.sp.gov.br
licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br



PREFEITURA DE VERA CRUZ
Setor Licitações

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Vera Cruz, 06 DE DEZEMBRO de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RODOLFO SILVA DAVOLI
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 145.727.808-11

RESPONSÁVEIS PELA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nome: RODOLFO SILVA DAVOLI
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 145.727.808-11
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: JOSÉ GERALDO NEVES FILHO
Cargo: REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 145.736.988-50
Assinatura: _____

**JOSE
GERALDO
NEVES
FILHO:145736
98850**

Assinado digitalmente por JOSE
GERALDO NEVES FILHO:14573698850
ID: C=BR, O=CPF-Brasil, OU=www.veracruz.sp.gov.br, CN=JOSE GERALDO
NEVES FILHO:14573698850
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.06 15:35:42-0100
Foxit PDF Reader Versão 12.1.3

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: RODOLFO SILVA DAVOLI
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 145.727.808-11
Assinatura: _____



PREFEITURA DE VERA CRUZ
Setor Licitações

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ADRIANA RAMIRES SILVA

Cargo: DIRETORA MUNICIAPL DE SAÚDE E HIGIENE

CPF: 284.119.238-51

Assinatura: Adriana Ramires Silva

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: TESTEMUNHA

Nome: EDUARDO APARECIDO POLASTRO

Cargo: SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

CPF: 378.484.938-57

Assinatura: Eduardo Aparecido Polastro

(* - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

JOSE GERALDO
NEVES
FILHO:14573698
850

Assinado digitalmente por JOSE GERALDO
NEVES FILHO:1457369850
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Vereadores, CN=33663111000107,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
-RFB, OU=ARSENPRO, OU=RFB e-CPF
A3, CN=JOSE GERALDO NEVES
FILHO:1457369850
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.06 15:37:16-0300
Font: PDF Reader Versão: 12.1.3



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

CONTRATO Nº 014/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
REGINÓPOLIS E A EMPRESA
SOLUTION GESTÃO PÚBLICA (EM
RECUPERAÇÃO

JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, QUANDO
FOR O CASO) PARA A CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O
REGIME DE EMPREITADA POR
PREÇO UNITÁRIO, PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 02
DENTISTAS, NAS PENITENCIÁRIAS I
E II DO MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS,
CONFORME ESPECIFICAÇÕES
CONSTANTES DO TERMO DE
REFERÊNCIA, QUE INTEGRA ESTE
EDITAL COMO ANEXO I.

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2021
PROCESSO Nº 010/2021

O **MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS**, CNPJ nº 44.556.033/0001-98, com sede administrativa na Rua Abrahão Ramos nº 327 - Bairro Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR RONALDO DA SILVA CORREA**, portador da cédula de identidade RG nº 45.119.658-2, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 347.755.538-44, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA SOLUTION GESTÃO PÚBLICA**, CNPJ nº 17.795.008/0001-94, com sede na Avenida 5 nº 1512 - Bairro Fortaleza - CEP 14.783-091 - Barretos - SP - Fone (0XX17) 99115-7239 - E-mail: jogenefi@hotmail.com, representada pelo **SENHOR JOSÉ GERALDO NEVES FILHO**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador da cédula de identidade RG sob nº 25.337.634-8, emitido pela Secretaria da





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 145.736.988-50, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 001/2021, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, nos autos do Processo nº 010/2021, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa Especializada, sob o regime de empreitada por preço unitário, para a Prestação de Serviços de 02 Dentistas, nas Penitenciárias I e II do Município de Reginópolis, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

1.2 - Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 001/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de 03 de março de 2021, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 001/2021.

1.3 - O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4 - O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

1.5 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Penitenciária I "Tenente PM José Alfredo Cintra Borin" de Reginópolis, localizada na Estrada Vicinal Roberto Kassim, Km. 04, Reginópolis - SP e na Penitenciária II "Sargento PM Antônio Luiz de Souza" de Reginópolis, localizada na Estrada Vicinal Roberto Kassim, Km. 4,1, Reginópolis - SP.





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 2.1 - A vigência deste contrato inicia-se na data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Reginópolis.
- 2.2 - O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de seu vencimento.
- 2.3 - A Autorização para Início dos Serviços será expedida pela Diretora de Saúde designada pelo **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Município de Reginópolis;
- 2.4 - As prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 2.5 - A não prorrogação contratual por conveniência do **CONTRATANTE** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.
- 2.6 - Não obstante o prazo estipulado na cláusula 2.2, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da publicação do extrato deste contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Diretora de Saúde designada, podendo para isso:

3.1.1 – Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;

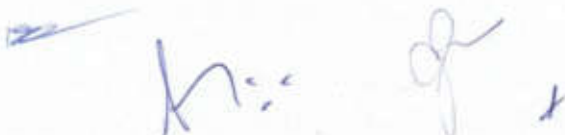
3.1.2 – Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;

3.1.3 – Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

3.1.4 – Examinar a Carteira Profissional do funcionário colocado a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

3.1.5 – Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por inconformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas neste contrato.

3.2 – A Gestora do contrato tem poderes para glosar a fatura de serviços decorrentes de inexecução parcial, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei e na Resolução nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, do **CONTRATANTE**.





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

131

CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se:

- 4.1 - Implantar, em até 05 (cinco) dias úteis contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços, o Médico Clínico Geral relacionado no Anexo I - Termo de Referência do Edital, no horário fixado.
- 4.2 - Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.
- 4.3 - Designar por escrito, na assinatura deste contrato, supervisor com poderes de representante para responder pelo gerenciamento dos serviços.
- 4.4 - Efetuar a reposição de pessoal, de imediato, em eventual ausência.
- 4.5 - Comunicar à Diretora de Saúde toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços.
- 4.6 - Instruir seus profissionais quanto às necessidades de acatar as orientações da Diretora de Saúde, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 4.7 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado acidentado ou com mal súbito.
- 4.8 - Apresentar os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.
- 4.9 - Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

5.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)**, sendo que a **CONTRATADA** perceberá a importância mensal estimada de **R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**.

5.2 - A despesa onerará os recursos orçamentários reservados na Funcional Programática:

02.06.01.3.3.90.39.00.10.301.0031.2031.0013 - FICHA 290.

5.3 - Os originais das notas fiscais/faturas (emitidas em conformidade com as medições e após os Atestados de Realização dos Serviços da Diretora de Saúde) deverão ser apresentados em até 03 (três) dias úteis da autorização de faturamento à Diretora de Saúde, juntamente com os seguintes comprovantes, quando aplicável:

a) Prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (**CONTRATANTE**), da seguinte forma:

a.1) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;

a.2) Guia de Recolhimento do FGTS - GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

a.3) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP - RE;

a.4) Relação de Tomadores/Serviços/Obras - RET;

a.5) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

b) Prova de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, devido no Município no qual a prestação do serviço for realizada, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31.07.03.

c) Cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob este contrato, identificando o número do contrato, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- c.1) Nomes dos segurados;
- c.2) Cargo ou função;
- c.3) Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- c.4) Descontos legais;
- c.5) Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
- c.6) Totalização por rubrica e geral;
- c.7) Resumo geral consolidado da folha de pagamento.

d) Comprovantes de pagamento dos salários concernentes ao período que a prestação dos serviços se refere com a apresentação de um dos seguintes documentos:

- d.1) Comprovante de depósito em conta bancária do empregado; ou
- d.2) Comprovante de pagamento a cada empregado ou recibo de cada um deles, contendo a identificação da empresa, a importância paga, os descontos efetuados, mês de referência, data de pagamento/recebimento e assinatura do funcionário.

5.4 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.5 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.6 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas anteriores assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

5.7 - Nos termos do artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, alterado pela Lei nº 9.711, de 20.11.98 e Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13.11.09, o **CONTRATANTE** reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal/fatura, obrigando-se a recolher em nome da **CONTRATADA**, a importância retida até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou o dia útil imediatamente anterior, se não houver expediente bancário nesse dia.

5.8 - O **CONTRATANTE** emitirá uma GPS - Guia da Previdência Social específica para a **CONTRATADA**. Na hipótese de emissão, no mesmo mês, de mais de uma nota fiscal/fatura pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia.

5.9 - Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S/A, no prazo de 15 (quinze) dias contados da emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, desde que a correspondente nota fiscal, acompanhada dos documentos referidos nas cláusulas anteriores, sejam protocoladas junto à Diretora de Saúde no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação do aceite da realização dos serviços.

5.10 - A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato pela Diretora de Saúde, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

6.3 - Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA SÉTIMA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - Para garantir o cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de **R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato.

7.2 - A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o término da vigência deste contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

7.3 - Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obriga-se a repor ou completar o seu valor no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias, contado do recebimento da referida notificação.

7.4 - Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA REAJUSTE

8.1 - O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

$$R = P_0 \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P₀ = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC₀ = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

8.2 – A atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de apresentação da proposta pela empresa **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Fica nomeada como gestora do contrato, a Senhora Giovanna S. Benso S. Lázari, Diretora de Saúde e CPF nº. 363.656.158-84.

9.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente contrato em todos os termos e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 – A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratados, sob pena de rescisão.





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA RESCISÃO E SANÇÕES

11.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

11.2 - Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

11.3 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

11.4 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

11.5 - A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

11.6 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11.7 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br


Site: www.reginopolis.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FORO

12.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.


12.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.


REGINÓPOLIS, 22 DE MARÇO DE 2021.


MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS
RONALDO DA SILVA CORREA
CONTRATANTE



EMPRESA SOLUTION GESTÃO PÚBLICA
JOSÉ GERALDO NEVES FILHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


ANDERSON CASTRO DO
NASCIMENTO PIRES
RG Nº 41.481.282-7 SSP/SP
CPF Nº 337.668.698-09


ADRIANO AP. CÁSSIO DA CRUZ
RG Nº 43.096.140-6 SSP/SP
CPF Nº 343.636.988

GESTORA DO CONTRATO:


GIOVANNA S. BENSO S. LÁZARI
Diretora de Saúde
CPF nº. 363.656.158-84



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

CONTRATADA: EMPRESA SOLUTION GESTÃO PÚBLICA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 014/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, sob o regime de empreitada por preço unitário, para a Prestação de Serviços de 02 Dentistas, nas Penitenciárias I e II do Município de Reginópolis, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

ADVOGADA/Nº OAB / E-mail: Laisa Mariana Rosolen e Silva / 426.251 / juridico@reginopolis.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

REGINÓPOLIS, 22 DE MARÇO DE 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **RONALDO DA SILVA CORREA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 347.755.538-44

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **RONALDO DA SILVA CORREA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 347.755.538-44

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **RONALDO DA SILVA CORREA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 347.755.538-44

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **JOSÉ GERALDO NEVES FILHO**

Cargo: Enfermeiro

CPF: 145.736.988-50

Assinatura: _____



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: RONALDO DA SILVA CORREA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 347.755.538-44

Assinatura: _____





23. Comprovação de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CREMESP



CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº 999467	CNPJ nº 17.795.008/0001-94	Inscrição 01/07/2021	Validade 31/07/2026
-------------------------------	-------------------------------	-------------------------	------------------------

Razão Social
SOLUTION GESTAO PUBLICA

Nome Fantasia
SOLUTION GESTAO PUBLICA

Endereço
PC VERDE LIMA GUIMARAES 501 - CENTRO

Município/UF
PRESIDENTE ALVES

CEP
16670037

Responsável Técnico
ANDRE ROSA MOREIRA LIMA - CRM nº 125779

Classificação
ADMINISTRACAO DE SERVICOS MEDICOS

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da Inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 31/07/2026**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.



CFM-CRM

Conselho Federal e Regional de Medicina



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº
999467

CNPJ nº
17.795.008/0001-94

Inscrição
01/07/2021

Validade
31/07/2026

Razão Social
SOLUTION GESTAO PUBLICA

Nome Fantasia
SOLUTION GESTAO PUBLICA

Endereço
PC VERDE LIMA GUIMARAES 501

Município/UF
PRESIDENTE ALVES/SP

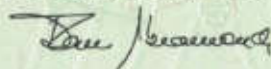
CEP
16670-037

Responsável Técnico
ANDRE ROSA MOREIRA LIMA - CRM/SP nº125779

Classificação
ADMINISTRACAO DE SERVICOS MEDICOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da Inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até **31/07/2026**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

São Paulo, 15 de Julho de 2025.



Dra. Irene Abramovich
Diretora 1ª Secretária



0754411041



24. Comprovação de Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem

CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESA - CRE
(Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980)

Válido até: 03/04/2028

A empresa obteve registro neste Conselho para SOLUTION GESTAO PUBLICA localizado(a) à ALAMEDA POLONIA, 666 na cidade de BARRETOS, estado de São Paulo, conforme ato lavrado em 03/04/2023, sob nº COREN-SP 3150/CLA2 às folhas 132 do livro 11 de registro de empresas, estando legalmente habilitada ao exercício de atividades, nos termos da Resolução COFEN 255 de 12 de junho de 2001.

Identificação Nº:
46648/4154

São Paulo, 3 de abril de 2023


JAMES FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS
COREN-SP 83.543
Presidente

Esse documento possui mecanismos para validação de autenticidade. Para confirmar a veracidade dessas informações, acesse:
<https://autenticidade-documentos-rt-re.coren-sp.gov.br> e utilize o código de acesso: 268D2FA9109 e a data do documento: 03/04/2023
Código de segurança: 3951393831323863326161666562363233613433643436386537666363343563



25. Vistoria Técnica



DESDE 2013 FAZENDO GESTÃO COM QUALIDADE
CNPJ: 17.795.008/0001-94
CREMESP: 999467
solutionosc@gmail.com
www.solutiongestaopublica.com.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL **SOLUTION GESTÃO PÚBLICA**, inscrita no CNPJ nº **17.795.008/0001-94**, com sede no endereço rua Antônio Moura Torres, nº 280, bairro Centro, no município de Presidente Alves-SP, CEP 16.670-047, por intermédio de seu representante legal, Sr. Prof. MSc JOSÉ GERALDO NEVES FILHO, portador da Carteira de Identidade nº25.337.634 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº145.736.988-50, com objetivo de participar do Chamamento Público nº 008/2025 – Processo nº 4048/2025, cujo objeto é o **Gerenciamento e a Execução das Ações e Serviços de Saúde na Unidade de Pronto Atendimento Municipal de Colina/SP e SAMU 192, incluindo o suporte às Atividades de Urgência, Emergência e transferência de pacientes, em plena conformidade com as Políticas de Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e com a organização da Rede de Atenção às Urgências no âmbito Municipal e Regional, DECLARA** sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que através do Representante legal tomou conhecimento pleno quanto às condições do local da realização do objeto do presente CHAMAMENTO PÚBLICO, bem como de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto.

Presidente Alves-SP, 27 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSÉ GERALDO NEVES FILHO
Data: 27/01/2026 10:04:54 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SOLUTION GESTÃO PÚBLICA
Prof. MSc JOSÉ GERALDO NEVES FILHO

UNIDADE II:
End.: Praça Lima Verde Guimarães, 501 – Centro
Presidente Alves – SP
CEP: 16.670-032

UNIDADE I:
End.: Rua Antônio Moura Torres, 280 Sala 1 – Cohab
Presidente Alves - SP
CEP: 16670-000



26. Anexo V – Declaração Conjunta



DESDE 2013 FAZENDO GESTÃO COM QUALIDADE
CNPJ: 17.795.008/0001-94
CREMESP: 999467
solutionosc@gmail.com
www.solutiongestaopublica.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL **SOLUTION GESTÃO PÚBLICA**, inscrita no CNPJ nº17.795.008/0001-94, com sede no endereço rua Antônio Moura Torres, nº 280, bairro Centro, no município de Presidente Alves-SP, CEP 16.670-047, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Prof. MSc JOSÉ GERALDO NEVES FILHO, portador da Carteira de Identidade nº25.337.634 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº145.736.988-50, com objetivo de participar do Chamamento Público nº 008/2025 – Processo nº 4048/2025, cujo objeto é o **Gerenciamento e a Execução das Ações e Serviços de Saúde na Unidade de Pronto Atendimento Municipal de Colina/SP e SAMU 192, incluindo o suporte às Atividades de Urgência, Emergência e transferência de pacientes, em plena conformidade com as Políticas de Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e com a organização da Rede de Atenção às Urgências no âmbito Municipal e Regional**, DECLARA sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- b) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- d) Não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, bem como atende às normas relativas à saúde e segurança no trabalho de seus empregados;
- f) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- g) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

UNIDADE II:
End.: Praça Lima Verde Guimarães, 501 – Centro
Presidente Alves – SP
CEP: 16.670-032

UNIDADE I:
End.: Rua Antônio Moura Torres, 280 Sala 1 – Cohab
Presidente Alves - SP
CEP: 16670-000



DESDE 2013 FAZENDO GESTÃO COM QUALIDADE

CNPJ: 17.795.008/0001-94

CREMESP: 999467

solutionosc@gmail.com

www.solutiongestaopublica.com.br

h) Sua diretoria não incide nas vedações constantes conforme a Lei Federal nº 9.637/1998 e seguintes;

i) Não possui no quadro gestor nem na diretoria agente público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas direção;

j) Declaração de que a ORGANIZAÇÃO SOCIAL não incorre nas sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Presidente Alves-SP, 27 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
JOSE GERALDO NEVES FILHO
Data: 27/01/2026 10:04:56-8309
verifique em <https://validar.it.gov.br>

SOLUTION GESTÃO PÚBLICA
Prof. MSc JOSÉ GERALDO NEVES FILHO

UNIDADE II:
End.: Praça Lima Verde Guimarães, 501 – Centro
Presidente Alves – SP
CEP: 16.670-032

UNIDADE I:
End.: Rua Antônio Moura Torres, 280 Sala 1 – Cohab
Presidente Alves - SP
CEP: 16670-000



27. Ata de Aprovação de Participação da entidade no Chamamento Público Bem como Aprovação Plano de trabalho e Proposta Financeira Conselho de Administração



DESDE 2013 FAZENDO GESTÃO COM QUALIDADE
CNPJ: 17.795.008/0001-94
CREMESP: 999467
solutionosc@gmail.com
www.solutiongestaopublica.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da **SOLUTION GESTÃO PÚBLICA**, entidade devidamente inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 17.795.008/0001-94, tendo seu Estatuto devidamente registrado sob nº. 37.046, localizada na cidade de Presidente Alves, Estado de São Paulo, na rua Antônio Moura Torres, nº 280, no bairro Centro, CEP: 16.670-047, **CONVOCA**, o Conselho de Administração, para a **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** a realizar-se no dia 19 de janeiro de 2026, às 20:00 horas, na sede administrativa da entidade, com a seguinte pauta:

I – Aprovação do conselho de administração referente a participação no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.048/2025, e aprovação do plano de trabalho e proposta financeira, para SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO E A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE COLINA/SP E SAMU 192.

Barretos (SP), 05 de janeiro de 2026.



JOSÉ GERALDO NEVES FILHO
Presidente

UNIDADE II:
End.: Praça Lima Verde Guimarães, 501 – Centro
Presidente Alves – SP
CEP: 16.670-032

UNIDADE I:
End.: Rua Antônio Moura Torres, 280 Sala 1 – Cohab
Presidente Alves - SP
CEP: 16670-000



DESDE 2013 FAZENDO GESTÃO COM QUALIDADE

CNPJ: 17.795.008/0001-94

CREMESP: 999467

solutionosc@gmail.com

www.solutiongestaopublica.com.br

LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

NOME	R.G.	C.P.F.
RAQUEL DE OLIVEIRA CAMPOS MAIA	18.808.311	098.921.998-47
ROSEMIR REZENDE NAGIB	32.088.870-8	285.182.278-01
LUCAS CAMPOS MAIA	41.590.903-X	369.043.918-39
DYNART CESAR SINHO	22.623.967-6	070.674.238-99
GEOVANNA NEVES BELINTANI	55.558.086-6	446.555.238-67
ERICA COSTA REZENDE NAGIB GAMBIRASI	58.827.702-2	110.196.918-40
LEANDRO VENANCIO BAFFA	29.326.629-3	284.854.098-25
JEAN CARLOS GARCIA	29.545.924-4	295.627.708-18
PAULO ROBERTO ROCHA DOS SANTOS	21.376.827	098.924.708-26

Barretos (SP), 19 de janeiro de 2026.

JEAN CARLOS GARCIA
Presidente da Assembleia

Dynart Cesar Sinho
Secretário da Assembleia

UNIDADE II:
End.: Praça Lima Verde Guimarães, 501 – Centro
Presidente Alves – SP
CEP: 16.670-032

UNIDADE I:
End.: Rua Antônio Moura Torres, 280 Sala 1 – Cohab
Presidente Alves - SP
CEP: 16670-000



DESDE 2013 FAZENDO GESTÃO COM QUALIDADE

CNPJ: 17.795.008/0001-94

CREMESP: 999467

solutionosc@gmail.com

www.solutiongestaopublica.com.br

A **SOLUTION GESTÃO PÚBLICA**, entidade devidamente inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 17.795.008/0001-94, tendo seu Estatuto devidamente registrado sob nº. 37.046, localizada na cidade de Presidente Alves, Estado de São Paulo, na rua Antônio Moura Torres, nº 280, no bairro Centro, CEP: 16.670-047, representada por seu presidente, digo, o Senhor **JOSE GERALDO NEVES FILHO**, RG: 25.337.634-8 e CPF: 145.736.988-50, **FAZ CONSTAR DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA PRESENTE ASSOCIAÇÃO PARA TRATAR DE 01 (UM) ASSUNTO: Aprovação do conselho de administração referente a participação no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.048/2025, e aprovação do plano de trabalho e proposta financeira, para SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO E A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE COLINA/SP E SAMU 192.**

Aos dezanove dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às vinte horas, conforme Edital, publicado nas dependências da “**SOLUTION GESTÃO PÚBLICA**”, sito à cidade de Presidente Alves, Estado de São Paulo, na rua Antônio Moura Torres, nº 280, no bairro Centro, CEP: 16.670-047, conforme edital fixado em locais visíveis da sede da associação, inicia-se a Assembleia Geral Extraordinária da entidade, com a finalidade de tratar de assunto, sendo ele: **Aprovação do conselho de administração referente a participação no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.048/2025, e aprovação do plano de trabalho e proposta financeira, para SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO E A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE COLINA/SP E SAMU 192.** Com a palavra o Senhor Presidente da assembleia **JEAN CARLOS GARCIA**, deu início, passando o mesmo a presidi-la, convocando o senhor **DYNART CESAR SINHO**, para exercer a função de secretário da Assembleia. Instaurada a presente e constatada a presença da maioria absoluta dos conselheiros administrativo, dada a palavra ao presidente da assembleia este iniciou a solenidade abordando como primeiro assunto da pauta a **Aprovação do conselho de administração referente a participação no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.048/2025, e aprovação do plano de trabalho e proposta financeira, para SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO E A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE COLINA/SP E SAMU 192.** O presidente da assembleia explanou que este chamamento para a Organização Social, resultará em melhorias da Organização Social e que a oportunidade da participação neste envio de proposta é de suma importância, pois podemos ter a possibilidade caso tenhamos o melhor plano de trabalho e menor proposta financeira de sagrarmos vencedores. Aberto a palavras aos presentes, onde foram sanados dúvidas e questionamentos. Iniciada a votação, **Aprovação do conselho de administração referente a participação no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.048/2025, e aprovação do plano de trabalho e proposta financeira, para SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO E A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE COLINA/SP E SAMU 192,** sendo aprovada por unanimidade pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia ordinária. As assinaturas dos presentes na reunião constam no livro de Ata da Assembleia Geral.

UNIDADE II:

End.: Praça Lima Verde Guimarães, 501 – Centro
Presidente Alves – SP
CEP: 16.670-032

UNIDADE I:

End.: Rua Antônio Moura Torres, 280 Sala 1 – Cohab
Presidente Alves - SP
CEP: 16670-000



DESDE 2013 FAZENDO GESTÃO COM QUALIDADE

CNPJ: 17.795.008/0001-94

CREMESP: 999467

solutionosc@gmail.com

www.solutiongestaopublica.com.br


JEAN CARLOS GARCIA
Presidente da Assembleia


Dynart Cesar Sinho
Secretário da Assembleia

UNIDADE II:
End.: Praça Lima Verde Guimarães, 501 – Centro
Presidente Alves – SP
CEP: 16.670-032

UNIDADE I:
End.: Rua Antônio Moura Torres, 280 Sala 1 – Cohab
Presidente Alves - SP
CEP: 16670-000